SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 12 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/17

PORTARIA Nº 120, de 11 de julho de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO
Cargo/Função: Secretário de Saúde
Quantidade: 02 diárias
Destino: Brasília/DF
Data: 12 a 15 de julho de 2017
Valor Unitário: R$ 450,00
Valor Total: R$ 800,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, onde será tratado o tema "Diálogos no Cotidiano da Gestão Municipal do SUS", que discutirá assuntos importantes para a gestão municipal do SUS.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:40127CFF

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 049/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto Contratação de empresa(s) para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, destinados atenderem aos eventos do calendário das festividades municipais do ano 2017. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **FRANCISCO C DE AZEVEDO – ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, vencedora dos itens: 04 e 06, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 18.150,00** (dezoito mil cento e cinqüenta reais), **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ nº 14.240.361/0001-10**, vencedora do item: 03, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 7.860,00** (sete mil oitocentos e sessenta reais) e **I J C DE ARAUJO BRAGA, CNPJ nº 09.635.182/0001-**41, vencedora dos itens: 01,02 e 05, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais). Totalizando o valor global estimado dos três licitantes, correspondente a: **R$ 56.910,00** (cinqüenta e seis mil novecentos e dez reais). **ADJUDICADO** em 11/07/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:BB122D27

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 049/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos

autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **FRANCISCO C DE AZEVEDO – ME, CNPJ nº** 12.972.310/0001-57, vencedora dos itens: 04 e 06, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 18.150,00** (dezoito mil cento e cinqüenta reais), **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ nº** 14.240.361/0001-10, vencedora do item: 03, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 7.860,00** (sete mil oitocentos e sessenta reais) e **I J C DE ARAUJO BRAGA, CNPJ nº** 09.635.182/0001-41, vencedora dos itens: 01,02 e 05, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais). Totalizando o valor global estimado dos três licitantes, correspondente a: **R$ 56.910,00** (cinqüenta e seis mil novecentos e dez reais).

Afonso Bezerra/RN, 11/07/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:200C6E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JULHO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** pela servidora pública municipal, a **Sra. Justina Abrantes de Almeida**, admitida no serviço público municipal em 01/10/1987, ocupando cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 72;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **Justina Abrantes de Almeida**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função **ASG**, portadora da carteira de Identidade nº 1.062.590 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.806.144-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.012-3**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 31, inciso II, III, IV, § 1º, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R$ 167.975,95 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O provento básico = total/218 = R$ 770,53 (setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (MARÇO/2017), a RMI da servidora corresponderá a R$ 1.171,25 (um mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a título de provento básico e R$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de Julho de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:80A12BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 109/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROVEITO DO GRUPO DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ANGICOS-RN, TENDO COMO TEMA: TRANSVERSALIDADES ENTRE AS ÁREAS DO CONHECIMENTO E A METODOLOGIA O CARÁTER CONTA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: JUSTIFICA-SE À OBTENÇÃO DESSE SERVIÇO PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II QUE SERÁ REALIZAR-SE Á NOS DIAS 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por, MAISA RAMOS DE AZEVEDO, CPF: 012.469.994-47 no valor de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinqüenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:371736E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 24 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO GRADUAL DE CARTUCHO JATO Á TINTA, RECARGA DE TONER, REFIL DE TINTA E BULK INK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 11 de Julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:7526FD23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 108/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM FAVOR DO CURSO PARA GESTORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS-RN, COM O TEMA: EDUCAÇÃO EM VALORES AÇÕES, REFLEXÕES E DESAFIOS.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: JUSTIFICA-SE À OBTENÇÃO DESSE SERVIÇO PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE O CURSO PARA GESTORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por, FRANCISCA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO PEIXOTO, CPF:405.446.994-91 no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:ADDA518D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 106/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROL DA OFICINA PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS-RN, COM O TEMA: EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO DE VALORES: CAMINHOS QUE SE (INTER) CRUZEM.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: JUSTIFICA-SE À OBTENÇÃO DESSE SERVIÇO PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE SE REALIZARÁ DURANTE A OFICINA PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS-RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, MARIA DE FÁTIMA MOTA MORAIS LOPES, CPF :155.133.004-00 no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F4A8F916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 107/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROVEITO DO CICLO DE ESTUDOS PARA DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, COM O TEMA: ARTICULAÇÃO ENTRE VALORES E CONTEÚDO DIDÁTICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: JUSTIFICA-SE À OBTENÇÃO DESSE SERVIÇO PARA ATENDER AO PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM DESENVOLVIMENTO DO CICLO DE ESTUDOS QUE SE REALIZARÁ EM PROL DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGICOS, NOS DIAS 28 E 29 DE JULHO DE 2017, COM O TEMA: ARTICULAÇÃO ENTRE VALORES E CONTEÚDO DIDÁTICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o

que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, TADEUZA TATIANE BATISTA SARAIVA, CPF: 915.656.694-87 no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7DEA503A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 25 e Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESGOTAMENTO , TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 11 de Julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:44D6AFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso público de Angicos.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a candidata**, Francisca Marilene de Melo,** para o cargo de ASG - G18, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com resultado final em 11/06/2012, devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012. A referida nomeação se justifica em virtude de decisão judicial, Processo nº0100267-47.2016.8.20.0111.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BE3A8629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PEDRO ERNESTO DOS SANTOS OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista Pipeiro, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:
2000 – PODER EXECULTIVO, Unidade Orçamentária:
2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo, Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A24B3118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 004 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: GILBERTO LIBANIO DA SILVA. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 03 de julho de 2017, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de Motorista Pipeiro para atuar na Secretaria de Agricultura, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BBCA8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 002 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: NATHACIA VALERIA DA COSTA MORAIS. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 11 de julho de 2017, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de Coordenador de Programas para atuar nos Programas Sociais, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com

fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3DE6D375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0443/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Edmilson Pinheiro Alves Junior,** portador de Matrícula 1693 – GNM-B, **vigilante**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença para tratar de Interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2017 á 03/07/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8890CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0457/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao (a) senhor (a), **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 18 a 19 de Julho de 2017, para Participar do II Seminário de Educação da UNDINE RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5CED36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0458/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Jana Sara de Noronha Cabral,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 18 a 19 de Julho de 2017, para Participar do II Seminário de Educação da UNDINE RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/201

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71B6CB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0459/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gigliola Carlos Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Sub-coordenadora de Transporte de Estudantes,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A2BD8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0460/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor **Glauber Bruno Carlos Carvalho,**para responder pela Função de Coordenador Executivo da equipe de odontólogos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:59B10F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0461/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Michelle Marchesini Lima Freitas Araújo**, para exercer o cargo em comissão de **Sub-coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiologia,** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F358575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0462/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a) **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO e** b) **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:215EE62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0463/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos seguintes membros: **EDIVAR MENDES DE FREITAS SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA, e JOSÉ ERIMAR ALVES DIAS.**

Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por, **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO** e secretariado por **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 0106/2017, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3FA15AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0454/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.
Considerando: que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando: que é competência do CMAS convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a implementação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único da Assistência Social, conforme disposto no inciso IV Art. 2º do Regimento Interno do CMAS;
Considerando: que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;
Considerando: a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, através da Portaria Conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13/12/2016, que CONVOCOU ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 05 de dezembro a 08 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR ordinariamente a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, de Apodi/RN, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Apodi, Rio Grande do Norte, até o último dia útil de julho de 2017;
Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" em 2017.
Art. 4º - Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente Mayara Morganya Gurgel do Rosário e pelo Vice-Presidente Marcilio Reginaldo de Sousa do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, ficando assim definida pela Resolução 05/2017de 31 de maio de 2017 da ATA de nº 128/2017, de 10 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social. Poder Público: Raimunda Cheila Aguiar Soares e Edivar Mendes de Freitas Filho; Sociedade Civil: Ana Lucia Gomes de Oliveira e Fabrícia Karen Câmara Rodrigues.
Parágrafo Único - Apoiarão a organização da 11ª Conferência unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MAYARA MORGANYA GURGEL DO ROSÁRIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

ISIANYALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
SEMDAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:40B7ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO

Convênio nº 003/2017

Objeto: O presente convênio tem por objeto a ampliação da rede de monitoramento por câmeras na cidade de Apodi (RN), conforme Lei municipal autorizativa nº 1131/2017, de 28 de abril de 2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Apodi(RN), CNPJ nº 08.349.011/0001-93.
CONVENENTE: Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi - CDL, CNPJ nº 24.530.321/0001-66.

Valor Total R$ 77.932,50

Apodi(RN), 10 de julho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:7A82D9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 038/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de julho de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **038/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender a demanda dos pacientes do CAPS, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 11 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3F52DB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
275/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JEOVÁ DOUGLAS MIRANDA TAVERNARD DE SOUZA (CPF : 093.773.414-42)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 6 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - DA SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 11 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:85BAC0CF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), 04 de Maio de 2000, convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Fundação Areia Branca de Cultura, localizada Rua João Pessoa, 16 – Centro, Areia Branca/RN no dia 14/07/2017 às 10:00 horas, relativo a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o ano de **2018**.

Areia Branca, 11 de Julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:FD5ADD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS, Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com CPF nº 055.797.814-90, para cobrir despesas a fim de participar da Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy IFESP na Rua Jaguarari, 2100 – Candelária – Natal/RN, nos dias 10 a 14 do mês em curso, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de ju1ho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:861C48D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00118

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, CRACHÁ EM ADESIVO E BOLSA EM LONADO,** junto **ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO - ME,** inscrito no CNPJ/CPF**: 14.088.750/0001-71**, no valor global de R$ **2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 07 de Julho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:775C4BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 006/2017,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN** e a empresa **S B DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO – ME**, CNPJ n° 13.408.429/0001-64. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. **OBJETO:** Registro de preço para posterior Contratação de

Empresa Especializada no ramo de SEGURANÇA, para prestação de serviços nos eventos que compõem o calendário sociocultural do Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. **VALOR GLOBAL: R$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.931/01 e demais legislações correlatas. **DATA DE ASSINATURA**: 09/06/2017. **VALIDADE DA ATA**: 12 MESES a contar de sua assinatura.

Assú/RN, 09 de junho de 2017.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:83FBBD7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO 12444757424, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO.....,.....: Contratação da artista Maria Valbeane do Nascimento para a apresentação de forró pé de serra para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Saúde/RN.

FAVORECIDO.....: MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO 12444757424, CNPJ: 27.750.865/0001-21

VALOR.....: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A2524F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26060001/17 - Inexigibilidade n° 16/2017 **- CONTRATO Nº** 20170133
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 14.779.043/0001-21
CONTRATADO: MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO 12444757424; CNPJ: 27.750.865/0001-21
OBJETO: Contratação da artista Maria Valbeane do Nascimento para apresentação de forró pé de serra para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/2017 até 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita, o Sr.º Otávio Carlos Antunes de Oliveira - Secretário de Assistência Social, Trabalho e Renda. Pela contratada: a Sr.ª Maria Valbeane do Nascimento; CPF n°124.447.574-24.
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0CD371A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 136/2017 – SMAP/PMBS, EM 11 DE JULHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122.266-0, 100% (cem por cento)* de 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), totalizando R$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação entre os dias 12/07/2017 a 15/07/2017, durante sua estadia em Brasília/Distrito Federal, participando do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), conforme constam os documentos comprobatórios sob o processo nº 19060001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.283-0

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:94BC862D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PROCESSO Nº 156/2017 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 dias do mês de julho de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 308.060.624-87, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita nº 100 – Zona Rural, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-

se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, conforme Ata publicada em 07/07/2017 e homologada pelo Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AMANDA KELLI PERERIA MOURA 03008397409**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.995.500/0001-67, com sede na Rua Maria Jose Delgado, 2880, Centro, 59.270-000, no Município de Bom Jesus/RN, neste ato representada pela Sra. Amanda Kelli Pereira Moura, portadora da Cédula de Identidade nº 3.803.738 e CPF nº 030.083.974-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, para os itens 01 e 02.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades da frota veicular do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: AMANDA KELLI PERERIA MOURA 03008397409
CNPJ: 27.995.500/0001-67

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	ÔNIBUS/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA/ PÁ CARREGADEIRA/ CAÇAMBA/CAMINHÕES.	UND	264	183,00	48.312,00
02	FURGÃO/SPRINTER/TRATORES/KOMBI	UND	180	85,00	15.300,00
TOTAL					63.612,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2017.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
Contratante

Amanda Kelli Pereria Moura
03008397409
AMANDA KELLI PEREIRA MOURA
CPF nº 030.083.974-09
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FA6C4487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PROCESSO Nº 156/2017 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 dias do mês de julho de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 308.060.624-87, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita nº 100 – Zona Rural, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, conforme Ata publicada em 07/07/2017 e homologada pelo Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.009.641/0001-75, com sede na Rua Liliane Dantas da Silva, nº 59, Centro, 59.270-000, no Município de Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo Sr. Wendell Pedro Ferreira de Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 2.987.057 e CPF nº 127.303.164-42, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, para os itens 03 e 04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades da frota veicular do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA
CNPJ: 24.009.641/0001-75

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
03	AMBULÂNCIAS / CARROS DE PASSEIO E CAMINHONETA TORO	UND	400	35,00	14.000,00
04	MOTOCICLETA	UND	24	13,00	312,00
TOTAL					14.312,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n°

1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2017.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
Contratante

WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA
Wendell Pedro Ferreira de Lima
CPF nº 127.303.164-42
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:67A29E83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2017/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2017/2019

A Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 227/2003, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Sila, CONVOCA, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a Assembleia, que será realizada no dia 17 de julho do corrente ano, as 19 horas, no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, localizado na Rua Rita Pereira de Souza, centro, nesta cidade de Bom Jesus/RN, para a eleição dos membros do Conselho para o mandato biênio 2017/2019. Informações adicionais: a) Em consonância com o disposto no art. 2° da Lei Municipal nº 227/2003, o processo eletivo a realizar-se na data supra destina-se à escolha dos representantes da comunidade escolar, sendo membro Titular e seu respectivo Suplente, formado pelo seguinte seguimento:
I- 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério;

Bom Jesus, 07 de julho de 2017.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação.
Bom Jesus-RN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2017/2019
A Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 227/2003, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Sila, CONVOCA, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a Assembleia, que será realizada no dia 17 de julho do corrente ano, as 8:00 horas, no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, localizado na Rua Rita Pereira de Souza, centro, nesta cidade de Bom Jesus/RN, para a eleição dos membros do Conselho para o mandato biênio 2017/2019. Informações adicionais: a) Em consonância com o disposto no art. 2° da Lei Municipal nº 227/2003, o processo eletivo a realizar-se na data supra destina-se à escolha dos representantes da comunidade escolar, sendo membro Titular e seu respectivo Suplente, formado pelo seguinte seguimento:
01 (um) representante de pais de alunos;
01 (um) representante dos estudantes da rede municipal de ensino;
02 (dois) representantes técnicos, sendo um da rede estadual e um da rede municipal.

Bom Jesus, 07 de julho de 2017.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação.
Bom Jesus-RN.

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:45DA868D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017 - NOMEAR O SR. EDYLON ELDY FERNANDES DO SANTOS COMO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Portaria nº 071/2017.

Bom Jesus/RN, em 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.01 Nomear o Sr. **EDYLON ELDY FERNANDES DO SANTOS**, CPF nº 012.852.154-60, para exercer o cargo em provimento de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 11 de Julho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:15143248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Lucineide da Silva, portadora do CPF:019.474.504-09, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6EB66DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Mayra Aline Andrade de Lima Torres, portadora do CPF:082.856.814-67, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E2CB76F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Missilene dos Santos Lima, portadora do CPF:070.452.834-74, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EBE62201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Wedina de Lima Chacon, portadora do CPF:877.513.054-87, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:892F7404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Eliza Chacon da Silva, portadora do CPF:423.617.614-91, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:392505E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Ezione Ferreira da Silva, portadora do CPF:915.153.944-68, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E176CB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Adelúcia Maria Gomes Dantas, portadora do CPF:405.583.124-20, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E95B29A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Amailse Alves do Nascimento, portadora do CPF:422.947.464-49, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8C1F88F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Josilane Cosme de Oliveira, portadora do CPF:914.586.254-00, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:204651D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor José Cleodon da Silva, portador do CPF:701.657.264-15, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EB16B132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Leônidas Marques Andrade, portador do CPF:030.798.794-90, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EE025385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Nadia Rodrigues Soares Marinho, portadora do CPF: 970.064.164-34, para o Cargo de Coordenadoria Geral, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:185298CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n°06/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, portadora do CPF: 032.778.724-4, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da prefeitura Municipal de Brejinho-RN, nos termos da Lei Municipal nº559/2009, 04 (Quatro) Diárias, no Valor unitário de 300,00(trezentos reais), totalizando o valor global de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte local, durante seu deslocamento à cidade de Brasília- DF, nos dias 12,13,14 e 15 de Julho de 2017, para participar da XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:98F862C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n°06/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora Tatiana Turcatti Nagano, portadora do CPF: 072.292.144-67, ocupante do Cargo de Diretora Geral da Unidade Hospitalar, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da prefeitura Municipal de Brejinho-RN, nos termos da Lei Municipal nº559/2009, 04 (Quatro) Diárias, no Valor unitário de 150,00(cento e Cinquenta reais), totalizando o valor global de 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte local, durante seu deslocamento à cidade de Brasília- DF, nos dias 12,13,14 e 15 de Julho de 2017, para participar da XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4DB67C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:00AC6F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: SX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 12.192.887/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação do serviços de licença de uso do Software SISGEAGER.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de julho de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:8849D604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

Às 10h00min do dia 06 de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº057/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para registro de preços nº 017/2017, referente aquisição futura de material de limpeza, destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar a empresa participante do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa, **LIMPBELLE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.754.596/0001-09,** aqui representada pelo senhor Vital Rodrigues de Almeida Neto, CPF: 078.743.564-38, após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após analise constatou-se que a proposta atendem as condições do edital, em ato continuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com o licitante, neste momento o licitante indaga que não ofertara lances pois seus preços já estão no limite, dando continuidade encontramos o seguinte valor global: **LIMPBELLE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.754.596/0001-09** R$ 293.758,50(duzentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), em seguida passa-se para abertura do envelope de habitação da empresa **LIMPBELLE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.754.596/0001-09**, após análise dos documentos constata-se que a empresa **LIMPBELLE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.754.596/0001-09** encontram-se **HABILITADA** perante as condições do edital.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:FC4DF9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP Nº 017/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 06 de julho de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017, a Empresa **LIMPBELLE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.754.596/0001-09** R$ 293.758,50(duzentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento de material de limpeza destinados as secretárias municipais deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:C7F4387D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a tomada de preços nº 001/2017, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação de ruas neste município, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente abre-se o envelope de proposta da empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.581.448/0001-59 para análise da proposta encontrando-se o seguinte valor R$ 248.008,07(Duzentos e quarenta e oito mil, oito reais e sete centavos) para execução dos serviços de pavimentação de ruas neste município. Neste momento a Senhora Presidente declara vencedora a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.581.448/0001-59 com o valor global de R$ 248.008,07(Duzentos e quarenta e oito mil, oito reais e sete centavos) para executar os serviços de pavimentação de ruas de acordo com a proposta ofertada.
Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sra. Presidenta encerra esta reunião as 10:47hs, mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de julho de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente

ROGENEY DAVID ALVES DE ANDRADE
Membro

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Membro

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:405F8E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que fará realizar no dia 21.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2017, objetivando contratação de empresa de divulgação e publicidade em carro de som destinado a atender as necessidades das Secretarias municipais. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de julho de 2017.

O Pregoeiro

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:921A9835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 11 de Julho de 2017.

TERMO DE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. DIOGO MARCOS FELIZ DA SILVA inscrito no CPF/MF nº 018.032.144-73, do Cargo de CHEFIA DE NÚICLEO DE AUXILIAR DE GABINETE desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:24CFE264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017 – PROC. ADMINIST. N° 1705250029
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 129/2017, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Administrativo SMSC/RN nº 1705250029**, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2017**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **item**, visando a **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídico-administrativa, com atuação nas representações judiciais, elaboração dos contraditórios e recursos junto aos órgãos de controle externo, incluindo os procedimentos de assunção do Hospital do Seridó. No dia 31 de julho de 2017, às 08:00 horas**, será realizado o credenciamento dos licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**.**O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 10 de julho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB24FFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 553, DE 10 DE JULHO DE 2017

Prorroga o prazo para pagamento a vista e da primeira parcela do Refis - Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei nº 4.939 de 13 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e;
CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei nº 4.939 de 13 de junho de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de adesão ao Refis por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO o interesse público e a finalidade da Lei nº 4.939 de 13 de junho de 2017.

DECRETA:
Art. 1º- Os prazos expressos nos incisos I e II, do art. 1º, da Lei nº 4.939 de 13 de junho de 2017, ficam assim estabelecidos:

I – à vista, até 05 (cinco) de agosto de 2017 com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;
II – em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 05 (cinco) de agosto de 2017 e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O prazo expresso no art. 2º, da Lei nº 4.939 de 13 de junho de 2017, para vencimento da primeira parcela fica assim estabelecido:

Art. 2º - Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com o vencimento da primeira parcela para 05 (cinco) de agosto de 2017 e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O prazo expresso no Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei nº 4.939 de 13 de junho de 2017, da validade para solicitação de parcelamento fica assim estabelecido:

Parágrafo Único – A solicitação de parcelamento descrita no inciso I deste artigo terá validade até 04 (quatro) de agosto de 2017.

Art. 4º - O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irretratável e irrevogável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Caicó/RN, 10 de julho de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caicó

MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1AC27449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1705250015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SOLEDADE.
Onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017"
leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017"
As demais informações mantêm inalteradas
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1549 de 04/07/2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A92412AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1704270035

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE CATAVENTOS.

Onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017"

leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017"

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1550 de 05/07/2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:51D81A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1706130009/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MÁRCIA GOVEIA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.2208, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4D4BDC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1706140053/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LÚCIA MARIA DA COSTA LOPES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6E240D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1706140057/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA LÚCIA FERNANDES**, Assistente Fazendário, matrícula n° 1.0899, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0B6D2626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 551_2017

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1707030029/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA,** de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **JOACI MELO DA SILVA,** Matrícula n° 1.1228, Técnico em Cadastro, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, onde passará a desempenhar suas funções como Agente Fiscal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2ECCC7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 552_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 359/2017 – CRH/SMS,

R E S O L V E:

Art. 1° - RELOTAR na Secretaria Municipal de Administração, a funcionária **ELIDA APARECIDA SILVA DA COSTA**, Matrícula n° 1.5547, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:92C848F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 553_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei n° 4.208, de 26/12/2006 e de conformidade com o Memorando nº 002/2017 - CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN:**

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Suplente: RADILMA ALVES DE MORAIS

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
TITULAR: LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA
SUPLENTE: JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da ADEFIC
Titular: ANTONIO DE SOUZA FILHO
Suplente: NEREU FERREIRA DA MOTA

Representantes da APAE
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BATISTA DE SOUZA
SUPLENTE: LUANA ARAÚJO DA COSTA SILVA

Representantes da Igreja Católica – Diocese de Caicó
Titular: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES
Titular: DIVINO FÉLIX
Suplente: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA

Representantes da Associação Comunitária e Cultural dos Homens Pretos de Caicó-RN / COOPTESE
Titular: PEDRO PEREIRA CAVALCANTE
Suplente: ALINE CRISTINA SILVA

Representantes do Sindicatos dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN
Titular: ELINETE MEDEIROS COSTA
Suplente: INALVETE MEDEIROS LUCENA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó-RN - STTR
Titular: CRISTINO JERÔNIMO DA SILVA
Suplente: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS
Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS
Suplente: MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes do SINDSAÚDE
Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA
Suplente: ERIVANALDO DE SOUZA

Representantes do COREN
Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL
Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do CRO
Titular: SUZANNE DELFINO FREIRE
Suplente: RAFAEL BEZERRA RIBEIRO

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: JOSÉ ALVES FILHO
Suplente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Representantes do Hospital Regional do Seridó
Titular: IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Suplente: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, Caicó-RN/Hemocentro
Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES
Suplente: SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 354 / 2017 de 29 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AF572F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 554_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 362/2017 – CRH/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **GUSTAVO BESERRA SOLANO, Veterinário,** inscrito no CPF nº 058.547.934-82, para atuar como Responsável Técnico do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4AFF75FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1706280001/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **RONALDO CARLOS DANTAS DE SOUZA**, Professor PEM-LP/EII, matrícula n° 1.1680, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:CE1072D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1707040013/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ANA SANTANA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.0051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:99BA3951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação do CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA ME, objetivando a aquisição da obra CIDADANIA A-Z / ISBN: 978-85-99069-28-8 para distribuição a 1.000 (um mil) alunos no intuito de promover, através do Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, a inclusão de conteúdos de cidadania, ética e política na rede municipal de ensino fundamental, com fulcro no art. 13, inciso VI, c/c art. 25, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo unitário de R$ 30,00 (trinta reais) por exemplar, perfazendo o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluso curso de formação para 50 (cinquenta) educadores.

Campo Redondo/RN, em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FE259EE1

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN/RN.
CONTRATADA: Empresa CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.375/0001-19.
OBJETO: Aquisição da obra CIDADANIA A-Z / ISBN: 978-85-99069-28-8 para distribuição a 1.000 (um mil) alunos no intuito de promover, através do Programa Brasileiro de Educação Cidadã –

PROBEC, a inclusão de conteúdos de cidadania, ética e política na rede municipal de ensino fundamental.
BASE LEGAL: Art. 13, inciso VI, c/c art. 25, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 30,00 (trinta reais) por exemplar, perfazendo o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita".
RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação, FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.
DATA: 06 de julho de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:ABDE7FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 672/2017

Institui o Prêmio "Professor do ano" no Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Prêmio "Professor do ano", para reconhecer os méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente pelos professores, à educação no âmbito do município de Canguaretama/RN.
§ 1º - O professor ano, para efeito desta Lei, receberá a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL, que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.
§ 2º - Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama denominará as medalhas para o Prêmio.
Art. 2º - A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de novembro.
Art. 3º - O Professor do ano, será escolhido entre os professores de cada estabelecimento de ensino, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo, ou faltas justificadas e avaliação da diretoria da escola.
Art. 4º - A secretaria Municipal de Educação, priorizará ao vencedor do Prêmio "Professor do ano" cursos em Programas de qualificação Profissional disponibilizados pela Secretaria.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 06 de julho de 2017.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:70B88E87

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 673/2017

Institui no âmbito do Município de Canguaretama o mês "Junho Vermelho" dedicado à campanha de Incentivo a Doação de Sangue no Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do município de Canguaretama/RN o mês **"Junho Vermelho"**, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue.

Art. 2º - O **"Junho Vermelho"** passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Canguaretama a ser realizado anualmente no mês de junho de cada ano.

Art. 3º - A eventual campanha de incentivo à doação sangue de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo parte do calendário anual de realizações da pasta.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama realizar a cada ano a critério de seu gestor, cooperação com iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivos e conscientização visando aumentar o número de doadores.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 06 de julho de 2017.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:998CF675

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 674/2017

Institui o Projeto "Super Ação na Escola" no Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Projeto " Super Ação na Escola", visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas no âmbito do município de Canguaretama/RN.
Art. 2º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Projeto "**Super Ação na Escola**" tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede Pública Municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:
I – doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como: equipamentos e livros;
II – patrocínio para a manutenção, conservação, reforma e ampliação das escolas municipais;
III – disponibilização de banda larga, equipamento de rede wi-fi e de informática, tais como: computadores, notebooks, tabletes, roteadores, antenas de wi-fi, entre outros;
IV – outras ações indicadas pela Direção da Escola, ouvido o Conselho Escolar;
Parágrafo Único – As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao projeto poderão divulgar para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.
Art. 4º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no projeto "Super Ação na Escola", não implicará ônus de qualquer natureza ao

Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no artigo 3º desta Lei.
Art. 5º - Será conferido um certificado, emitido pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Projeto " Super Ação na Escola", destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Canguaretama/RN.
Art. 6º - O Município de Canguaretama realizará campanha e ações, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao referido projeto.
Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previsto nesta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 06 de julho de 2017.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:27947F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060004/2017

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 28060004/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 075/2017 locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49** com sede à Rua Domingos Pimenta, nº 246, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49**, no **valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** , tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de Julho de 2017.

DIEGO LINHARES SILVA
Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:74B1DB12

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060004/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinada a locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Secretário de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E865CDA1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 277/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,** inscrito no CPF/MF nº 625.963.734-91 e portador **da Cédula** de Identidade nº 953.559 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF,** onde irá participar de **audiências com os Deputados Federais Antônio Jácome e Beto Rosado; Senador José Agripino Maia e reuniões com Assessorias Técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Fundo Nacional de Saúde, no objetivo de tratar acerca de liberação de emendas parlamentares, convênios e outros pleitos do interesse dessa municipalidade**, nos dias **12 e 13 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A5186C68

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 278/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências*.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Prefeito Municipal,** inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF,** onde irá participar de **audiências com os Deputados Federais Antônio Jácome e Beto Rosado; Senador José Agripino Maia e reuniões com Assessorias Técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Fundo Nacional de Saúde, no objetivo de tratar acerca de liberação de emendas parlamentares, convênios e outros pleitos do interesse dessa municipalidade**, nos dias **12 e 13 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3212C62E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 279/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre designação de membros para composição do Comitê Executivo e de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:
Maria Isabel Mota Oliveira – Assistente Social – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - (84) 99905-1190 – mota.isabel@yahoo.com.br;
José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior – Engenheiro Civil – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - (84) 99637-1111 - juniorrn@hotmail.com;
Danielle da Silva Oliveira Martins – Agente de Desenvolvimento Local – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - (84) 99963-4114 – dani_silva@hotmail.com;
Emanuela Mara de Melo Costa – Coordenadora Pedagógica - Secretaria Municipal de Educação – (84) 99997-7545.
Antônio Sênio Gurgel de Santana – Coordenador de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde – (84) – 99935-7720 - seniogurgel@gmail.com
Rivaldo Fernandes Pimenta - Presidente – Associação Caraubense de Reciclagem Serviços e Educação Ambiental (ACRESEA) - (84) 99965-6072 – rivaldo.pimenta@gmail.com
Francisco Amilton Bezerra - Vereador – Câmara Municipal de Caraúbas – (84) 99931-3902- endereço eletrônico
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.
Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.
Art. 2° - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
Ariel Ingber Costa – Técnico em Meio Ambiente - Secretaria de Politicas do Campo – (84) 99688-1333;
Patrícia Rayane do Nascimento Gurgel – Assistente Social - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – (84) 99906-8857 – rayanegurgel@hotmail.com
PryscyllaRayanny Lima Vieira – Assistente Social – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – (84) 99866-3919 – pryscyllarayanny@hotmail.com;
Victor Carlos de Oliveira Amorim – Engenheiro Civil – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – (84) 99901-8357 victoramorim75@hotmail.com;
Rosângela Maria Sinézio de Araújo – Pedagoga – Secretaria Municipal de Educação – (84) 99850-4408 – rosangelamsa_97@hotmail.com
Ivny Mateus da Silva Cunha – Técnico em Agropecuária – Secretaria de Politicas do Campo – (84) 99610-6296
Kleber Irapuan Fernandes Maia – Chefe de Departamento – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – (84) 99977-4561;
Plycia Fernandes de Oliveira – Engenheira Eletricista - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – (84) 99818-0566;
Kaisser Henrique Fernandes Pimenta – Função - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – (84) 99666-4976 – kaisser721@hotmail.com;
Paulo Matheus Medeiros de Oliveira – Chefe de Departamento de Geração de Emprego e Renda – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 144/2017-GP, de 10 de março de 2017.**

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, em Caraúbas, 11 de julho de 2017, 149 anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:81ABD2EE

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16030005/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **REABILITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **22.007.302/0001-24**, com sede na cidade de Patu, na Rua Tiburtino Teixeira nº 38, centro, neste ato representada pela Sra. Izabela Evarista de Melo, CPF nº 292.346.368-48, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MEDICO HOSPITALAR) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	907 - Amalgamador Odontológico Tipo capsular, modo de operação digital. KODENTECH	Und	1	630,00	630,00
22	922 - Microscópio Laboratorial Básico Tipo binocular, ocular 10x e 16x, objetivas 05, iluminação em led e possuindo condensador Koehler. COLEMAN	Und	1	2.850,00	2.850,00
26	926 - Arquivo - 4 gavetas Material de confecção: aço, 4 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta trilho telescópico. HOSPMOVEIS	Und	1	468,00	468,00
28	928 - Balde/Lixeira Material de confecção: aço/ferro pintado, capacidade de 11 até 20 litros. BRALIMPIA	Und	1	63,00	63,00
34	934 - Oftalmoscópio Bateria convencional, composição mínima de 3 aberturas e 19 lentes. MIKATUS	Und	3	711,00	2.133,00
36	936 - Criocautério Tipo de gás: nitrogênio, quantidade de ponteiras: até 5 ponteiras, possuindo suporte com rodízios. NITROSPRAY	Und	1	2.700,00	2.700,00
47	947 - DEA - Desfibrilador Externo Automático Acessório: 1 eletrodo, bateria: mínimo de 200 choques, com tela de ECG. HEARTSINE	Und	1	5.280,00	5.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					14.124,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico

ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Reabilitar Comércio e Representação de Aparelhos Médicos Hospitalar EIRELI - ME
IZABELA EVARISTA DE MELO
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8D96A7E6

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23020002/2017 - INEXIGIBILIDADE 004/2017

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS **CNPJ:** 08.349.102/0001-29
CONTRATADA: JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL **CNPJ:** 26.926.422/0001-86
OBJETO: majoração em 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento) da **INEXIGIBILIDADE 004/2017 por meio do** contrato realizado por meio Processo Administrativo 23020002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços advocatícios na auditoria jurídica dos principais atos administrativos da gestão anterior do município de Caraúbas/RN, assim como na implementação de medidas jurídico administrativas visando ressarcimento do erário municipal e a correção de tais ilegalidades e falhas se ainda tiverem repercussão na atual administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 8666/1993 e suas alterações posteriores

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23020002/2017 - **INEXIGIBILIDADE 004/2017**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA:

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS **CNPJ:** 08.349.102/0001-29 **– Antonio Alves da Silva Prefeito Municipal**

PELA CONTRATADA: JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL **CNPJ:** 26.926.422/0001-86 - Joanilson Guedes Barbosa Proprietário

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B1C891A

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13030002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoro, na R: Dr Mario Negocio, 143, centro, neste ato representada pelo Sr. Jose Orlean Pereira CPF: 027.169.854-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 017/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1045 - Access Point 2,4GHz padrão 802.11n MIMO 2x2 UAP LR Sistema Wi-Fi escalável e gestão unificada, Software UniFi com controle intuitivo, Networking interface (1) 10/100 Ethernet de porta, Botões: Reset, Antenas: 2 Integrado (suporta MIMO 2x2 com o Spatial Diversidade), Wi Fi-Padrões 802.11 b / g / n 2.4GHz, Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (12-24V), Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído, Máximo Consumo de energia 6 W, Max Potência de TX: 27 dBm - BSSID: até quatro por Radio, Power Save: Supported, Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA; TKIP, WPA2 AES, 802.11i, Certificações: CE, FCC, IC, Anatel, Montagem: em parede / teto (Kits incluído). Ubiquiti	Und	50	680,00	34.000,00
9	1061 - Televisor LED de 55"	Und	4	3.600,00	14.400,00

	Tela LED de 55" ou superior, Resolução FULL HD (1920x1080p) ou superior, Smart TV (Permite a instalação de aplicativos), 2				
	Conexões HDMI Wi-Fi integrado, Controle Remoto, Garantia de 1 ano.				
	PHILIPS				
12	1067 - HD Externo 1Tb Portatil	Und	5	365,00	1.825,00
	Hd do tipo portátil que não requer fonte de alimentação.				
	Toshiba				
Total					50.225,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Flexx Comércio e Serviços LTDA – ME
JOSE ORLEAN PEREIRA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEE18D6E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 020/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, e
Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando o parágrafo § 1º do Art. 16 da Lei Ordinária Nº 763, de 27 de setembro de 2005;
Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Caraúbas/RN, no período compreendido entre os dias **27 e 28 de Julho de 2017**.

Art. 3º O evento terá como tema central **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"**

Art. 4º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma **Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS**), **composta de forma paritária,** por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social– e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) –autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, em Caraúbas/RN, 14 de julho de 2017,

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0F97F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1137 DE 03 DE JULHO DE 2017. PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Ana Lúcia da Silva,** matrícula: **0072177-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B440B8ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 019-2017-APV REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BENEFICIÁRIO: MÉRCIA MARIA FIRMIANO FAUSTINO
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BASÍLIO 416 MURIÚ CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0073157-1 - 230.792.664-04
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 019-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal** ***o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MÉRCIA MARIA FIRMIANO FAUSTINO**, **PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS**, **MATRÍCULA 0073157-1 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Escola Municipal Augusto Xavier de Góes**, acrescidos de **Anuênio**: 26 anos = 26% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Ceará Mirim RN, 26 de junho de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:EBE4BE26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 021-2017-APV REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BENEFICIÁRIO: ISABEL BRITO RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA MACURERE 176 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0072568-1 - 323.783.944-20
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 021-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal** ***o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o)

Servidor(a), **: ISABEL BRITO RODRIGUES**, **PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS**, **MATRÍCULA 0072568-1 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Sede da Secretaria Municipal de Educação**, acrescidos **Anuênio**: 36 anos = 36% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Ceará Mirim RN, 26 de junho de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:58518C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2017

RATIFICAÇÃO.

´No despacho do Prefeito na Dispensa Emergencial de nº 012/2017, Publicado na FEMURN no dia 12/06/2017, onde se lê " Ceará Mirim, 04 de maio de 2017" leia-se "Ceará Mirim, 05 de junho de 2017".

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:02935E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 10 DE JULHO DE 2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 de Julho de 2017, tendo como tema: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS**".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2017.

CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BCE94B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Coronel Ezequiel/RN, 18 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Francisco Evandro Silva,** matrícula nº357, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 15/05/2017 à 14/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 15/05/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:57664DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ARRUDA SANTOS DE SOUZA.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a Sra. Maria Arruda Santos de Souza, Matrícula nº. 02, CPF nº 130.309.064-34, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4A0D5200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Nova data para início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 01/08/2017. **Motivo da Prorrogação:** Reformulação do edital e/ou seus anexos. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail

licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:80BEE5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL COM MUDANÇA DE CLASSE EM FAVOR DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 11 da Lei n.º 41/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover o servidor **JACIRO CABOCLO DA SILVA** na carreira do Magistério Público Municipal com mudança da Classe "E" para Classe "F", conforme o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores e o reajuste salarial consignado pela Lei Municipal n.º 28/2017 em relação aos vencimentos básicos.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:A527B739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADICIONAL PECUNIÁRIO POR TITULAÇÃO A REQUERENTE DE MAIS 5% A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei n.º 41/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder adicional pecuniário por titulação a **MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO** de 10%, percentual este que deverá ser acrescido aos 5% já percebidos pela servidora, de modo a se integralizar o total de 15% sob o vencimento básico.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:94998357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Recife/PE.
Data do Afastamento: 21 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE, com o objetivo de remover paciente para tratamento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8A901F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

Pregão Presencial nº 034/2016 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
TERMO DE DISTRATO DE REGISTRO DE PREÇO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

01.034/2016 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: SAMUEL ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.107.237/0001-88.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77BB0320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO/COLETOR DE LIXO E VEICULOS TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS E 14 TONELADAS, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 25/07/2017
HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 11 de julho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB34F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4806/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do Sr. JÚLIO CESAR DA SILVA FREIRE, CPF Nº 011.347.094-04, para prestação de serviço de MOTORISTA, no período de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4806/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C93D899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4271/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS LTDA - ME, CNPJ 35.305.887/0001-00, para prestação de serviço de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4271/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:845402AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4269/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa CEMED - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ 02.266.905/0001-33, para prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4269/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E79F849

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5199/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF Nº 065.996.524-09, para prestação de serviço de DIGITADORA CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no período de 03 de julho de 2017 a 03 de outubro de 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5199/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:53518F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2017

Doutor Severiano, 10 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **JOSE GERONCIO DA SILVA**, VIGILANTE, matricula nº 398, no período compreendido de 10 de julho a 10 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FE798C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu presidente (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 024/2017, de 25/01/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, que tem como **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 17.908,00 (dezessete mil novecentos e oito reais); ANTÔNIO OLIVACI JÁCOME DE AQUINO totalizando o valor de R$ 17.652,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais); CÍCERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 15.372,40 (Quinze mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); FERNANDO ALLAN NOGUEIRA DE AQUINO totalizando o valor de R$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais); FRANCISCO ERIVAN CORREIA totalizando o valor de R$ 18.945,80 (Dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA totalizando o valor de R$ 14.031,50 (Quatorze mil e trinta e um reais e cinquenta centavos); GEOBERLANIO FLORÊNCIO DE QUEIROZ totalizando o valor de R$ 17.610,00 (Dezessete mil seiscentos e dez reais); JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA totalizando o valor de R$ 19.899,30 (Dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos); JOSÉ TACIO DIAS totalizando o valor de R$ 17.319,00 (Dezessete mil trezentos e dezenove reais); MARIA OSMARINA RODRIGUES OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais); MARIA ROSEMARY TEODÓSIO FARIAS OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais); MARIA VANDERLÚCIA DE FARIAS totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais); SILVIA HELENA FREITAS MARTINS totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais); TERCINA NETA MARIA DA CONCEIÇÃO totalizando o valor de R$ 14.961,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais); VANCY MURICO DA SILVA OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 11 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CC27B2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2017.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor (es):** o licitante **ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 17.908,00 (dezessete mil novecentos e oito reais); ANTÔNIO OLIVACI JÁCOME DE AQUINO totalizando o valor de R$ 17.652,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais); CÍCERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 15.372,40 (Quinze mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); FERNANDO ALLAN NOGUEIRA DE AQUINO totalizando o valor de R$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais); FRANCISCO ERIVAN CORREIA totalizando o valor de R$ 18.945,80 (Dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA totalizando o valor de R$ 14.031,50 (Quatorze mil e trinta e um reais e cinquenta centavos); GEOBERLANIO FLORÊNCIO DE QUEIROZ totalizando o valor de R$ 17.610,00 (Dezessete mil seiscentos e dez reais); JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA totalizando o valor de R$ 19.899,30 (Dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos); JOSÉ TACIO DIAS totalizando o valor de R$ 17.319,00 (Dezessete mil trezentos e dezenove reais); MARIA OSMARINA RODRIGUES OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais); MARIA ROSEMARY TEODÓSIO FARIAS OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais); MARIA VANDERLÚCIA DE FARIAS totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais); SILVIA HELENA FREITAS MARTINS totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais); TERCINA NETA MARIA DA CONCEIÇÃO totalizando o valor de R$ 14.961,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais); VANCY MURICO DA SILVA OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 6.622,00 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 12 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A9C2BE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017.06.19-0002.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as

necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) nos itens 2, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 64, 65, 66, 76, 81, 83, 84, 92, 94, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130 totalizando o valor de R$ 920.811,20 (novecentos e vinte mil oitocentos e onze reais e vinte centavos), G M DOS SANTOS PONTES ME - ME inscrito no CNPJ nº 16.874.288/0001-63 classificado (a) nos itens 1, 6, 9, 10, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 36, 57, 58, 59, 62, 87, 88, 90, 91, 95, 96, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 110 totalizando o valor de R$ 101.573,00 (cento e um mil quinhentos e setenta e três reais), INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 04.701.515/0001-70 classificado(a) nos itens 3, 4, 12, 14, 17, 18, 19, 34, 35, 42, 61, 63, 68, 75, 77, 79, 82, 85, 93, 97, 100, 105, 111 totalizando o valor de R$ 74.609,93 (setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.933.739/0001-00 classificado(a) nos itens 5, 8, 11, 25, 27, 28, 32, 41, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 86, 89, 99, 102, 109, 123, 128 totalizando o valor de R$ 162.356,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) e KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400 inscrito no CNPJ nº 24.745.769/0001-05 classificado(a) nos itens 7, 16, 67, 78 totalizando o valor de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 12 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:904170DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.06.19-0002, que tem como **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) nos itens 2, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 64, 65, 66, 76, 81, 83, 84, 92, 94, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130 totalizando o valor de R$ 920.811,20 (novecentos e vinte mil oitocentos e onze reais e vinte centavos), G M DOS SANTOS PONTES ME - ME inscrito no CNPJ nº 16.874.288/0001-63 classificado(a) nos itens 1, 6, 9, 10, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 36, 57, 58, 59, 62, 87, 88, 90, 91, 95, 96, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 110 totalizando o valor de R$ 101.573,00 (cento e um mil quinhentos e setenta e três reais), INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 04.701.515/0001-70 classificado(a) nos itens 3, 4, 12, 14, 17, 18, 19, 34, 35, 42, 61, 63, 68, 75, 77, 79, 82, 85, 93, 97, 100, 105, 111 totalizando o valor de R$ 74.609,93 (setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.933.739/0001-00 classificado(a) nos itens 5, 8, 11, 25, 27, 28, 32, 41, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 86, 89, 99, 102, 109, 123, 128 totalizando o valor de R$ 162.356,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) e KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400 inscrito no CNPJ nº 24.745.769/0001-05 classificado(a) nos itens 7, 16, 67, 78 totalizando o valor de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 11 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:73043AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.06.02-007.
CONTRATO N°: 2017.07.12 - 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 5.024,00 (Cinco mil e vinte quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 - Fundo Municipal de Saúde – FMS 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9A0C4AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.04.10-0001.
CONTRATO N°: 2017.07.12 - 002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bateria câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 10.303,00 (Dez mil, trezentos e três reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.
02004 - Fundo Municipal de Saúde – FMS 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte.
02003 - Secretaria Municipal de Administração. 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100.
02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2017 a 02 agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6C7CAD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.28-0001
CONTRATO N°:2017.07.12-003
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP
OBJETO: à aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R$ 13.872,64 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência:29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2017

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BD9C7975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.28-0001
CONTRATO N°:2017.07.12-004
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME
OBJETO: à aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades a ela vinculada.
VALOR TOTAL:R$ 12.493,20 (doze mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência:29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2017

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:551F390C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017

Encanto / RN, Em 10 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data**, ITALO JOSÉ NOGUEIRA RUFINO,** brasileiro, solteiro, portador do **CPF Nº 064.836.124-19, RG Nº 2.082.543 SSP/RN**, do Cargo de Coordenador de Eventos Esportivos, junto a Secretaria de Esporte Turismo e Lazer deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:619390D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 110700024/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110700024/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110700024/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de três (03) ultrassonografias em pacientes carentes deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

199 - DR. JOSE WIGENES AIRES (130.646.224-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13067 - Realização de ultrassonografia	SV	1	640,00	640,00
Total					640,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:32681687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 100700025/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100700025/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100700025/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de uma (01) Bomba Monofásica de 2cv e 66 (sessenta e seis) tubos de PVC destinados à manutenção das atividades de abastecimento de água nos sítios Nadador e Nadador dos Cândidos, localizados na zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13068 - Bomba Monofásica de 2cv	UND	1	1.390,00	1.390,00
2	13069 - Tubo de PVC	UND	66	22,00	1.452,00
Total					2.842,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CD1C4C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONVITE N° 000001/2017

LICITAÇÃO – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 14.435.162/0001-67) – **OBJETO**: Primeiro Aditivo ao Contrato n° 025/2017, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia para execução de obra de calçamento - **PERÍODO:** 08/03/2017 a 08/08/2017 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 148.011,19 (cento e quarenta e oito mil, onze reais e dezenove centavos) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso I, c/c Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9C03394D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000107/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000020/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, no qual as empresas licitantes **SANTOS & FERNANDES LTDA (CNPJ: 02.909.308/0001-80)** saiu vencedora no certame no Item I no valor unitário de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e Item II no valor unitário de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); **A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI (CNPJ: 21.709.172/0001-09)** saiu vencedora no certame no Item III no valor unitário R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e Item IV no valor unitário de R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais); e **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** saiu vencedora no certame no Item V no valor unitário de R$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais).

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:11F73666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000103/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000019/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no qual a empresa licitante **LIMA SUPER COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 22.932.728/0001-94)** saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 112.603,00 (cento e doze mil, seiscentos e três reais).**

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:656CA522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00072/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 03.604.410/0001-30) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – VALOR GLOBAL: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/07/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de Junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C3DEC608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00073/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – MANOEL BEZERRA NETO - ME (CNPJ: 18.098.175/0001-49) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – VALOR GLOBAL: R$ 7.999,06 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e seis centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/11/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:71F61057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2017 – GP EM, 10 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Wileano Leite de Góis, inscrito no C.P.F sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, ao(s) dia(s) 11 de Julho de 2017, oportunidade em que irá ao 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004 (Posto de Recrutamento e Mobilização), para tratar de assuntos inerentes ao serviço militar.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de Julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:61EBE1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2017-GP EM, 11 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. João Francisco de Abreu no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidor **Sr. João Francisco de Abreu** do cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/07/2017 a 09/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:BA4F55B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2017-GP EM, 11 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Alcimar Ferreira da Costa no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidor **Sr. Alcimar Ferreira da Costa** do cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/07/2017 a 10/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D77C7333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017-SRP

Retificação da publicação do Extrato de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25 de Maio de 2017, edição 1522, código identificador 443934CE, **onde ler-se: OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, **leia-se: OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO LABORATORIAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN**.**

Fernando Pedroza/RN, 11 de Julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:6B1B55AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO

Fernando Pedroza/RN, 06 de Julho de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA -RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termo de posse devidamente publicado nas portarias n° 242/2017 e n° 293/2017 em 12/05/2017 e 04/07/2017.

RESOLVE:

Informar o Banco do Brasil S.A agencia Angicos estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena movimentação financeira de contas vinculadas ao CNPJ nº **14.732.540/0001-74** com vigência iniciada em 06/07/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2021. Assinando em conjunto a Prefeita Municipal, a senhora **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade sob o número **1248.500** e do CPF: **703.670.784-49,** a senhora **LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO DOS REIS,** portador da cédula de identidade sob o número **001.061.574** e do CPF: **634.809.564-91**, Tesoureira Municipal do município de Fernando Pedroza nomeado por meio da portaria n° 242/2017 publicada no Diário Ofício no dia 12/05/2017 e a senhora Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Fernando Pedroza **ANUZIA BATISTA GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade sob o número **001.347.786 SSP/RN** e do CPF: **877.053.974-04** nomeada por meio da portaria 293/2017 publicada no Diário Ofício no dia 04/07/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentação financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por no mínimo 02 (dois) gestores acima citados.

Poder a vincular:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
_ 011 AUTORIZAR COBRANCA
_ 017 ACEITAR AVALIACOES
_ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
_ 019 VENDER OS BENS HIPOTECADOS E APENHADOS
_ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
_ 021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
_ 023 REIVINDICAR DIREITOS
_ 024 EFETUAR ACORDOS
_ 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
_ 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
_ 028 RECEBER GRATIFICACOES, DIARIAS, PENSOES,S ALARIO
_ 034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
_ 035 ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA C
_ 037 ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPRO
_ 038 ENDOSSAR CHEQUE
_ 039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
_ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
_ 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
_ 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
_ 061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
_ 062 ASSINAR ORCAMENTO
_ 064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
_ 065 EMITIR NOTA PROMISSORIA
_ 066 ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
_ 067 AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
_ 072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
_ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
_ 095 CANCELAR CHEQUES
_ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
_ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
_ 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
_ 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
_ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
_ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
_ 113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
_ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
_ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
_ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
_ 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
_ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
_ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
_ 126 EMITIR COMPROVANTES
_ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
_ 129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
_ 130 ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
_ 132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
_ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
_ 136 RECEBER/QUITAR, PELO VENDEDOR, CREDITO DE FIN
_ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
_ 138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
_ 139 ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS C
_ 141 AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
_ 142 PODER ESPECIFICO PARA UMA OPERACAO
_ 143 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL U
_ 145 FECHAR OPERACOES A TERMO
_ 146 FECHAR OPERACOES DE OPCOES
_ 147 REPRESENTAR VENDEDOR E OUTROS INTERV NO FINAN
_ 148 ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREI
_ 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
_ 150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC
_ 151 SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIA
_ 152 ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
_ 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAI
_ 154 ALIENAR BENS MOVEIS
_ 157 ASSINAR LETRAS DE CAMBIO/SAQUES
_ 158 BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL
_ 159 EFETUAR CONTROLE, FISCALIZACAO E AUDITORIA
_ 160 CONSULTAR RELATORIOS DE SERVICOS DE ADMINISTR

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8D9D91B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição e recarga de cartuchos e toners, para manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 019/2017-SRP, como também, analisado e julgado o recurso impetrado pelas empresas participantes, o qual encontra-se anexo aos autos, a Prefeita do Município de Fernando Pedroza, a Sra. Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, **ADJUDICA** os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, objeto desta licitação a empresa **J N DE MACEDO JUNIOR – ME,** inscrita no **CNPJ sob o n° 07.953.070/0001-03,** totalizando o valor global de **R$ 70.685,00 (setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C9782C75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 019/2017-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL E FUTURA **Aquisição e recarga de cartuchos e toners**, para manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, a Empresa: **J N DE MACEDO JUNIOR – ME,** inscrita no **CNPJ sob o n° 07.953.070/0001-03,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, totalizando o valor global de **R$ 70.685,00 (setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais),** haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:D7BF0D64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

PROCESSO N° 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME
CNPJ: 02.062.801/0001-07
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente registrada no conselho de odontologia – CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de **próteses dentarias,** no âmbito do programa Brasil Sorridente, para atendimento a população do município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 59.800,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
07 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa;** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:**
2024 – Man. Programa Media e Alta Complexidade-MAC; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
ASSINATURAS em 27 de abril de 2017 tendo validade até 31 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:60EFA03F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

PROCESSO N° 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP
CNPJ: 10.763.947/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 79.160,00 (setenta e nove mil cento e sessenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
02 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:**
2002 – Man. das Ativ. do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 1001 – modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:**
2004 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:**
2018 – Man. Atividades Sec. de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
07 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:**

2012 – Man. das Ativ. Da Sec. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
08 – Sec. Mun. de assistência Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da gestão do Suas e da Proteção Básica; **Projeto/Atividade:**
2014 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
ASSINATURAS em 02 de Maio de 2017 tendo validade até 31 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7740BBFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017

PROCESSO N° 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME
CNPJ: 22.913.707/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 84.780,00 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
02 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:**
2002 – Man. das Ativ. do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 1001 – modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:**
2004 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:**
2018 – Man. Atividades Sec. de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
07 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:**
2012 – Man. das Ativ. Da Sec. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
08 – Sec. Mun. de assistência Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da gestão do Suas e da Proteção Básica; **Projeto/Atividade:**
2014 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
ASSINATURAS em 02 de Maio de 2017 tendo validade até 31 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:450AC4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805010/2017
Objeto:. Aquisição de Frango Abatido Destinado ao Hospital Municipal Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R$ 4.620,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F53D26CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405002/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0772444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0405010/2017
Objeto:. Aquisição de Carne Bovina para a Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R$ 840,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F5FE7ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0205004/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Tratamento de Saúde em Mossoró.
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 2.421,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:40D87B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0305002/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Pau dos Ferros.
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6FE47A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0205005/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Francisco Paulino Filho (482.114.514-68)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B58C7880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0205006/2017
Objeto:. Serviço de Estágio Remunerado na Área do Sistema de Informação da Saúde.
Contratado: Renyelle Mesquita Mello (107.146.094-39)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:763637CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0205007/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5861EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0205007/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F5DDDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0205008/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: JOSÉ COSTA DE ANDRADE FILHO (876.348.644-04)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

_____

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:38050FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0105002/2017

Objeto:. Serviço de Confecção de Placas para Identificação da Unidade Básica de Saúde.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 1.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1E1A86D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0105003/2017
Objeto:. Serviço de Retelhamento e Retoque da unidade Básica de Saude.
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R$ 5.021,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0009B076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0105004/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Cosertos Mecanicos no Fiat Uno Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 5.810,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C788FA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0105005/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviços de Assessoria em Prestação de Contas de Convênios na Áreia da Saúde Tipo SIOSPS,PAB.
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BC62F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 2305001/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Viagens coom Pacientes para Fazerem Exames na Reginal de Pau dos Ferros.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 23/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FEC40FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 1404003/2017
Objeto:. Ortefruteegranjeiros
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R$ 3.450,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 14/04/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AFE1B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1404004/2017
Objeto:. Ortefruteegranjeiros
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R$ 3.450,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 14/04/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:55C54C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 009/2016/CARONA nº 005/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73.
Contratada: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento de Pão tipo seda /Hot Dog, no item 1 da categoria Pães. Valor do acréscimo: R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinqüenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea‘b’ c/c §1º da Lei Federal 8666-93.
Data de assinatura: 05/06/2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4A620EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73
Contratado: L.A. Comércio de Petróleo Ltda/CNPJ: nº 04.385.909/0001-66.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto, o aumento de valor contratual originado da Licitação Modalidade Pregão nº 012/2016, objeto: fornecimento de combustíveis.
Valor do aditivo: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicialmente contratado, que corresponde a um aumento de R$249.751,74(duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos). Fundamentação legal: art. 37 XXI da Constituição Federal e art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8666-93, com suas alterações posteriores.
Data: 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:43A4D5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, LEI N.º 1.820/2017

SANCIONADA
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 30 de Junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um e quinhentos reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Poder Executivo do Município de Goianinha/RN fica autorizado a incorporar ao Orçamento Corrente, o Crédito Especial no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa a esta Lei, onde contém as especificações do Projeto/Atividade, que permitirá a execução das Ações Governamentais, através da ação "Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz".

Artigo 2º. Servirá como fonte de anulação, para os créditos especificados no Artigo 1º, desta Lei, a anulação parcial do superávit financeiro, apurado no ano anterior, conforme disposto no Artigo 43, da Lei Nacional n.º 4.320/1964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 28 de junho de 2017.

ODILON ERNETINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 28 de junho de 2017

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F40A069E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 16/2017

PROCESSO Nº 502041/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E ACOMPANHAMENTO DE REPASSES JUNTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 16/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 16/2017, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E ACOMPANHAMENTO DE REPASSES JUNTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAL- CNPJ: 02.398.628/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:087BE9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 21/2017

PROCESSO Nº 605004/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRPNº 21/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão

Presencial SRP nº 21/2017, destinado àAquisição de Ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 115.415,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e quinze reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:EE7695E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP 23/2017

O município de Gov. Dix-sept Rosado, através do seu Pregoeiro, torna público que o Processo Licitatório nº 605006/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 23/2017, cujo objeto é Aquisição de Água Mineral e GLP para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado, com abertura marcada para o dia 04 de julho de 2017 (terça-feira) às 16:00, foi considerado **DESERTO** por não acudir interessados no certame.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:1F4581E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 01/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 615007/2017, na modalidade Concorrência n° 1/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, com abertura marcada para o dia 10 de agosto de 2017 (quinta-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de julho de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:63E7BCF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 16/2017

PROCESSO Nº 502041/2017
Pregão PresencialSRPNº 16/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E ACOMPANHAMENTO DE REPASSES JUNTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 502041/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 16/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E ACOMPANHAMENTO DE REPASSES JUNTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS- CNPJ: 02.398.628/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 31 de maio de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:CEA56DE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 21/2017

PROCESSO Nº 605004/2017
Pregão Presencial SRP Nº 21/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 605004/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 21/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 115.415,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e quinze reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 06 de julho de 2017.

Antônio Freire de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:353E42CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 068/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **ANA NERI BARBOSA BARRETO,** matrícula **6013** e regida sobre o **CPF: 130.068.354-68**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:CF4688FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 19/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 19/2017, destinado à Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - MOVEIS PLANEJADO 1 ; totalizando o valor de **R$ 83.770,00 (oitenta e três mil, setecentos e setenta reais)**.

Grossos/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:E3B4EDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 20/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 20/2017, destinado àAquisição de luminárias públicas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, Transito e Transporte Público PREFEITURA DE GROSSOS/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 83.670,00 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta reais)**.
Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP- CNPJ: 15.984.883/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R$ 234.349,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.

Grossos/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:87A74342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 21/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 21/2017, destinado à Aquisição de fogos para atender as necessidades das Secretarias Municipal do mucupio de Grossos,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
Maria Luzinete Nogueira- CNPJ: 40.798.753/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 AQUISIÇÃO DE FOGOS 1 ; totalizando o valor de **R$ 46.436,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**.

Grossos/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:2924D1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 22/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 22/2017, destinado à Aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias componentes da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 06, LOTE 08, LOTE 07 ; totalizando o valor de **R$ 166.740,05 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarentareais e cinco centavos)**.
ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA- CNPJ: 35.292.515/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 09, LOTE 04 ; totalizando o valor de **R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 ; totalizando o valor de **R$ 309.300,00 (trezentos e nove mil, trezentos reais)**.
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02, LOTE 05 ; totalizando o valor de **R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Grossos/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:0EF2624B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 23/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 23/2017, destinado à Aquisição de Ar-Condicionado para atender as necessidades das secretarias municipal de Grossos/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos reais)**.
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Grossos/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:1F4F1D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 24/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 24/2017, destinado àAquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico- CNPJ: 08.248.403/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 9, 11, 16, 19, 20, 22 ; totalizando o valor de **R$ 82.110,80 (oitenta e dois mil, cento e dez reais e oitenta centavos)**.
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 13, 15, 17, 18, 21 ; totalizando o valor de **R$ 40.429,00 (quarentamil, quatrocentos e vinte e nove reais)**.
Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP- CNPJ: 15.984.883/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 10, 12, 14 ; totalizando o valor de **R$ 95.404,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quatro reais)**.

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:33F8884D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017

DE 10 DE JUlHO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pesca em Cativeiro, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pesca em cativeiro, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o servidor: CÍCERO JOÃO FILHO, portador do CPF 481.592.984-04.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:881DA0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017

DE 10 DE JUlHO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pesca em Cativeiro, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pesca em cativeiro, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o servidor: PAULO EMANUEL PEREIRA SANTOS, portador do CPF N°111.277.724-57.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EA8DFBBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12077/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 19/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
A N Q GONÇALVES JUNIOR
20.903.036/0001-92

Grossos-RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:66AD0036

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12078/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 20/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de luminárias públicas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, Transito e Transporte Público PREFEITURA DE GROSSOS/RN**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 ,
Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP- CNPJ: 15.984.883/0001-99 ,

Grossos-RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:D0D74983

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12079/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 21/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de fogos para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de Grossos**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
Maria Luzinete Nogueira
40.798.753/0001-09

Grossos-RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:ED233F65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12080/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 22/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias componentes da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44;
ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA- CNPJ: 35.292.515/0001-97;
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92;
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10

Grossos-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:E06C0294

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12081/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 23/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Ar-Condicionado para atender as necessidades das secretarias municipal de Grossos/RN**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44;
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92

Grossos-RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:46617BBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12082/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 24/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico
CNPJ: 08.248.403/0001-66;

A N Q GONÇALVES JUNIOR
CNPJ: 20.903.036/0001-92;

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99

Grossos-RN, 11 de julho de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:5F7D94C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 031/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 031/2017, Processo Administrativo nº 2538/2017,** originado pelo **Memorando nº 115/2017 – Secretaria Municipal de Turismo,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado à empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME - 15.214.591/0001-77, quanto ao Item único,** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 11 de Julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BC957813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2017

O **PREGOEIRO OFICIAL DA prefeitura municipal de guamaré/rn**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que, face à interposição de impugnação ao instrumento convocatório interposta pela empresa APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS em face do edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 036/2017** - **Processo Administrativo nº 2960/2017, Memorando nº 142/2017 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRTÓRIO, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, não vislumbrando no caso sob análise qualquer ilegalidade que esteja restringindo o caráter competitivo do certame, porquanto a Administração Municipal, quando da elaboração do termo de referência se adequou aos novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, constando nas especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos a certificação FSC (Forest Steward Council) e não nas exigências de habilitação das licitantes, em total sintonia com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União. Diante do exposto, CONHECEU da impugnação, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e, por conseguinte, manteve a sessão agendada para o **DIA 13 DE JULHO DE 2017, PELAS 10H30MIN (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).**

Comunicamos, ainda, que o inteiro teor da decisão foi encaminhado para o e-mail da empresa impugnante e está à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 11 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Matrícula nº 24.435
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F57AC8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 15/2017

No dia 11 de julho de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 029/2017**, homologado em 10 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: OLIVEIRA & CAPISTRANO IMUNIZADORA LTDA - EPP - 15.182.417/0001-90	
CNPJ: 15.182.417/0001-90	Telefones: (84) 2226-0808 / 98883-2023 / 99984-9644
Endereço: RUA POUSO ALTO, Nº 4640 - CONJUNTO PIRANGI - NEÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.088-390	
Representante Legal: LUCIANO CAPISTRANO	
RG: 1232454 - SSP/RN	CPF: 791.221.754-15
Email: contato@nocautecontroledepragas.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, ATRAVÉS DE APLICAÇÕES BIMESTRAIS, NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO SUBITEM a.2 DO PRESENTE TERMO.	NOCAUTE CONTROLE DE PRAGAS	M2	0,59

1 – DO OBJETO
– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

LUCIANO CAPISTRANO
Oliveira & Capistrano Imunizadora LTDA – EPP

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:4C870E57

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 015/2015

PROCESSO Nº: 3370/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: TERCIO ROGERIO OLEGARIO DA SILVEIRA.
CPF: 700.069954-03.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento da Sede dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, a locação será por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 28 de julho de 2017 a 28 de julho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08– ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0338 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2363 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. TERCIO ROGERIO OLEGARIO DA SILVEIRA – Contratado.

Guamaré (RN), 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8D2386A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a ampliação de fonte de receitas ordinárias, regulamentando as Leis de Diretrizes Orçamentarias e Orçamentaria Anual de 2017.

O **Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V, todos do art. 87, da Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, art. 36, da Lei Municipal nº 451/2016, e incisos I, II e IV, art. 4º, da Lei Municipal nº 450/2016,

DECRETA:

Art.1º. A receita ordinária prevista nas Leis municipais nº 450/2016 (Lei Orçamentária Anual) e a de nº 451/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) consiste na arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, exceto aquelas de natureza vinculada ou destinação específica.

Art.2º. Incluem-se, nas receitas ordinárias, além da arrecadação relativa aos royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, as receitas tributárias relacionadas no Anexo I, da Lei Orçamentária Anual, como imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições municipais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art.3º. Amplia-se, no Quadro Detalhado de Despesas previsto no Anexo III, da Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº 450/2016), a fonte identificada como royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, inserindo-se nesta as receitas tributárias referidas no artigo anterior, passando a constituir um só agrupamento de natureza de receita, atendendo a regra de destinação legal estatuída na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº 451/2016).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 03 de julho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:830CD131

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS OBJETIVANDOA REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS ROYALTIES COM BASE NA LEI 12734.**

FAVORECIDO: **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 06.337.074/0001-02, com sede a Rua Sachet, nº 271, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-420.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 20% sobre o proveito obtido pela implementação da readequação dos royalties por meio de limiar, em prestações mensais e durante a tramitação do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0D573200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 131, de 30 de dezembro de 2016, Art8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 131, de 30 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 03 – Poder Executivo
Un. Orçam:
03.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122- Administração Geral
Programa: 0048 – Desenvolvimento das Ações de Saúde
Projeto/Atividade:
2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saude
Total da suplementação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 03 – Poder Executivo
Un. Orçam:
03.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122- Administração Geral
Programa:
0048 – Desenvolvimento das Ações de Saúde
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Total da suplementação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu, 10 de Julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FC2331D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017-GP, DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER,** uma Função Gratificada FG III. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao Servidor **FRANCISCO TEDYS ALVES PRAXEDES**, matrícula: 2477.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DCC19102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PORTARIA Nº 359/2017

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AUTORIZADO PELA LEI 454/2017 PARA OS CARGOS QUE RECEBEM VERBAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado 002/2017 para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária em razão de sazonalidade de cargo municiado por verbas federais: **FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA, ZORAIA DE FREITAS BRASIL REZENDE** e **RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS**, para sob a presidência do primeiro, proceder à realização do processo seletivo público acima indicado no âmbito do Município de Itaú/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 11 de Julho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C02F1030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE ITAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **08.148.553/0001-06**, representado pelo Prefeito Exmo. **Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra** na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrição para seleção dos cargos, em caráter temporário, constantes no Anexo I de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Prefeita Municipal através de portaria para coordenar todo processo Seletivo.
O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I.
O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo e Avaliação Psicológica.

- DA DIVULGAÇÃO
- A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de Jornal de Grande Circulação Estadual e Diário Oficial do Município de Itaú.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, sendo o valor de inscrição R$ 100,00 (cem Reais), que serão pagos através de **boleto bancário** expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação. Período da inscrição: 13 de julho de 2017 a 17 de julho de 2017. Horário: 08h00min às 12h00min. Local: Prefeitura Municipal de Itaú/RN, na Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN.
3.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

4. DA ANÁLISE DE CURRICULO
4.1 Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Executivo Municipal.
4.2 Para a análise do currículo os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição e que serão avaliados pela Comissão.
4.3 Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica devidamente autenticadas dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente a área pretendida, sendo que **não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área**.
4.4 Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, com no mínimo 08 horas de duração.
4.5 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (cópia autenticada), constando explicitamente a data de início e fim do vínculo.
4.6 Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios estão aptos à participação no processo seletivo previsto neste Edital.
4.7 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate: 1) A maior idade dentre os candidatos 2) Estado Civil, dando-se preferência aos casados; 3) Sorteio

5. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
5.1 – Remuneração de acordo com Anexo I.
5.2 – Jornada de Trabalho de acordo com Anexo I.
5.3 – Regime de Contratação: Estatutário.
5.4 – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.5 – A contratação será pelo prazo de 20(vinte) meses, mediante termo pactuado entre as partes.

6 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
6.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;
6.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência) no momento da contratação;
6.8. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

6.9. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
6.10. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar: a) Cópia da cédula de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física; c) Cópia do Comprovante de Residência; d) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante da última votação; e) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino; f) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; g) *Curriculum Vitae* detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los; h) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação; i) Comprovante de quitação no respectivo Conselho; j) Comprovação de experiência profissional; k) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; l) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição, sendo todos os documentos em cópia autenticada; Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato de assinatura do contrato para comprovação e a ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato.
6.11. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Itaú/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 – DOS RECURSOS
7.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de Itaú, na Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN, aos cuidados da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 08h00min às 12h00min. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

8 – COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, constituída pelo(a) Presidente e 02 (dois) membros analisadores devidamente nomeados.

9 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
9.1– Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.
9.2 – Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteado até 05 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de Experiência	**Pontuação**
Até 1 (um) ano	1 (um) ponto
Mais de 1 (um) a 2 (dois) anos	2 (dois) pontos
Mais de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos	3 (três) pontos
Mais de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos	4 (quatro) pontos
Acima de 5 (cinco) anos	5 (cinco) pontos

9.3 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:
9.4 – Cursos

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado.	Até o máximo de 6 (seis) pontos
Pós-graduação (mínimo 360 horas) ou especialização *Lato Sensu*	7 (sete) pontos
Mestrado.	10 (dez) pontos
Doutorado.	12 (doze) pontos

9.5 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.
9.6– Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecido oficialmente.
9.7 – Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.
9.8 – A avaliação psicológica será realizada após a análise curricular, nas datas especificadas no anexo II, não sendo necessária convocação formal para realização desta etapa, bastando somente a divulgação final da primeira etapa após análise de recursos, publicadas no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande circulação estadual;

10 – DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, conforme lista final emitida pela Comissão;
10.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Itaú.
10.3. Fica facultado ao Município de Itaú/RN, em caráter supletivo, o envio de e-mail de convocação para formalização da contratação, ou via telefone, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter seus dados atualizados;
10.4 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Itaú /RN, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.
10.5. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;
10.6. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:
10.7. 2 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;
10.8 Fotocópia da Cédula de Identidade;
10.9 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
10.10 Fotocópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
10.11 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
10.12 Fotocópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
10.13 Fotocópia do comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);
10.14 Fotocópia do comprovante de escolaridade;
10.15 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
10.16 Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
10.17 Fotocópia Termo de guarda e certidão de nascimento de filho menor que estiver sob tutela; Os candidatos classificados passarão a integrar o cadastro de reserva para a Secretaria especificada neste Edital.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Administração.
11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Itaú/RN.
11.3. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.
11.4 – São partes integrantes desse edital, o Anexo I (Relação, Descrição, Remuneração e Carga Horária dos cargos) e Anexo II (Cronograma de Atividades e Fases).
11.5 – As dúvidas e questionamentos oriundas do presente Edital, serão submetidas à apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS).

Itaú/RN, 11 de Julho de 2017.

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO.

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Médicos	03	R$ 12.000,00	40h/semanal	Niv. Superior em Medicina	PSF – UBS – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Assistente Social	01	R$ 1.500,00	30h/semanal	Niv. Superior em Serviço Social	CRAS - Secretaria Mun. Assistência Social
Psicólogo	01	R$ 1.500,00	40h/semanal	Niv. Superior em Psicologia	CRAS – Secretaria Mun. Assistência Social

(*) exigir-se-á do aprovado, como condição prévia de contratação, além da escolaridade mínima apresentada – e das demais comprovações exigidas no Edital, registro ativo em órgão de classe de sua profissão, para o pleno exercício profissional.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	13/07/2017 a 17/07/2017	08h00 às 12h00 SMA
Análise Curricular/Contagem de Pontos	17/07/2017 a 18/07/2017	SMA
Divulgação da Contagem de Pontos	18/07/2017	SMA
Interposição de Recurso	19/07/2017 à 20/07/2017	08h00 às 12h00
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final da Análise Curricular	20/07/2017	SMA
Avaliação Psicológica	21/07/2017	08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Resultado da Etapa II	25/07/2017	SMA
Recurso da Etapa II	26/07/2017 à 27/07/2017	08h00 às 12h00
Resultado da Análise do Recurso da Etapa II	28/07/2017	SMA
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2017	28/07/2017	SMA
Convocação	28/07/2015	SMA
Entrega da documentação admissional prevista no Edital	31/07/2017	08h00 às 12h00

Itaú-RN, 11 de julho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C03D806A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do Art. 72 § VI da Lei Orgânica do Município e do Art. 51, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, OELSON COSTA E LUIZ ALFREDO DOS SANTOS, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO COMPÔR PELO PERÍODO DE UM (01) ANO a (CPL) Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria n° 052/2017

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 11 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EE5E6A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2017/GP DE 11 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA N° 00362/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 11 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0337A3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00148/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ ALESSANDRO LIMA DA SILVA, CPF Nº 068.144.564-51. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MAIO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:26170CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00158/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ ENEAS DE PONTES, CPF Nº 308.929.104-53. OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X. VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2D33B363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00159/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JANAINA DA SILVA, CPF Nº 080.539.244-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5E05F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00160/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: VIVIANNE MARQUES, CPF Nº 070.595.424-26. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7C8D8DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a Sra. ADRIANA GOMES DOS SANTOS para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Janduís.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís mEm 10 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:412F0BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N 15/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório do tipo menor preço item; ref. Pregão Presencial nº 015/2017, Em favor das Empesa: ARTHUR CARLOS SSANTOS ME, CNPJ Nº 26.8335.566/0001-27, Rua do Sul, 60, Centro, Janduís – RN,, venceu todos os itens com o valor R$ 71.682,73 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) Empresa JV DO NASCIMENTO ARRUDA ME, CNPJ nº 27160.165/0001-87. Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 12, São Bento, Janduís – RN, venceu os itens com o valor de R$ 18.853,80 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Pregão Presencial nº 015/2017 Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica para realizar a fornecimento de materiais de construções**. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº. 545, de 15 de janeiro de 2008, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços e/ou fornecimentos, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. (Republicado por incorreções)

Janduís, 31 de maio de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B4007807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, Pessoas Jurídicas contratadas: ARTHUR CARLOS SANTOS ME, CNPJ Nº 26.8335.566/0001-27, Rua do Sul, 60, Centro, Janduís – RN,, venceu todos os itens com o valor R$ 71.682,73 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) Empresa JV DO NASCIMENTO ARRUDA ME, CNPJ nº 27160.165/0001-87. Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 12, São Bento, Janduís – RN, venceu

os itens com o valor de R$ 18.853,80 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Pregão Presencial nº 015/2017 Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para realizar a fornecimento de materiais de construções**. Orçamento 2017 – Manut. das Atividades das Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras e Demais Secretarias Municipais – 3390.30 – Material de Consumo – Assinatura: 31 de maio de 2017 . Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Janduís, 31 de maio de 2017

ANTÔNIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:976F14C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA** CPF/MF nº 791.785.024-20, para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 06 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 10 de julho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:430193D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº016/2017-GP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 19 de julho de 2017, das 7:00 as 17:00h, no auditório da SEMTHAS, que fica localizado a Rua Adrião Fernandes, 127, Bairro 12 de junho, tendo como tema central: **"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E84E04AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Japi/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A4B2AB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 26/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070401/17

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM PARA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 25 de Julho de 2017.

HORA: 10:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações. Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:

licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Julho de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B7B8F769

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE JULHO DE 2017. APROVA E TORNA PUBLICO ESTA RESOLUÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA/O TUTELAR PARA ASSUMIR CARGO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JARDIM DE ANGICOS.
LEI MUNICIPAL 397/2013.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE JULHO DE 2017.

APROVA E TORNA PUBLICO ESTA RESOLUÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA/O TUTELAR PARA ASSUMIR CARGO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 397/2013;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 05 de julho do corrente pela comissão de Ética criada e aprovada por Resolução de numero 001 deste Conselho.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocado à apresentação da Conselheira Suplente a Senhora Jucielle de Moura Barbosa para se dirigir ao setor de RH deste município munidas de suas documentações para que a mesma possa assumir o cargo de Conselheira Tutelar, na vaga do Senhor Macêdo Silva de Oliveira.

§ 1º Está resolução terá efeito retroativo ao dia 05 de julho de 2017 em consideração a sua publicação.
§ 2º A Conselheira Tutelar passa a exercer suas funções a partir do dia 10 de julho de 2017.

Jardim de Angicos, 05 de julho de 2017.

ALEXSANDRO ALENCAR PEREIRA
Presidente do COMDCA

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:7C78009C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 292/2017 NOMEIA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA GP Nº 292/2017

Nomeia Coordenadora De Assistência Social, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Kamilla Karoline De Araujo Oliveira,** para o cargo comissionado de Coordenadora De Assistência Social, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:EEF9607B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 293/2017 NOMEIA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

PORTARIA GP Nº 293/2017

Nomeia Coordenadora De Departamento Pedagógico, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Lana Karina Lima Lourenço,** para o cargo comissionado de Coordenadora De Departamento Pedagógico, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:F30986CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0482017

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 048/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 048/2017 com início 23 de maio de 2017, realizada em 08 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ nº 18.443.976/0001-02, conforme tabela abaixo:

Item nº: 1 - QUARTO SIMPLES EM POUSADA PARA 01 PESSOA COM AR CONDICIONADO			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA - CNPJ 18.443.976/0001-02			

Item nº: 2 - QUARTO SIMPLES EM POUSADA PARA 02 PESSOAS COM AR CONDICIONADO			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 8.250,00
Aceito para : JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA - CNPJ 18.443.976/0001-02			
Item nº: 3 - QUARTO SIMPLES EM POUSADA PARA 03 PESSOAS COM AR CONDICIONADO			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA - CNPJ 18.443.976/0001-02			
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00			

Jardim de Piranhas, 08 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:61D282C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DANIELLE FERNANDES DEGA**, inscrita no CPF/MF 101.649.764-42, para o cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC-3. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03.07.2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CAE9BFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO N° 044/2017

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n° 029/2017, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, tipo Menor Preço por item: **OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de produtos de higiene pessoal**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/ RN, 11 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:73281441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 042/2017.

ADJUDICAMOS, as vencedoras do Pregão Presencial nº 042/2017, realizado em 05/07/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**
FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA- CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 69; totalizando o valor de **R$ 60.663,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais)**.
MANUELLY MAKSON DE ARAÚJO ME- CNPJ: 10.981.924/0001-70, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 27, 30, 32, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 47, 50, 52, 54, 55, 59, 61, 63, 65, 67; totalizando o valor de **R$ 54.629,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3CE56B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 042/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 042/2017 com início 24 de abril de 2017, realizada em 05 de julho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA- CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 69; totalizando o valor de **R$ 60.663,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais)**.
MANUELLY MAKSON DE ARAÚJO ME- CNPJ: 10.981.924/0001-70, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 27, 30, 32, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 47, 50, 52, 54, 55, 59, 61, 63, 65, 67; totalizando o valor de **R$ 54.629,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:8A3802F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 310.101/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO – ME / **CNPJ:** 17.219.610/0001-83; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria e assessoria no âmbito da Gestão do Sistema Único de Assistência Social e Programa Bolsa Família / Cadastro Único; **VIGÊNCIA:** 03 de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2017; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.244.0009.2061 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO IGD - SUAS;
08.244.0009.2035 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO IGD – PBF; **ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01029 e 01063; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Pelo Contratante e Moacir de Lima Filho – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 03 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2EDDDDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/ 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. 310.101/ 2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN; CONTRATADA: MOACIR DE LIMA FILHO ME; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária e fonte de recurso; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: José Amazan Silva– pelo Contratante e Moacir de Lima Filho **-** pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C20A4603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de julho de 2017, às 08:30, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 para o **Registro de preços para possível aquisição Produtos de Higiene Pessoal,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07:00 às 13:00.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:933386A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, **Francisca Neta B. da Silva,** com matrícula 4154-1, função Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 29 de Maio de 2017 á 27 de Junho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:475BA53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Micarla Ferreira Pinheiro, com matrícula 8370-1, função Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 22 de Maio de 2017 á 20 de Junho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AD1403EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE**:**
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Francisca Abedias **do** Nascimento Santos**,** com matrícula 9555-1, função Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 22 de Maio de 2017 á 20 de Junho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E9DF8455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE**:**
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Sandra Maria de Araújo Silva, com matrícula 8449-1, função Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Junho de 2017 á 30 de Junho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BE70C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Joab Rogério Gomes**,** com matrícula 8150-1, função Motorista de Ambulância, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Junho de 2017 á 30 de Junho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3E69A45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Clemilda Victor Marçal, com matrícula 9512-1, função Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Junho de 2017 á 30 de Junho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3003A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Magna Teodorio da Silva, com matrícula 7471-1, função Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 05 de Junho de 2017 á 05 de Julho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E29FA72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, José Pinheiro da Costa, com matrícula 9652-1, função Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 07 de Junho de 2017 á 06 de Julho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AF361790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Lucineide Dantas de Lima Freitas, com matrícula 9768-1, função Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 12 de Junho de 2017 á 11 de Julho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4157CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Aurileide Justino do Nascimento Silva**,** com matrícula 7161-1, função Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 03 de Julho de 2017 á 02 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:39CE22F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Paulo Gerferson Costa Araújo, com matrícula 8460-1, função Operador de Micro, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 03 de Julho de 2017 á 01 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3208F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Manoel Nunes Coelho, com matrícula 1422-1, função de Operador de Micro, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 03 de Julho de 2017 á 03 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:79CF6B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiv**a,** Tecilda Félix**,** com matrícula 5456-1, função Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 05 de Julho de 2017 á 08 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CC27CB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Linete Caetano Damasceno, com matrícula 4748-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Outubro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:398FB0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Julieta Soares de Brito,** com matrícula 0345-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BBCB4AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Barbosa de Gois**,** com matrícula 5134-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D1B4C759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Lidiane Teodosio do Nascimento, com matrícula 6813-1, função de Monitora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4223C745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Waldete Silva e Souza Barateiro, com matrícula 6483-1, função de Professora, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Outubro de 2017. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9EE012D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Arlete Bezerra de Almeida, com matrícula 1333-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7DE728C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Ozanete Alves Caldas, com matrícula 0175-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FA492F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Anete Ferreira Vicente da Silva, com matrícula 0809-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:86F62114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Anete Ferreira Vicente da **Silva,** com matrícula 0809-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 10 de Julho de 2017 á 10 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Julho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:42A4C9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 138/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 138/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **SERVIÇO PRESTADO COMO NEUROPSICÓLOGA NO PACIENTE: LUAN FELIPE PEREIRA NASCIMENTO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 07 de Julho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5807B080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 138/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO NEUROPSICÓLOGA NO PACIENTE: LUAN FELIPE PEREIRA NASCIMENTO.
Contrato nº 20170391
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Joísa Priscilla Saraiva de Araújo
Valor total: R$ 1,7700 (Um Mil, Setecentos e Setenta reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 07 de Julho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BF5E3F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 PROCESSO Nº. 021/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, através do órgão da Administração Direta, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA, inscrito no CNPJ 12.083.881/0001-30, torna público, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS. O recebimento da documentação acontecerá em sessão a ser realizada em 20/07/2017 às 09h30min. As Clínicas deverão apresentar a documentação exigida no Edital, cuja disponibilidade está no site
www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 11 de maio de 2017.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Secretário municipal de Saúde

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8CA61171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 017/2017 - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. 018/2017
O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria n°. 015/2017, torna público que às 09h30min do dia 27/07/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuro Fornecimento de Material Elétrico. Informações no site
www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara, 11/07/2017.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E1B2B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 023/201

O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria n°. 015/2017, torna público que às 09h30min do dia 01/08/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Prótese dentaria totais e parciais **.** Informações no site
www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara, 11/07/2017.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1D5C68E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-013, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE RECARGA DE 13KG DE GÁS (GLP) E VASILHAME DE 13 KG DE GÁS (GLP) PARA O MUNICIPIO DE JOÃO DIAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J LACERDA DE FREITAS - ME -CNPJ: 09.010.508/0001-45 - R$ 18.620,00.

João Dias - RN, 10 de Julho de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F9F1B27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 28060001/2017. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28060001/2017

Objeto: Serviços de viagens no trecho José da Penha/Pau dos Ferros, destinado aos pacientes do centro de reabilitação infantil "CRI".

Contratado: JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67), com Valor Total Julgado: R$ 3.100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EEC931F9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04070004/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04070004/2017

Objeto: Aquisição de vidro da porta para o veículo Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Contratado: J P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (18.893.260/0001-07), com Valor Total Julgado: R$ 1.085,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6DC5BBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 11 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o ofício nº 114/2017 de 21 de Junho de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC – 10ª DIRED;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **MARIA DA LUZ DE LUCENA**, matricula nº**. 1149-5**, da secretaria municipal de Educação e da Cultura deste município, para exercer suas funções junto à 10ª DIRED – 10ª Diretoria Regional de Educação e da Cultura – Caicó-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:42DDEDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
CNPJ: 07.824.144/0001-01
OBJETO: Participação no XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá no período de 19/06/2017 à 21/06/2017, na cidade de Porto Seguro/BA, para o servidor Lucivaldo Nascimento de Lima, Matricula nº 553, tendo a finalidade de possibilitar a participação e capacitação dos gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 14 de Junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6453D378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
CNPJ: 07.824.144/0001-01
OBJETO: Participação no XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá no período de 19/06/2017 à 21/06/2017, na cidade de Porto Seguro/BA, para a servidora Eliza da Silva Lima, Matricula nº 871, tendo a finalidade de possibilitar a participação e capacitação dos gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 14 de Junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8438952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN
CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Participação no II Seminário Estadual de Educação UNDIME (União dos dirigentes municipais de educação) - RN 2017, da servidora Ana Lúcia Moreira da Silva, matrícula nº 0848, Secretária Municipal de Educação, que acontecerá no período de 18 e 19 de julho do corrente ano, no auditório da CEMURE, Natal/RN.
VALOR TOTAL: R$ 70,00 (Setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B79D35ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN
CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Participação no II Seminário Estadual de Educação UNDIME (União dos dirigentes municipais de educação) - RN 2017, da servidora Irani Saraiva do Nascimento, matrícula nº 0058, Técnica Pedagógica, que acontecerá no período de 18 e 19 de julho do corrente ano, no auditório da CEMURE, Natal/RN.
VALOR TOTAL: R$ 70,00 (Setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D00D5F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN

CONTRATADO: LICIDATA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.623.750/0001-07
OBJETO: Capacitação e Formação de Pregoeiro e Termo de Referência, para à participação do servidor José Augusto da Silva, matrícula nº 0749, o qual acontecerá nos dias 17 e 18 de julho de 2017, no praia mar hotel, Ponta Negra, Natal/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7E0D510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: LICIDATA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.623.750/0001-07
OBJETO: Capacitação e Formação de Pregoeiro e Termo de Referência, para à participação do servidor Luiz Eduardo Fernandes, matrícula nº 0414, o qual acontecerá nos dias 17 e 18 de julho de 2017, no praia mar hotel, Ponta Negra, Natal/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93*.

Jundiá/RN, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:03B9501A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200605 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 060013/2017

Espécie: Contrato nº 200605, firmado em 20/06/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado**: LUIZ AMADOR DE MORAIS; **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de locação de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do município de Lagoa d'Anta; **Amparo**: Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo**: 040010/2017; **Vigência**: de 20/06/2017 a 30/12/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017, 10 122 0020 2173 - Manutenção das Atividades do FMS, Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Valor**: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), para viagem com origem: Lagoa d'Anta/RN, destino: Natal/RN e de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), para viagem com origem: Lagoa d'Anta/RN, destino: Santa Cruz/RN; **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Luiz Amador de Morais.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3A671F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 - PROCESSO Nº 060001/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Recuperação das instalações físicas da maternidade e unidade emergencial, recuperação das instalações físicas da sala do PSF 2, e recuperação das instalações físicas da Secretaria de Educação no Município de Lagoa d`Anta/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017 que objetiva a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Recuperação das instalações físicas da maternidade e unidade emergencial, recuperação das instalações físicas da sala do PSF 2, e recuperação das instalações físicas da Secretaria de Educação no Município de Lagoa d`Anta/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **PM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA** – CNPJ/MF 08.596.413/0001-92, com o valor total de R$ 73.395,89 (setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:F8EAA722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 PROCESSO Nº 060001/2017

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2017 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Recuperação das instalações físicas da maternidade e unidade emergencial, recuperação das instalações físicas da sala do PSF 2, e recuperação das instalações físicas da Secretaria de Educação no Município de Lagoa d`Anta/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante PM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ/MF 08.596.413/0001-92. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2017 à proponente PM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, com o valor total de R$ 73.395,89 (setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:DEC5BC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 - PROCESSO Nº 060004/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de Recuperação das instalações físicas do Prédio da Prefeitura Municipal, do Prédio onde funciona Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Antigo Prédio do TELECENTRO Comunitário no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2017 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de Recuperação das instalações físicas do Prédio da Prefeitura Municipal, do Prédio onde funciona Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Antigo Prédio do TELECENTRO Comunitário no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **PM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA** – CNPJ/MF 08.596.413/0001-92, com o valor total de R$ 52.677,04 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1F5C46E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 - PROCESSO Nº 060004/2017

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2017 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de Recuperação das instalações físicas do Prédio da Prefeitura Municipal, do Prédio onde funciona Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Antigo Prédio do TELECENTRO Comunitário no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante PM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ/MF 08.596.413/0001-92. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2017 à proponente PM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, com o valor total de R$ 52.677,04 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:0280885D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058

Nomeia Diretora de departamento de Eventos

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a senhora LIZANDRA MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO para exercer a função de diretora do Departamento de Eventos.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Julho de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 10 de Julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:36FE4197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2017

Lagoa Nova / RN, 10 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **JOÃO DA MATA BEZERRA**, matricula nº 1562, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para participar da Reunião da Apresentação da Proposta de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico nos Municípios do Rio Grande do Norte, no Auditório do Gabinete Civil/Governadoria, localizado no Centro Administrativo na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, no dia 03 de julho de 2017 às 11 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4C322688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217/2017

Lagoa Nova / RN, 10 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar prestar contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A4A61ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Exonera a Senhora Vilma Lúcia Silva Neves, ao cargo de Coordenadora de Administração da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VILMA LÚCIA SILVA NEVES**, Matricula nº 2496, cargo de Coordenadora de Administração da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal Educação e Desportos do município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A5D72399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 297/2017

Cria o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Salgada e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu, em cumprimento a lei Orgânica do Município, sanciono Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de vereadores de Lagoa Salgada/RN:

Nº de Cargos	Denominação	Remuneração Bruta
01 (um)	Assessor Jurídico	R$ 2.000,00

Art. 2º As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado no art. 1º são os que constam do Anexo I que faz parte integrante deste projeto de lei.
Art. 3º seguirá para o cargo a aplicabilidade dos direitos postos na Lei do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
Art. 4º As despesas decorrentes deste projeto de lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Os reajustes salariais ocorrerão sempre nos mesmos índices e datas concedidos ao funcionalismo publico municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 12 de Abril de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9597B94B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 303/2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), quando desenvolveremos o projeto/atividade de manutenção do Programa do Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit apurado no exercício anterior, conforme o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 11 de julho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Função	12 – Educação
Programa	362 - Ensino Médio
Projeto/Atividade	**Manutenção do Programa do Transporte Escolar da rede estadual de ensino**
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 18.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
Fonte	PETERN 2017

A definição e objetivo da ação:
O Programa do Transporte Escolar da rede estadual de ensino tem como objetivo permitir o deslocamento do aluno matriculado no ensino médio do sistema público de ensino do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, às escolas, quando para isso a Secretaria de Estado da Educação e Cultura liberará recursos ao município, através do PETERN, para o funcionamento dessa ação.
Essa liberação se dará em parcelas, e após a apresentação da respectiva prestação de contas.

Lagoa Salgada/RN, 11 de julho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:29BF2418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000219/2017 - 2682/2017

Processo nº 2682/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Assunto: Aquisição de Passagens Aéreas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**
OBJETO: Aquisição de passagem aérea no trecho NATAL/BRASÍLIA/NATAL, destinada ao Excelentíssimo Sr.: Prefeito José Marques Fernandes, onde o mesmo participará do **"XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde"**.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 2.360,90 (dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F5F37039

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000220/2017 - 2581/2017

Processo nº 2581/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Passagens Aéreas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.**
OBJETO: aquisição de passagem aérea no trecho NATAL/BRASÍLIA/NATAL, destinada a Secretária Municipal Adjunta de Saúde a Sra.: Maria José de Paiva Silva, onde a mesma participará do **"XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde"**.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.560,90 (dois mil e quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CD89C45D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000221/2017 - 2677/2017

Processo nº 2677/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Material de Limpeza

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **RAIMILSON DANTAS LOCIO – EPP**
OBJETO: aquisição de material de limpeza, destinado aos diversos setores da Administração Pública.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 3.564,60 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8F69981B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 10/07/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8C63B8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder o Servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1268, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **18 e 19/07/2017**, para participar do **II Seminário da UNDIME/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5F3339F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Nevolândia Laureano Alves**, ocupante do cargo de Coordenadora do PME, matrícula 216, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **18 e 19/07/2017**, para participar do **II Seminário da UNDIME/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:94E92600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Francisca Irene Martins Gomes**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 055, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **18 e 19/07/2017**, para participar do **II Seminário da UNDIME/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B305FDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria de Fátima Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora do PAA, matrícula 464, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **18 e 19/07/2017**, para participar do **II Seminário da UNDIME/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C70BFC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Luana Gabriella da Cruz Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Especiais, **4,5 (quatro e meia diárias)**, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para participar das **Capacitações de Supervisores do Programa Criança Feliz,** nos dias 10, 11, 12, 13 e 14/07/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:90B5B019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 301/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 0021, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 05, 07, 08, 09, 13, 14, 19, 20, 23 e 28/06/17, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F2617E2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000222/2017 - 2785/2017

Processo nº 2785/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Taxa de Inscrição

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – UNDIME**

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição, destinado à participação do II Seminário da UNDIME/RN 2017, que acontecerá nos dias 18 e 19/07/2017 em Natal/RN.
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 280,00 (cem reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F96ED10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PP.N° 017/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que após a análise da proposta pela Pregoeira, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** com valor unitário para os itens: **Etanol** (Cód. 11381) R$ 3,03 (Três reais e três centavos), **Óleo Diesel Comum** (Cód.11383) R$ 2,88 (Dois reais e oito centavos), **Diesel S-10**(Cód. 4919) R$ 3,08 (Três reais e oito centavos), e **Gasolina Comum** (Cód. 5743) R$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos). Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pela Pregoeira e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** está de acordo com as regras do Edital. Fica registrado em Ata que a devolução do envelope de documentos de Habilitação invólucro da empresa **ALTO POSTO PASSA E FICA LTDA, CNPJ: 35.649.219/0007-96.** Em ato contínuo a Pregoeira declarou **HABILITADA**, neste momento a Pregoeira declarou Vencedora e Adjudicatária do certame a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73**, conforme Mapa de Licitação anexo. Fica constatado que não houve intenção de recurso das empresas. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 13:00 Horas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Pregoeira, Comissão de Apoio de Licitação e pelas licitantes.

Lajes/RN, 11 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:012CFA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DO PP 015/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017
SRP N° 012/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada a única empresa participante: **MARCOS RAFAEL SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ sob o N° 20.422.826/0001-56,** com enquadramento nas condições de Microempreendedor Individual - MEI aqui representada pelo Sr. Marcos Rafael Silva dos Santos, portador do CPF sob o N° 013.238.914-20. Passou-se para a fase de análise das propostas. Após a análise das propostas pela pregoeira e constatando que o preço da empresa participante está abaixo do Termo de Referência do Edital. Após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou **HABILITADA**, dando continuidade a pregoeira declarou **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa

MARCOS RAFAEL SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ sob o N° 20.422.826/0001-56, com valor global de R$: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE LAJES/RN**. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10:40min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio de licitação e pelas licitantes.

Lajes/RN, 11 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CD789B34

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 013/2017 - AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS DE FUNERAL

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 013/2017, a empresa vencedora: **ANTÔNIO V. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME, CNPJ: 26.701.427/0001-00** com valor global no Lote I, Item 18930 – 17.865,00; Item 18931 – 7.164,00; Item 18932 – R$: 936,00; Item 18933 – R$: 1.184,00; Item 18934 – R$: 1.344,00; Item 18935 – R$: 8.320,00; Item 18936 – R$: 6.726,00; Item 18937 – R$: 8.379,00; Item 18938 – R$: 6.726,00; Item 18939 – R$: 2.223,00 e Item 18940 – R$: 1.140,00, perfazendo um montante de R$: 62.007,00 (Sessenta e dois mil e sete reais), para aquisição de **URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B5F49D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 013/2017 - AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIAS

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 013/2017, a empresa vencedora: **ANTÔNIO V. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME, CNPJ: 26.701.427/0001-00** com valor global no Lote I, Item 18930 – 17.865,00; Item 18931 – 7.164,00; Item 18932 – R$: 936,00; Item 18933 – R$: 1.184,00; Item 18934 – R$: 1.344,00; Item 18935 – R$: 8.320,00; Item 18936 – R$: 6.726,00; Item 18937 – R$: 8.379,00; Item 18938 – R$: 6.726,00; Item 18939 – R$: 2.223,00 e Item 18940 – R$: 1.140,00, perfazendo um montante de R$: 62.007,00 (Sessenta e dois mil e sete reais), para aquisição de **URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 11 de Julho de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CDFECB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/LAJES PINTADAS-RN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA A RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Escola Municipal São José, localizada na Rua Luiz Zeferino Gomes, 74 – Centro, Lajes Pintadas/RN, os conselheiros do FUNDEB para a renovação/atualização de vacância existentes dos seguimentos do referido Conselho. A Secretária de Educação a Senhora Luzinete Pereira do Nascimento de Gusmão, saudou a todos os presentes e declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da reunião anterior e esclarecendo que o principal objetivo do encontro é de atualizar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica e esclarecer a importância de sua atualização e atuação para o bom desenvolvimento das ações e recebimentos de recursos financeiros. Na sequencia a Secretária facultou a palavra para o presidente do Conselho do FUNDEB, o professor José Washington dos Santos Silva que reforçou os esclarecimentos feito pela secretária da importância e da atuação do Conselho e das dificuldades encontradas em relação à disponibilidade de tempo e de busca de informações para atuar como presidente e compartilhar com os demais conselheiros. Com estes esclarecimentos e justificativa oficializou a sua renúncia do cargo de presente, deixando assim em aberto o cargo de presidente do FUNDEB. Na sequencia a Secretária de Educação retomou a palavra e declarou aberto o processo de escolha dos novos representantes na formação do Conselho do FUNDEB que depois de várias colocações, sugestões e conclusões ficou assim constituído: **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:** Titular: Marcos Antônio Dantas Gomes, CPF: 073.772.204-57. Suplente: Francisca Aparecida de França Gomes, CPF: 064.826.844-67. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** Titular: Maria Regineide de Lima Macêdo Freitas, CPF: 030.597.384-32. SUPLENTE: Edjane Lopes de Rezende, CPF: 035.123.374-14. **REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:** Titular: Maria de Fátima de Oliveira da Silva, CPF: 664.133.974-20. Suplente: Ana Lúcia da Silva, CPF: 525.358.274-68. **REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS R MUNICIPAIS:** Titular: Micheline Nogueira de Souza Costa, CPF: 034.294.344-83. Suplente: Jessilene Lopes da Costa, CPF: 037.981.754-38. . **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:** Titular: Eriane Marcia da Costa Félix, CPF: 053.511.394-30. Suplente: Francisco Jerônimo de Gusmão, CPF: 351.860.974-20. **REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:** Titular: Jussileide Gomes da Silva, CPF: 008.868.784-84. Suplente: Maria de Fátima Jerônimo de Gusmão, CPF: 179.149.688-11. **REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:** Titular: Edinalva Iris de

Oliveira, CPF: 065.708.344-52. Suplente: Alberanice Gomes Fernandes da Silva, CPF: 008.625.574-61. **REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA:** Titular: Francisca Damiana de Lima Soares, CPF: 017.648.814-60 Suplente: Rita de Cássia da Silva Azevedo, CPF: 051.374.784-23. **REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:** Titular: Cristiane de Oliveira, CPF: 037.963.084-22. Suplente: Elizangela Rodrigues de Lima, CPF: 331.018.078-67. **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:** Titular: Lyliana Soares da Silva, CPF: 068.188.314-60.Suplente: Marília Feliciano Pereira Cândido, CPF: 065.709.534-60. Em seguida a Secretária Municipal de Educação a Senhora Luzinete Pereira do Nascimento de Gusmão agradeceu a presença de todos e desejou aos conselheiros uma boa atuação e participação nessa ação democrática e não havendo mais nada para tratar foi encerrada a reunião que depois de lida e aprovada a presente Ata foi assinada por mim Francisca Aparecida de França Gomes, secretária e os demais membros presentes.

Lajes Pintadas/RN, 15 de maio de 2017.

FRANCISCA APARECIDA DE FRANÇA

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA

JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS SILVA

JOÃO CEMÁRIO PRAXEDES FERREIRA

CELY CRISTIANE PRAXEDES FERREIRA DE QUEIROZ

HILDA GOMES DE SOUZA

FRANCISCA JULIANA PEREIRA

MARIA MARGARETE GOMES

ANA DARK PEREIRA DA SILVA

JOALISSE LOPES DE LIMA FERREIRA

DEUZINETE PEREIRA BARROS DA SILVA

FRANCISCO JERÔNIMO DE GUSMÃO

MARIA IZABEL RIBEIRO DE AGUIAR

ANA LÚCIA DA SILVA

LUZINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F8AEBC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DA TP 2017.02.01.001TP

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2017.02.01.001TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual para suplementação do valor de 93.677,33 (Noventa e Três Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), pactuado entre as partes no contrato original datado de 07 de março de 2017, por mais R$ 7.634,43 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), totalizando assim, a importância de R$ 101.311,76 (Cento e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos), referente a serviços suplementares conforme planilha em anexo que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e na cláusula oitava do contrato original.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: é de R$ 7.634,43 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), a ser pago de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site
www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site
www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 10 de Julho de 2017.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Rafael Moreira Dantas - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F3B6F51F

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.03.001PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 9h00min do dia 25 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.07.03.001PP, tipo "Menor Preço" por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação de ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria municipal de cultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de julho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 11 de julho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0B47CE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA Nº 063/2017

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação, desapropriação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, para o exercício de 2017.
Parágrafo único. Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida
Comissão:
Presidente: FRANCINI STELLI GOLDONI
Membro: MARISIO EUGENIO DE ALMEIDA NETO
Membro: GUTEMBERG GOMES DE SOUZA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogando as disposições em contrário.

Publique,
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maxaranguape/RN, 11 de julho de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:156FF39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 64/2017-GP

MAXARANGUAPE, 11 DE JUlHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64,**§ 1**°),

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO:
LIDIANE PRISCILA RODRIGUES ALVES – CPF – 077.352.764-86 – Assessor Especial 1 – AE1

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2017.

Art 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:566F9556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 65/2017-GP

MAXARANGUAPE, 11 DE JUlHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64,**§ 1**°),

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO:
KARINA SOUZA DINIZ DE ARAUJO – CPF – 108.890.034-83 – Assessor Especial 1 – AE1

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2017.

Art 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:9FA12B6F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2017 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - RP Nº 002/2017, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO E ELETROSDOMESTICOS DESTINADOS A EQUIPAR E PROMOVER MELHORIA NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**.

A seção pública será realizada no dia 25/07/2017 às 14h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 11 de julho de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:4184DEF4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 002/2017, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO**. A seção pública será realizada no dia 25/07/2017 às 09h00 min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 11 de julho de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:009242C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMM/RN, homologado em 10 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Gasonor Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 06.004.897/0001-08
Telefone: (84) 3213-9038 – 3213 9038
Email:
joaci1@digi.com.br
Endereço: Rua Alcides Jeronimo Freire
Representante: Jefferson Gomes de Vasconcelos
CPF: 149.220.104-91
ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
01-Oxigênio Medicinal 2.2 – 99% pureza.-M³-2000-R$ 23,95-R$ 47.900,00
02-Oxigênio Medicinal em Cilindro G portátil para Ambulância. (PPU).-UNID.-500-R$ 70,00-R$ 35.000,00
VALOR GLOBAL -R$ 82.900,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMM/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 02 (duas) horas, em qualquer dia ou hora a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.004 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01002
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.034 – Teto Municipal de Médio e alta complexidade A. e Hospitalar MAC/AIH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01065
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Gasonor Comercio e Serviços LTDA – ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 06.004.897/0001-08
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E7FC9875

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 136/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **LUCIANO VIEIRA DA COSTA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002984, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A6A38F14

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr.,**GILBERTO GOMES DE MOURA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009008, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9503885B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 138/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **JAILSON LAUREANO DA COSTA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002887, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4DFDBA96

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 139/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002801, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A93810D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 140/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **JOAO FERNANDES DE FARIAS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002909, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25D55F66

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 141/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **DILMA SOARES DE FARIAS SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000833, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5A1D129A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **JOEL JANUARIO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002429, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E7D6F93E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 143/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002003, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:571509F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 144/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001660, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F5184774

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 145/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **CILENE ELIAS DA SILVA MENDES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001678, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12A3DB3A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 146/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **JACI LUCAS PEREIRA LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000221, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9E9DF3C3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **JOSE FERREIRA DA COSTA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002119, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB3C263E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **JOSE LUCIO COUTINHO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000248, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:518FF76C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 149/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009369, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E110D79B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 150/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA**,

servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002470, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:643AB45A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 151/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002992, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4257301

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 152/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MARIA CRISTINA FREIRE DA COSTA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000647, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC6FFDC6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 153/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MARIA DA PENHA DE LIMA SANTIAGO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000388, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8A688A74

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000469 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:68147F49

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 155/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003000 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:838B5D92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MARIA JOSE DUARTE DA COSTA FREIRE**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009032 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:14D5E521

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Srª., **MARIA VELUZIA DE LIMA ABDIAS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003069 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6BBEEAC5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MARIA VENTURA VICENTE**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000639 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A16F37C1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 159/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MRINEZ SALUSTIANO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000655 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DE2D705E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 160/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MERCIA CRISTINA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000663 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:933A9202

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 161/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002208 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D45A038E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 162/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **DANIELA PAZ SOARES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009164 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:364EB57D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 163/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **ELZIMARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009121 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3C4A1512

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 164/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **IREMAR ISMAEL DE SOUZA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010502 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ABBBF68B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **JANIA MARIA MARQUES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002402 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:23369E47

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **LUIZ FRANCISCO DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002488 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A1B5A21C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000493 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40437FFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **ADRIANO APOLONIO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 013001 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7C75831

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003247 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC2E5BEF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 170/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **MARCOS ANTONIO GOMES BISPO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009628 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E9889CDF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTANA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003310 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B929FAB4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **PAULO BENTO GONCALVES**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003360 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:87046F3D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **ROZILENE FERREIRA DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003379 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC017377

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, ao Sr., **ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004234 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9F521A0B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 175/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de julho de 2017, a Srª., **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009202 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D224AD7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :202261
Quantidade..... :Três diárias e meia
Valor R$..... : 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto..... Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, promovido pelo CONASEMS, com o tema "Diálogos no Cotidiano da Gestão do SUS", que será realizado no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília/DF.
Período..... : 12 a 15/07/2017.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EF85A7B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira
CPF..... :130.536.044-34
Matrícula..... :202266
Quantidade..... :Três diárias e meia
Valor R$..... : 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto..... Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, promovido pelo CONASEMS, com o tema "Diálogos no Cotidiano da Gestão do SUS", que será realizado no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília/DF.
Período..... : 12 a 15/07/2017
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
Função..... :Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CA19EE62

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 176/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sua Diretoria, para o período 2017-2019.

ART. 2º. – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
*** Titular:** Andréia Carla Gomes da Silva Lima CPF: 072.225.447-47
*** Suplente**: Ana Paula Valério de Araújo CPF: 068.344.144-28
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
*** Titular:** Edenilde Marcelino da Silva CPF: 053.514.444-02
*** Suplente**: Cláudia Adriana Bezerril Moreira CPF: 852.000.774-00
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
*** Titular:** Elidiane da Silva Nascimento CPF: 070.508.394-26
*** Suplente**: Taciana dos Santos Lima CPF: 077.075.714-60
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
*** Titular:** Evanice da Silva Nascimento CPF: 060.488.264-51
*** Suplente**: Ivone Teodoro da Trindade CPF: 282.558.604-87
V – Representantes dos Usuários:
*** Titular:** Rosiane Lúcio CPF: 010.098.324-33
*** Suplente**: Elaine Cristina Porcidônio CPF: 072.785.064-41
VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e SINTRAF:
*** Titular:** Francisco Canindé da Silva CPF: 942.274.624-87
*** Suplente**: Odair José Gomes Bispo CPF: 008.854.904-60
VII – Representantes da Igreja Católica:
*** Titular:** Hélio Ramos da Silva CPF: 010.907.654-01
*** Suplente**: Elias José de Oliveira CPF: 850.638.604-78
VIII – Representantes da Associação São Vicente de Paulo:
*** Titular:** Odailza Maria de Lima CPF: 229.826.204-72
*** Suplente**: Severina do Ramo de Souza Coutinho CPF: 056.924.314-91

ART. 3º. – A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte composição:

- Presidente: Evanice da Silva Nascimento CPF: 060.488.264-51
- Vice-Presidente: Andréia Carla da Silva Lima CPF: 072.225.447-47
- Secretária Executiva: Juliana Campos do Nascimento Rocha CPF: 048.869.034-01

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A8F47568

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 16, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Projeto de Loteamento "Alto das Montanhas" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o Projeto de Loteamento "Alto das Montanhas", objeto do Processo Administrativo nº 102/2017, de 15 de maio de 2017, deu cumprimento às exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, restando o cumprimento total de alguns itens mínimos a que se refere o inciso V, do art. 18, para o que o Termo de Verificação de Obras manifestou-se pela fixação de prazos para a sua conclusão, sem prejuízo de sua aprovação;

Considerando ter sido efetuado o recolhimento da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares, calculada nos termos do art. 202, Tabela IV, item 06, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 75, de 19 de dezembro de 2001) e aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), como permitido no art. 6º, resultando no valor líquido de R$ 12.288,90 (doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme comprovante juntado por cópia às fls. 70;

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aprovado o Projeto de Loteamento "Alto das Montanhas", na conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 102/2017, de 15 de maio de 2017, estando apto para ser submetido à competência privativa do Registro Imobiliário nos termos da Lei nº 6.766, de 1979 e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º. Na conformidade do Termo de Verificação de Obras de fls. 69, são concedidos os seguintes prazos ao loteador para execução das obras exigidas, em consonância com o inciso V, do art. 18 da Lei a que se refere o caput, dispensado o instrumento de garantia:

I – até 90 (noventa) dias, contados do registro:

sistema de drenagem de águas pluviais, guias e sarjetas;

demarcação dos lotes e vias de circulação;

II – até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do início da venda dos lotes:

rede de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública com colocação das respectivas luminárias;

sistema de abastecimento de água, de acordo com projeto aprovado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Obriga-se o loteador a afixar e manter às suas expensas, no local do Projeto de Loteamento, placa contendo os prazos a que se referem o parágrafo anterior.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo incumbida de acompanhar a implantação do Projeto de Loteamento a que se refere o presente Decreto, inclusive o total dos itens mínimos a que se refere o inciso V, do art. 18, para o que o Termo de Verificação de Obras manifestou-se pela fixação de prazos para a sua conclusão.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 27 de junho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B49CDB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.365 /2017 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 07 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3.5 (Três) diária (s) e meia à servidora MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, Secretária Municipal de Saúde, que tem o intuito de participar do XXXIII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, que

será de suma importância para o desenvolvimento de ações a melhoria da qualidade de vida a população assistida pela saúde do nosso município de Monte Alegre. O referido congresso ocorrerá entre os dias 12 e 15 de julho de 2017, no Distrito Federal. Este recurso será de extrema importância para que o servidor(a) possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5FE9D7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.366 /2017 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 07 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3.5 (Três) diária (s) e meia à servidora SONIA SOFIA LOPES JORGE LAMARTINE, Conselheira Municipal de Saúde, que tem o intuito de participar do XXXIII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, que será de suma importância para o desenvolvimento de ações a melhoria da qualidade de vida a população assistida pela saúde do nosso município de Monte Alegre. O referido congresso ocorrerá entre os dias 12 e 15 de julho de 2017, no Distrito Federal. Este recurso será de extrema importância para que o servidor (a) possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:054A7AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.367 /2017 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 07 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3.5 (Três) diária (s) e meia ao servidor ADRIANO ANDRÉ PINHEIRO, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que tem o intuito de participar do XXXIII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, que será de suma importância para o desenvolvimento de ações a melhoria da qualidade de vida a população assistida pela saúde do nosso município de Monte Alegre. O referido congresso ocorrerá entre os dias 12 e 15 de julho de 2017, no Distrito Federal. Este recurso será de extrema importância para que o servidor (a) possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F1D07264

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 231/2017.

Processo de Despesa nº: 620255/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 231/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DAIANE VANINE PEREIRA DE LIMA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação de cadeiras de escritório fixa((acolchoadas); Preço Global: R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais).

.Monte Alegre/RN, Em 11/07/2017

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:AC121E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 232/2017.

Processo de Despesa nº: 620255/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 232/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DAIANE VANINE PEREIRA DE LIMA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação de cadeiras de escritório fixa((acolchoadas); Preço Global: R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:17CE1FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MAIO DE 2017

"Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 248 de 07 de maio de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS do FUNDEB;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Monte das Gameleiras/RN (Mandato: 07/08/2015 à 07/08/2017), para dar continuidade até o término do mandato.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Antonio Oliveira de Melo
Suplente: Marliete Maria de Morais

II – Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)
Titular: Márcia Valeriano Rodrigues da Silva
Suplente: Gerson Emídio

III - Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas
Titular: Márcio Aurélio Vieira da Silva
Suplente: Solene Ferreira da Silva Viana

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em Monte das Gameleiras/RN, em 12 de Maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:76388ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, relativa ao Pregão Presencial nº 022/2016, Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN cujo objeto é a para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos em eventos, para atender demanda da prefeitura.

Nísia Floresta 23/06/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2B96A08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Geral do Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS, a senhora, **LAILINE MARIA DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF nº 053.102.274-90, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F80C20A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Geral do Centro de Referência de Assistência - CRAS, a senhora, **LUCINEIDE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 038.823.544-61, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:04096CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Geral do Centro de Referência de Assistência - CRAS, a senhora, **JOSICLEIDE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 066.017.644-00, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:12344F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Administração da Dívida Ativa, a senhora, **RIELE OLIVEIRA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 086.385.414-14, lotada na Secretaria Municipal de Tributação Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1D3A022F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Oportunidades e Negócios, o senhor, **GEBSON RODRIGO LIMA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 074.433.164-10, lotado na Secretaria Municipal de Tributação Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:278305EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Promoção à Saúde Básica, o senhor, **VALDSON DIAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 081.569.854-27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:088DE2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Geral do Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS, a senhora, **LUCINEIDE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 038.823.544-61, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:903B473F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Manutenção, a senhora, **IZABELA CRISTINA NUNES DIAS**, inscrita no CPF nº 081.582.474-23, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EEB54625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Geral de Transportes, o senhor, **FLODOALDO RIBEIRO MOURA FILHO**, inscrito no CPF nº 475.055.404-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:696AA35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Planejamento Turístico, a senhora, **LAILINE MARIA DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF nº 053.102.274-90, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:585269AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Geral de Epidemiologia, a senhora, **IZABELA DE SOUZA PERAZZO PEREIRA**, inscrita na CPF nº 035.559.024-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BB9E63F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, o senhor, **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.882.234-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1A89CA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Avaliação e Controle, o senhor, **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.882.234-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:49CE6C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
DETERMINA:
Artigo 1º Que a Servidora SELISMÁ SOARES DA SILVA CARVALHO, inscrita nº 737.723.564-00, passe a responder sem subsídio por todos os atos inerentes ao Cargo de Coordenadora Administrativo Financeiro, no forma da Lei nº 002/2017 – GP/PMNF
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1B136A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 /2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor a **Comissão Coordenadora e Equipe Técnica** para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

COMISSÃO COORDENADORA:
I – **Maria José LimaTrindade de Carvalho** – CPF: 188.415.464-68: Representante do Fórum Municipal de Educação;
II – **Aldaci Maria da Silva** - CPF: 513.204.954-00: Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – **Luiz Henrique Ferreira**, CPF:072.228.354-74 Representante da Câmara de Vereadores, especialmente a Comissão de Educação;
IV – **Melquesedec Costa Bezerra** - CPF: 012.011.654-58 Representante das Escolas Municipais;
V – **Josivaldo do Nascimento** - CPF: 031.215.834-33 Representante do Sindicado dos Trabalhadores em Educação.

EQUIPE TÉCNICA
I – **Joseneide de Araújo Viana** - CPF: 062233184-13 - Responsável pelo PAR;
II – **Alexandre Reinaldo da Silva** - CPF: 033.867.004-11- Responsável pelo PME;
III – **Marcia Rejane da Silva Nascimento** – CPF:671.276.654-00 Representante do Censo escolar;
IV – **Sheila Moura da Silva do Nascimento** - CPF:024.627.984-20 Representante do Pedagógico;
V – **Karla Waléria Carvalho de Oliveira Freire -** CPF:031049094-40 - Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, em 01 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:475135EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Fórum Municipal de Educação** para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
I – **Maria José Lima Trindade de Carvalho** – CPF: 188.415.464-68 - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – **Aldaci Maria da Silva** – CPF: 513.204.954-00 - Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – **Luiz Henrique Ferreira** – CPF: 072.228.354-74- Representante da Câmara de Vereadores: Comissão de Educação:
IV **– Melquesedec Costa Bezerra** – CPF: 012.011.654-58 - Representante das Escolas Municipais:
V – **Josivaldo do Nascimento** – CPF: 031.215.834-33 - Representante do Sindicado dos Trabalhadores em Educação:
VI – **Alexandre Reinaldo da Silva** - CPF: 033.867.004-11- Representante do Ensino Superior;
VII – **Maria José Vasconcelos** – CPF:838.870.164-91- Representante da Sociedade Civil
VIII – **Terezinha Rosa de Paiva** –CPF:022.872.984-01 - Representante dos Pais
IX – **Marlene Carvalho de Souza** – CPF: 475.050.444-00 Representante das Escolas Estaduais
X – **Karla Waléria Carvalho de Oliveira Freire -** CPF:031049094-40 - Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, em 01de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:251F6801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017071102
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: TÂNIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS
PROCESSO DE ORIGEM: 2017071001.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PRÓXIMO DIA 19/07/2017 DAS 8:00 ÀS 16H, COM O TEMA "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" E QUATRO EIXOS TEMÁTICOS INERENTES A REFERIDA CONFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 986,96 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO:
349 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 11/07/2017 à 28/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A995D779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017071101
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Oho Dágua do Borges
CONTRATADA: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017061302
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IPPS, DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO:

387 - 5 . 6011 . 9 . 271 . 2 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 11/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:04DAC4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2017.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA,** CPF: 008.278.704-26**, Diretor de Defesa Civil – CC4,** para, em nome da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Olho D'água do Borges), CNPJ nº 15.734.087/0001-06, ser o responsável legal pelo referido CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil.

II – A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 11 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7320E02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social do município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Julho de 2017;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e, revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

Olho D'água do Borges-RN, 11 de Julho de 2017

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
CPF Nº 465.240.614-20
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:ECEBB7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matricula 693, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver negócios de interesse do Município na cidade de Mossoró-RN.

Local de destino: Fazer Pesquisa de Preços e Compras no Comercio de Mossoró – RN.

Período do Afastamento: 12 de julho 2017 com saída às 7:00hs, retorno às 16:00hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:25A899AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº085/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para o Registro de Preços para fornecimento mensal de Internet via cabo, radiofrequência ou outros meios apropriados, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ONDANET LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.248.540/0001-72, que cotou o valor total de R$ 18.040,80 (Dezoito mil, quarenta reais e oitenta centavos).

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

LEONARDO DE LIMA GOMES
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D43AB379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 0085/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: ONDANET LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.248.540/0001-72, que cotou o valor total de R$ 18.040,80 (Dezoito mil, quarenta reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para o Registro de Preços para fornecimento mensal de Internet via cabo, radiofrequência ou outros meios apropriados, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2CBE537A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº095/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais esportivos para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.883.446/0001-13, que cotou o valor total de R$ 105.255,00 (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:77EABE1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 0095/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.883.446/0001-13, que cotou o valor total de R$ 105.255,00 (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais esportivos para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 11 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F216AFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 219/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor contratual, motivada pela redução dos valores unitários para aquisição dos produtos que serão decrescidos, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando o custo inicial dos produtos, alterando os preços unitários de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para R$ 3,10 (Três reais e dez centavos) para óleo Diesel Comum, Gasolina passando de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,97 (Três reais e noventa e sete centavos) e Diesel S-10 de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos para R$ 3,29(Três reais e vinte e nove centavos).

Ouro Branco / RN, 06 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0889F4DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Presidente do Ouro Branco - PREV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, ½(meia diária), no (s) dia (s) 24 de maio de 2017 com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 23 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:588B0052

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **GEAN CARLOS DE MORAIS SILVA**, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Agricultura, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 4 de julho de 2017 com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 3 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:BAB5EC8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE -DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, 1 e ½ (uma diária e meia), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 3 e 4 de julho de 2017, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2017.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:B2F6BE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete, de um lado o Município de Ouro Branco, inscrito no CNPJ/MF: 08.095.473/0001-21, por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Sra. MILENA PEREIRA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Finanças e Tributação, solteira, residente em JARDIM DO SERIDÓ - RN, portadora da Carteira de Identidade nº 1623765 SSP RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 024.878.664-46 a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.000.000/3124-01, neste ato representado pelo Sr. MANOEL ALDVAN VIANA DE OLIVEIRA, bancário e economiário, casado – comunhão parcial, residente em JOAO CAMARA-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 958687850 DETRAN RN, inscrito no CPF/MF sob o número 582.351.404-20, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas publicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo elo caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município providenciará a emissão e remessa elos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstancia, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio; e
b) O documento ele arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco não receberá cheques para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA- O Banco repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de credito em conta de livre movimentação do Município, a favor da conta número 15.023-1, Agência 2210-1 do Banco do Brasil S.A. de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro- Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do deposito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:
a) R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
b) R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
c) R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
d) R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
e) R$ 4.60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
f) R$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
g) R$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e
h) R$ 15,65 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.
i) R$ 7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.
CLÁUSULA OITAVA - O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Credito - DOC, como documento de arrecadação, com transito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.
CLÁUSULA NONA - O Banco não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, cabendo ao Município orientar seus contribuintes a efetuar o pagamento em canais eletrônicos (Terminais de Autoatendimento e Internet) ou em canais alternativos (Correspondente Bancário ou Banco Postal).
CLÁUSULA DÉCIMA - O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do Município no segundo dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Decorridos 3(três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficara desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.
Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de copia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.
Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, devera ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de o Município ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:
1) Adotar a sistemática de Debito Automático, padrão FEBRABAN, por me10 de troca de arquivos em meio eletrônico;
2) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
3) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
4) Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito. Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arcara com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, esta prevista na dotação orçamentária do Município à conta do programa de Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, Rubrica: 04.123.0008.2006.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA- A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Jardim do Seridó como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas cláusulas deste contrato.

MANOEL ALDVAN VIANA DE OLIVEIRA
Gerente Geral
UN

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças e Tributação

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:E8688DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Equipamentos Odontológico.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação:

10.301.0004.2082.0000 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS E. de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 07060/2017 - 06.07.17 - Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R$ 25.800,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1DDD0989

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Manutenção de Equipamentos Odontológico.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação: 10.301.0004.2082.0000 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS E. de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 07061/2017 - 06.07.17 - Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R$ 20.100,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DD318564

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, de iluminação pública e rede de distribuição de baixa tensão (220v).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 15.452.0008.2111.0000 - MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 07063/2017 - 06.07.17 - Aires Construções Ltda-ME - R$ 18.095,65

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0BA75020

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 405/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Paraná/RN para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O Orçamento do Município de Paraná, para o exercício de financeiro de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I.Das Metas Fiscais;
II. Das Prioridades da Administração municipal;
III.Da Estrutura dos Orçamentos;
IV.Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
V. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI.Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e
VIII.Das Disposições Gerais

I – Das Metas Fiscais

Art. 2°. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2018, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.
Art. 3°. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4°. Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I - Metas Anuais;
Demonstrativos II - Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5°. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6°. Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º. De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7°. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Politica Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8°. Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - receitas e despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCLO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal de Paraná para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que deverá ser aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento municipal para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A lei orçamentaria para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. Constará no orçamento municipal para 2018 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2018 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 21. Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 22. A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 23. O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2018, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:
I. Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;
II. Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 24. As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º. § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Prefeito estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2018 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para

cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º. A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º. Os limites para suplementação serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º. Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal de Paraná, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e "e" da LRF).

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42. O Poder Executivo Municipal e o a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43. Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2018, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45. O Orçamento do Município de Paraná, para o ano de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Paraná até 30 de junho de 2017.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - Eliminação das despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada á sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeiras.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de julho de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:90DB3A74

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 406/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei nº 403/2017 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei nº 403 de 09 de Março de 2017, item "01 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE", no tocante aos cargos de Médico Plantonista e Enfermeiro.

Art. 2º. A contratação de Profissionais Médicos e Enfermeiros plantonistas exclusivamente para prestar plantões no Pronto Atendimento Municipal-PAM, se darão na forma, condições e valores a seguir descritos:

I - Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo-lhe o valor unitário de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos reais);

II - Plantão Enfermeiro de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo-lhe o valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

§ 2º. Os plantões deverão ser comprovados mediante controle presencial nos termos da legislação aplicável, podendo ser realizados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por conveniência de horários, em regime de 12 (doze) horas, com remuneração proporcional.

§ 3º. Para efeito deste artigo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde fornecer acomodações e refeições aos médicos e enfermeiros plantonistas nos respectivos horários de trabalho.

§ 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar os Plantões Médicos e de Enfermeiros de que trata este artigo, elaborando a respectiva escala em sistema de revezamento, devendo atestar a execução dos serviços dos plantonistas através de demonstrativo mensalmente apresentado à Tesouraria Municipal, para fins dos respectivos pagamentos.

§ 5º. O médico e enfermeiro de plantão deverá ficar à disposição do Pronto Atendimento Municipal durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento aos pacientes sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as respectivas estruturas físicas e condições ambulatoriais e hospitalares.

§ 6º. É terminantemente vedado ao médico e enfermeiro plantonista ausentar-se do local de trabalho para tratar de assuntos particulares, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em caso devidamente justificado, providenciar sua substituição por outro profissional contratado nos termos deste artigo.

§ 7º. Na hipótese de substituição, o médico ou enfermeiro substituto fará jus à remuneração equivalente ao período de substituição, descontando-se do plantonista o valor correspondente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8CEF4484

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 407/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município e alicerçada pela Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

***020500** – SEC. MUN-EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.*
27.812.0005.0171.0000 CONSTRUCAO DE VESTIARIOS EM CAMPO DE FUTEBOL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO 0.1.024 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS-OUTROS R$ 130.000,00

Art. 2°. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no art. 1° advirão da anulação da seguinte dotação:

***020500** SEC MUNICIPAL – EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO*
***27.812.0005.0132.000** IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA*
***4.4.90.51.00** OBRAS E INSTALAÇÕES*
FONTE DE RECURSO 0.1.024 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS-OUTROS R$ 130.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 11 de julho de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:96EA9E3D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 408/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município e alicerçada pela Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020900 FMAS – *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
08.243.0003.0172.0000 *PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS*
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO 0.1.029 TRANSFERENCIA DO FNAS R$ 60.000,00

Art. 2°. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no art. 1° advirão da anulação da seguinte dotação:

020500 *SEC MUNICIPAL – EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO*
12.361.0006.0062 *OBRAS DE CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DE CRECHE INFANTIL*
4.4.90.51.00 *OBRAS E INSTALAÇÕES*
FONTE DE RECURSO 0.1.015 TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE R$ 60.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 11 de julho de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:54360489

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 409/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município e alicerçada pela Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020900 FMAS – *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
08.244.0003.0173.0000 **PROG. NAC. PROMOCAO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF R$ 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO 0.1.029 TRANSFERENCIA DO FNAS R$ 31.000,00

Art. 2°. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no art. 1° advirão da anulação da seguinte dotação:

020500 *SEC MUNICIPAL – EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO*
12.361.0006.0062 *OBRAS DE CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DE CRECHE INFANTIL*
4.4.90.51.00 *OBRAS E INSTALAÇÕES*
FONTE DE RECURSO 0.1.024 TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE R$ 31.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 11 de julho de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7237D484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/ 2017 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **04 (Quatro)** diárias

SERVIDOR (A): VANIA MARIA FERNANDES ROCHA				
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MATRÍCULA: 125-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 874.955.114-00			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 3h20min – 12/07/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: AVIÃO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Diálogos no Cotidiano da Gestão Municipal do SUS.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
04 (Quatro)	Brasília/DF	12 a 15 de Julho de 2017	R$ 700,00	R$ 2.800,00

Importa a quantia de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 11 de Julho de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B1A02986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTITICOS (SANFONEIRO) PARA AS QUADRILHAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIA MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8CFE1D56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 300601/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 300601/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO JUNINO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: ANTONIO ARIMÁRIO DA SILVA PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE:
08.244.0010.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTÔNIA MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:2FF9E2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMP

CONTRATO Nº 037/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: **ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME,** Objeto: Serviços para veiculação de Informação, através de rádio: Spot em rádio AM e FM e programa de rádio. Base Legal: Proc. 050/2017 – Pregão Presencial Nº 021/2017-PMP, no valor de: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).Vigência: 10/07/2017-31/12/2017. Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões): 02.01.04.122.0002.2041 e NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante: Ângelo Augusto Fernandes - Contratada.

Parelhas/RN, 11 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:5D41EA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 071101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.245/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 071101/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE CARTÓRIO (**autenticações**), Se faz necessário para registro do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **José Pereira Da Silva Neto** , inscrito no **CPF**: 107.840.984-68, **endereço**: PRAÇA ARNALDO BEZERRA **nº** 124 **Bairro** CENTRO - PARELHAS /RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 239,66 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Parelhas/RN, 11 de JULHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:704C4437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº071101

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.050.245/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇO DE CARTÓRIO (autenticações), Se faz necessário para registro do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: José Pereira Da **Silva Neto** , inscrito no **CPF**: 107.840.984-68, **endereço**: PRAÇA ARNALDO BEZERRA **nº** 124 **Bairro** CENTRO - PARELHAS /RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 239,66 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Parelhas/RN, 11 de JULHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3962ADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 413/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Wellinton Ferreira da Silva			
MATRÍCULA: 120672-9			
RG: **2089970**			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para participarem do II Seminário de Educação da UNDIME RN 2017.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 19/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			225,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AB7A7C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 414/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse deste Município junto a CAERN e Caixa Econômica Federal GIGOV/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 e 12/07/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	400,00	400,00
Total a pagar			**400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de julho de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8CEB9D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 447/2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

a) as propriedades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício e 2018;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
I. Poder Legislativo
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação e cultura:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
b. Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social
d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;
III. Na área de infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 31 de outubro de 2017;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71[1] da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei

orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.
Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 38º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.
Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu/RN. Em, 10 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

[1] Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CD12EBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000008/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000008/2017, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, no valor de **7.440,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, Em 10 de maio de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E0B7F608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000008/2017 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN.

RATIFICO: Conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu/RN, Em 10 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:049CFD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000010/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000010/2017 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A EXECUÇÃO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
RATIFICO: Conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu/RN, Em 5 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E646AF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000010/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000010/2017, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A EXECUÇÃO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, no valor de **7.558,00 (Sete Mil e Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, Em 5 de julho de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5AC23B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.896/0001-27, com sede a Rua Januário Nunes, 315, centro Pedra Grande/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF 297.120.764-15, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº 22.171.182/0001-04, com sede à Avenida Antônio Basílio, 35,3, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Lúcio Rafael Linhares de Castro, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.060.164-70, RG nº 001.823.611 – SSP/RN, no final assinados, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução dos serviços de limpeza urbana, oriundo da Licitação Carta Convite nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:
A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está previsto no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17 de Agosto de 2016, oriundo da Licitação Carta Convite nº 003/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17 de Agosto de 2016, inclusive as condições de pagamento.
E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, 17 de Novembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Pela Contratante
Prefeito Municipal

LÚCIO RAFAEL LINHARES CASTRO
Pela Contratada
Empresa:
L R Construções e Serviços EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Documento:_____

Nome:_____
Documento:_____

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4E0C3B52

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.896/0001-27, com sede a Rua Januário Nunes, 315, centro Pedra Grande/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF 297.120.764-15, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº 22.171.182/0001-04, com sede à Avenida Antônio Basílio, 35,3, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Lúcio Rafael Linhares de Castro, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.060.164-70, RG nº 001.823.611 – SSP/RN, no final assinados, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução dos serviços de limpeza urbana, oriundo da Licitação Carta Convite nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:
A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está previsto no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17 de Agosto de 2016, oriundo da Licitação Carta Convite nº 003/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17 de Agosto de 2016, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, 17 de Fevereiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Pela Contratante
Prefeito Municipal

LÚCIO RAFAEL LINHARES CASTRO
Pela Contratada
Empresa:
L R Construções e Serviços EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Documento:_____

Nome:_____
Documento:_____

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CFA98D67

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE E A EMPRESA L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.113.896/0001-27, com sede à Rua Januário Nunes, 315, nesta cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR VALETIM SOARES BELCHIOR**, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob n. *297.120.764-15*, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede à Avenida Antônio Basílio, 3503, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 22.171.182/0001-04, neste ato representada por seu sócio o Senhor Lúcio Rafael Linhares de Castro, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.060.164-70, RG nº 001.823.611 - SSP/RN, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO, decorrente da Carta Convite nº 003/2016, realizada nos termos da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se as normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1– O presente termo tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações vigentes, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente documento, independente de transcrição.

1.2-Além da legislação aplicável ao caso o presente termo é realizado nos termos da cláusula 8ª do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 15,49% do valor inicial do contrato, para a readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Em razão do acréscimo, o valor do contrato passa para R$ 105.794,50 (cento e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme planilha de preço em anexo.

3.2 – O presente contrato tem seu valor, neste ato, na ordem de 15,49% (quinze inteiros e quarenta e nove centésimo percentuais), em decorrência do acréscimo, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – O presente termo aditivo, uma vez formalizado, legalmente integra-se ao Contrato, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas/retificadas por este termo.

E, por estarem, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Grande/RN, 30 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
CNPJ nº 08.113.896/0001-27
VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal
Contratante

L R Construções e Serviços EIRELI - ME
CNPJ nº 22.171.182/0001-04
LÚCIO RAFAEL LINHARES DE CASTRO
CPF nº 090.060.164-70
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF: _____

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A441A2C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expedientes destinados a atenderem as necessidades das secretarias municipais de Pedra Grande/RN foram as licitantes: COMERCIAL T & T LTDA - ME nos itens: 01, 18, 19, 20, 26, 39, 41, 42, 43, 47, 50, 52, 57, 60, 63, 68, 76, 86, 94, 105, 111, 116, 119, 125, 126, 135, 147, 150, 158, 173, 182, 183 e 184, ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP nos itens: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 48, 53, 54, 55, 61, 62, 66, 70, 73, 74, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 103, 106, 110, 115, 120, 121, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 167, 172, 176, 178, 179, 180 e 181 e B M TINOCO DE ANDRADE – ME nos itens: 05, 07, 08, 14, 24, 25, 27, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 49, 51, 56, 58, 59, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 104, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 117, 118, 122, 123, 129, 136, 140, 141, 142, 148, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 177 e 185.

Pedra Grande/RN, 06 de Junho de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A4D23073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DESTINADOS ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **COMERCIAL T & T LTDA - ME** nos itens: 01, 18, 19, 20, 26, 39, 41, 42, 43, 47, 50, 52, 57, 60, 63, 68, 76, 86, 94, 105, 111, 116, 119, 125, 126, 135, 147, 150, 158, 173, 182, 183 e 184, **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** nos itens: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 48, 53, 54, 55, 61, 62, 66, 70, 73, 74, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 103, 106, 110, 115, 120, 121, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 167, 172, 176, 178, 179, 180 e 181 e **B M TINOCO DE ANDRADE – ME** nos itens: 05, 07, 08, 14, 24, 25, 27, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 49, 51, 56, 58, 59, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 104, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 117, 118, 122, 123, 129, 136, 140, 141, 142, 148, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 177 e 185.

Pedra Grande/RN, 06 de Junho de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7BA91707

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DESTINADOS ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **COMERCIAL T & T LTDA - ME** nos itens: 01, 18, 19, 20, 26, 39, 41, 42, 43, 47, 50, 52, 57, 60, 63, 68, 76, 86, 94, 105, 111, 116, 119, 125, 126, 135, 147, 150, 158, 173, 182, 183 e 184, **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** nos itens: 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 48, 53, 54, 55, 61, 62, 66, 70, 73, 74, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 103, 106, 110, 115, 120, 121, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 167, 172, 176, 178, 179, 180 e 181 e **B M TINOCO DE ANDRADE – ME** nos itens: 05, 07, 08, 14, 24, 25, 27, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 49, 51, 56, 58, 59, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 104, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 117, 118, 122, 123, 129, 136, 140, 141, 142, 148, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 177 e 185, o certame licitatório Pregão Presencial nº 021/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DESTINADOS ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA GRANDE/RN.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima mencionada para no prazo de 05 (cinco) dias corrido, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 07 de Junho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B12F8BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência social – LOAS e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN, conforme o Decreto nº 08/2017.
Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 13 de julho de 2017, no Centro de Convivência de Idosos, situado à Rua Santo Antônio, S/N, Pedra Preta/RN.
Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:
Presidenta:
Geomara Camila de Paiva Santos

Vice Presidenta:
Camilla Bandeira Santos

Coordenadores:
Josenildo Pedro da Silva
Clodoaldo de Melo
Thiago José Bandeira Peixoto

Secretário Executivo:
Anielli Damasceno Câmara

Tesoureiro:
Francisco Lopes Neto

Secretárias de Credenciamento:
Maria Aparecida Otaviano Bandeira
Edicleide Cristina de Souza
Ana Cristina Pereira da Silva Lima
Magna Célia Ambrósio da Silva

Relatores:
Francisca Patrícia de Medeiros Coutinho
Francisco Dailou Gomes Bandeira
Francisca Neiriane de Lima
José Clodoaldo de Souza

Art. 5º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:
- Presidenta: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinas documentos oficiais, deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- Coordenadores: Auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e depois a realização do evento.
- Secretário Executivo: Encaminhar a solicitação das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores.
- Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- Relator Geral e Adjunto (a): Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Conferência.
- Secretárias de Credenciamento: Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 13 de julho de 2017, no Centro de Convivência de Idosos, e depois da Conferência, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os delegados.
Art. 6º - Os delegados serão Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 11 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D581ACB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI MUNICIPAL Nº 379/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana para a **COOPERATIVA DOS OVINOSCAPRINOCULTORES DE PEDRA PRETA**, CNPJ n. 11.745.865/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, devendo o imóvel ser utilizado exclusivamente para fins públicos, sob pena de reversão.
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo, tem uma área total de 1.800 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Projetada, S/N, Centro, Pedra Preta, RN, com os seguintes limites: ao Norte com a linha férrea medindo 60 (sessenta) metros; ao Sul com área pertencente ao Município, onde funciona o campo de futebol, medindo 60 (sessenta) metros; ao Leste com terreno pertencente ao Município de Pedra Preta, medindo 30 (trinta) metros; ao Oeste com o Parque de Vaquejada José Neto Salviano, medindo 30 (trinta) metros.
Art. 2º - O croqui do imóvel doado por esta Lei seguirá no Anexo Único, sendo este parte integrante desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F5E867DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017 PP-SRP Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – SRP

Em 05 de julho de 2017. O MUNICIPIO DEPEDRO AVELINO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede à Pedro Alves Bezerra, nº 548, Centro, PEDRO AVELINO/RN, neste ato representado pelo Sra. NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°284.398, CPF n° 200.772.464-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no

Município de PEDRO AVELINO/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Tênis Para Futsal	R$ 75,00
02	Bola de Campo Adulto	R$ 86,00
03	Prato chinês	R$ 9,00
04	Quadro de Futebol	R$ 170,00
05	Bola de Campo Infantil nº04	R$ 76,00
06	Bola de Futsal adulto tam. 500	R$ 88,00
07	Bola de Futsal Juvenil	R$ 82,00
08	Bola de Futsal sub 09	R$ 78,00
09	Bola de Futsal sub 11	R$ 80,00
10	Bola de Futsal sub 13	R$ 86,00
11	Bola de Futsal sub 15	R$ 90,00
12	Bola de Futsal Feminino	R$ 86,00
13	Coletes Sub 09	R$ 18,00
14	Coletes Sub 11	R$ 18,00
15	Coletes Sub 13	R$ 18,00
16	Coletes Sub 15	R$ 18,00
17	Coletes Sub Feminino	R$ 18,00
18	Bola de Futevôlei	R$ 176,00
19	Bola de Vôlei Adulto	R$ 88,00
20	Rede de Campo fio 2 poliéster	R$ 186,00
21	Rede de Futsal fio 2 poliéster	R$ 175,00
22	Rede society 4m fio 2 poliéster	R$ 118,00
23	Rede de Vôlei tamanho oficial	R$ 246,00
24	Cone Pequeno 20cm	R$ 15,00
25	Cone Médio 50cm	R$ 29,00
26	Bomba de Encher Bola	R$ 27,00
27	Bico para Bomba de Encher	R$ 3,50
28	Apito para Arbitragem	R$ 38,00
29	Cartões vermelho e Amarelo Para Arbitragem	R$ 14,00
30	Saco para Transportar Material SPORTivo	R$ 138,00
31	Fardamento para Arbitragem (01 camisa, 01 calção, 01 meião).	R$ 137,00
32	Bolsa Para Massagista	R$ 132,00
33	Uniforme Completo Para Futebol de Campo Juvenil (16 camisas, 16 calção, 16 meião).	R$ 985,00
34	Uniforme Completo Para Futsal Masculino Adulto (16 camisas, 16 calção, 16 me250,00ião).	R$ 985,00
35	Uniforme Completo Para Futsal Juvenil (16 camisas, 16 calção, 16 meião).	R$ 985,00
36	Chuteira	R$ 75,00
37	Luva Para Goleiro	R$ 90,00
38	Joelheira futsal	R$ 56,00
39	Colete de Identificação com 14 unidades	R$ 496,00
40	Kimono karaté para Criança	R$ 156,00
41	Troféu	R$ 98,00
42	Medalhas	R$ 8,50
43	Caneleiras P	R$ 32,00
44	Caneleiras M	R$ 32,00
45	Filtro Térmico de 12 Litros	R$ 155,00
46	Bambolês	R$ 19,00
47	Cronometro	R$ 66,00

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de PEDRO AVELINO/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** NETO SPORT, inscrita no CNPJ: 17.644.369/0001-30.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor total de R$ 39.243,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e três reis).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital

da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP, desde que o fornecedor:
a) Entregue o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PEDRO AVELINO/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO AVELINO/RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

PEDRO AVELINO/RN, 05 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:
NETO SPORT,
Inscrita no CNPJ: 17.644.369/0001-30..

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6F550DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 009/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 03/07/2017 - HORA: 11:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS VISANDO ATENDER OS ORGÃOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.773.990/0001-02**,** o valor de R$ 533.614,00 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatorze reais)**,** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 05 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2ECB20FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 009/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS VISANDO ATENDER OS ORGÃOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.773.990/0001-02, o valor de R$ 533.614,00 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatorze reais),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:80D82167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 186/2017

PORTARIA Nº: 186/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Francisco das Chagas Souza Sobrinho – Presidente

Francisca Taysiane de Araújo Câmara– Vice Presidente

Emanuel Nazareno Câmara – Secretário

José Josinaldo Bezerra: Conselho Técnico

Ana Maria Braz Oliveira: Represente de Organização Não Governamental.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se e
registre-se.

Pedro Avelino (RN), 11 de Julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:CF5C5F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017

Pedro Avelino (RN), 11 de julho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Senhora GILMARA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 922, servidora efetiva, para prestar serviços à Secretaria de Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:D7892ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 026/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 026/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisca Sônia Câmara
CPF..... : 107.979.204-04
Matrícula..... : 2526
Quantidade..... : 04 diárias
Destino..... : Brasília
Assunto..... : Participar do XXXIII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde
Período..... : 12 a 15 de Julho de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 11 de Julho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5DAEC4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº 024/2017
TEREZA LUCIA DE MELO DANTAS Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviços desta prefeitura, faz saber:

Beneficiário.....: Marcicleide Patrícia Machado
CPF:.....: 701.176.824-62
Matrícula.....: 1422
Quantidade.....: 02
Assunto.....: Capacitação do CadÚnico V7.15
Período.....: 13 e 14 de Julho de 2017.
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função.....: Assessoria Administrativa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 10 de Julho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3FD19B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº 025/2017
TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são Conferidas por Lei. RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviços desta prefeitura, faz saber:

Beneficiário.....: Rosineide Rodrigues dos santos
CPF:.....: 044.579.574-37
Matrícula.....: 907
Quantidade.....: 02
Assunto.....: Capacitação do CadÚnico V7.15
Período.....: 13 e 14 de julho de 2017.
Lotação.....: Secretaria municipal de Assistência Social
Função.....: ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 10 de julho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:29D119CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial SRP nº 030/2017, cujo objeto é o Registro de preço para a possível contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, para assegurar o atendimento aos usuários do Hospital Materno Infantil Levani de Freitas e Unidades Básicas de Saúde deste Município de Pendências/RN, que teve como vencedoras as empresas; 01) **ARTMED COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos itens:, 4, 7, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 27, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 64, 67, 69, 70, 74, 76, 77, 79, 87, 90, 94, 98; totalizando o valor de **R$ 186.112,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Doze Reais)**; 02) **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 8, 23, 25, 43, 62, 66, 73, 75, 80, 92; totalizando o valor de **R$ 115.547,00 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)**; 03) **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** CNPJ: 07.055.280/0001-84 nos itens: 2, 5, 6, 11, 13, 14, 28, 29, 30, 33, 49, 51, 72, 78, 82, 86, 88, 93, 97, totalizando o valor de **R$ 63.991,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais); 04) DROGAFONTE LTDA** CNPJ: 08.778.201/0001-26 nos itens: 1, 20, 21, 26, 32, 36, 42, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 68, 71, 81, 83, 84, 95, 96, totalizando o valor de **R$ 196.044,00** (**Cento e Noventa e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais**); 05) **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** CNPJ: 12.305.387/0001-73 nos itens; 3, 9, 12, 35, 57, 60, 61, 63, 65, 85, 89, totalizando um valor de **R$ 136.010,00 (Centro e Trinta e Seis Mil e Dez Reais)**, por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. 11 de Julho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:ED85BB33

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de preço para a possível contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, para assegurar o atendimento aos usuários do Hospital Materno Infantil Levani de Freitas e Unidades Básicas de Saúde deste Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital, **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagram-se vencedoras as empresas: **ARTMED COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos itens:, 4, 7, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 27, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 64, 67, 69, 70, 74, 76, 77, 79, 87, 90, 94, 98; totalizando o valor de **R$ 186.112,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Doze Reais)**; **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 8, 23, 25, 43, 62, 66, 73, 75, 80, 92; totalizando o valor de **R$ 115.547,00 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)**; **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** CNPJ: 07.055.280/0001-84 nos itens: 2, 5, 6, 11, 13, 14, 28, 29, 30, 33, 49, 51, 72, 78, 82, 86, 88, 93, 97, totalizando o valor de **R$ 63.991,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais); DROGAFONTE LTDA** CNPJ: 08.778.201/0001-26 nos itens: 1, 20, 21, 26, 32, 36, 42, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 68, 71, 81, 83, 84, 95, 96, totalizando o valor de **R$ 196.044,00** (**Cento e Noventa e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais**); **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** CNPJ: 12.305.387/0001-73 nos itens; 3, 9, 12, 35, 57, 60, 61, 63, 65, 85, 89, totalizando um valor de **R$ 136.010,00** (Centro e Trinta e Seis Mil e Dez Reais)**,** por um período de 12(doze) meses. Em 11 de Julho de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:4AB17214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 308/2017-GP

PORTARIA Nº. 308/2017-GP, de 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, CPF: 098.996.064-13 e RG: 002.657.106-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Sub-Coordenador de Cadastro Escolar Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Julho de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:397BCA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 309/2017-GP

PORTARIA Nº. 309/2017-GP, de 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, CPF: 098.996.064-13 e RG: 002.657.106-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Coordenador de Merenda**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Julho de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:574BF767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310/2017-GP

PORTARIA Nº. 310/2017-GP, de 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **JOSÉ SABINO DA SILVA**, CPF: 317.015.664-00 e RG: 7.393.314-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Chefe de Serviço**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Julho de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B6563371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2017, de 22 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Angélica da Cruz Araújo**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **26 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D8E9FF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2017, de 11 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Angélica da Cruz Araújo**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:993D751D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2017, de 11 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Angélica da Cruz Araújo**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de Julho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:08847D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2017, de 11 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Maxwell Moreira de Oliveira** , CHEFE DE MANUTENÇÃO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:71CCE4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2017, de 11 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Maxwell Moreira de Oliveira** , CHEFE DE MANUTENÇÃO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de Julho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C12C63F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2017, de 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Eliana Rosendo de Souza**, AGENTE DE SAÚDE, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **10 a 12 de Julho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2951B093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2017-GP

PORTARIA Nº. 299/2017-GP, de 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **DAVID GABRIEL SILVA DOS SANTOS**, CPF: 106.032.464-43 e RG: 2.719.071-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Chefe de Serviço,** lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Julho 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 10 de Junho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E22AE138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2017, de 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Erika Samilla Teixeira Cunha da Silva**, ENFERMEIRA, **03 (três) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **10 a 12 de Julho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:91E3975F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2017, de 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Rio do Fogo/RN**, no dia **14 de Julho de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CA416FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2017, de 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Wellyson Felipe Lima de Almeida**, COORDENADOR DE CADASTRO ESCOLAS NÍVEL I, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Rio do Fogo/RN**, no dia **14 de Julho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8FF3CB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2017, de 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **BIANCA HELDEVANIA LIMA AMARO DA SILVA**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Rio do Fogo/RN**, no dia **14 de Julho de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:089192A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2017-GP

PORTARIA Nº. 311/2017-GP, de 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO**, CPF: 406.607.534-72 e RG: 738.981-SSP/RN, do cargo comissionado de **Assessor Técnico**, na Assessoria Executiva, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BD712F19

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-26
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Poço Branco, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente Público.
VIGÊNCIA: 01.05.2017 A 31.05.2017.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
LEIA-SE: VALOR TOTAL R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Alessandra Magally Lima de Abreu
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0EDA8828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 294/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **10.07 a 10.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista servidor para participar de Reunião no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN, a fim de tratar de questões relativas ao Justiça na Praça,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F40B7F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 295/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10.07** a **10.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia no Centro de Oncologia e Hematologia, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:050035B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 296/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Paraíba/PB**, no dia **11.07** a **11.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a cirurgia de prostatectômica radical no Hospital Santa Terezinha, na Paraíba/PB,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19D27DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 298/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.07 a 11.07,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente criança para submeter-se a consulta médica por motivo de prematuridade no Hospital Rafael Fernandes, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de julho de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:297925D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 335/2017

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO A CANTAR O HINO MUNICIPAL DE PUREZA OU O HINO NACIONAL BRASILEIRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório a cantar o hino municipal de Pureza ou o hino nacional brasileiro nas escolas municipais.
Art. 2º - Fica determinado que a cargo da Direção da Escola, está quanto a escolha do hino em referência, bem como a escolha do dia da semana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9C878F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 013/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 013/2017
Pureza/RN, 11 de Julho de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 04 (quatro) diárias, ao preço unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para custeio de despesas com estadia, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para resolver problemas desta municipalidade, junto aos Ministérios e participar do XXXIII Congresso Nacional de SMS, no período de 12 à 16/07/2017,

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:44D76581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 014/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 014/2017
Pureza/RN, 11 de Julho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura, Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participar do XXXIII Congresso Nacional de SMS, no período de 12 à 16/07/2017

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:289F6394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10070001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 10070001/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00127
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs. da Sec. Munic. de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 7.776,00
VIGÊNCIA.....: 10 de julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E0BC719C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00131

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00131, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de carga de oxigênio medicinal, regulador de pressão e umidificador destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de julho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:ECCED4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00131

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, referente à aquisição de carga de oxigênio medicinal, regulador de pressão e umidificador destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:22ADD233

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 026/2017 - PP . Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de Serviços de Saúde para realização de exames laboratoriais diversos no Município de Riacho da Cruz, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**
EMPRESAS REGISTRADAS:

MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM
CNPJ: 03.225.101/0001-59
ENDEREÇO: AV DIVINOPOLIS, 217, CENTRO, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000.
Data de Início da Vigência: 11/07/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Valor
1	BIOQUÍMICA	13.100,00
2	HEMATOLOGIA	2.760,00
3	HORMÔNIO	37.600,00
4	PARASITOLOGIA	375,00
5	IMUNOBIOLOGIA/SOROLOGIA	26.325,00
6	MICROBIOLOGIA	8.000,00
7	PATOLOGIA CLÍNICA - MARCADORES TUMORAIS	4.500,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:23EC5BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 029/2017 - PP . Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de**

quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandadas desta Prefeitura Municipal.
EMPRESAS REGISTRADAS:

PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 10.557.590/0001-01
ENDEREÇO: AV AMINTA BARROS, 3700, CORP TOWER CENTER SALA 1707 E 1708, LAGOA NOVA, NATAL, RN.
Data de Início da Vigência: 11/07/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Valor
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	165.168,88
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA	191.615,00
3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE LEVANTAMENTOS	10.240,00
4	ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA	87.418,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BD046478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 030/2017 - PP . Objeto: **Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde no preenchimento de informações nos sistemas CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e no sistema do Brasil sem Miséria, bem como na digitação dos AIH do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho.**

LICITANTE REGISTRATO:
FRANCISCO GUTEMBERG DAMIAO
CNPJ: 664.474.294-72
ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO F. DE QUEIROZ, 609, P. DO OESTE, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59900-000.
Data de Início da Vigência: 11/07/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

n.º	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E NO SISTEMA DO BRASIL SEM MISÉRIA, BEM COMO NA DIGITAÇÃO DOS AIH DO HOSPITAL MATERNIDADE VICENTE DO RÊGO FILHO.	Mês	12	**1.400,00**	**16.800,00**

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D1B0EF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 123/2017

Dispõe sobre a criação da Semana do Meio Ambiente de Rio do Fogo, e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "***Semana do Meio Ambiente em Rio do Fogo"***, a ser comemorada no mês de setembro, no período da festa de Emancipação Politica do município.

Art. 2º - Fica constituída Comissão Organizadora dos eventos sócios culturais e educativos da Semana do Meio Ambiente, com representantes dos seguintes segmentos:

a) Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Coordenadora;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Secretaria Municipal de Turismo;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal da Assistência Social;

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

g) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;

h) Dois membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

i) Dois membros representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais (OG), Não Governamentais (ONGs), bem como com a iniciativa privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana do Meio Ambiente.

Art. 4º - ***A Semana do Meio Ambiente do Município de Rio do Fogo*** deverá constar do Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 20 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C00A3460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer confecção de banner e adesivos com o tema da VI Conferência Municipal de Assistência Social "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS", visto a necessidade de divulgação do evento e organização das pastas dos conferencistas

Favorecido.....: BATISTA E BATISTA SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA-ME

Valor.....: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Julho de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:27B7BC3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer confecção de banner e adesivos com o tema da VI Conferência Municipal de Assistência Social "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS", visto a necessidade de divulgação do evento e organização das pastas dos conferencistas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BATISTA E BATISTA SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA-ME, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Julho de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AFB99430

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa BATISTA E BATISTA SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA-ME, referente à contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer confecção de banner e adesivos com o tema da VI Conferência Municipal de Assistência Social "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS", visto a necessidade de divulgação do evento e organização das pastas dos conferencistas, pelo valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Julho de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:60331FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 022/2017-SMA

Em, 10 de julho de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor total de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais) para o Secretário Municipal de Saúde, José Amadeu Moreira Bezerra, portador do CPF nº. 512.029.724-20 para participar do **XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, Brasília/DF nos dias 12 a 15 de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6B147E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Rua Fereira Chaves, 45, Centro, Santa Cruz

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor **JOSÉ BRANDÃO DANTAS FILHO**, Matricula: 2003-6, datilografo, com objetivo de se apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a públicação deste Ato, à Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, às **08:00** horas, para entregar o Memorando nº 104/2017 (Memorando de apresentação), sob pena de ser considerado demitido por abandono de cargo, de acordo com a legislação vigente. Registre-se que a ausência de apresentação em seu local de trabalho é quem de fato interrompe a contagem do prazo, 30 (trinta) dias, para efeito de abandono de emprego.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em 11 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F42255B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06076/2017
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.
ASSUNTO: Contratação de Assessoria em Licitações e Contratos .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA – ME, CNPJ: 21.738.421/0001-94
OBJETO: Contratação de serviços especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BDF8D799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070656/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PSB E PSE**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS, no dia 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2A150EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070657/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 18 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:537153D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070658/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 13 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3AD50748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070659/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Regional do Seridó, no dia 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4C2FE76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070660/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para avaliação médica especializada no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 18 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:21B4ACC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070661/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para avaliação médica especializada no Hospital Regional Doutor Deoclécio Marques de Lucena, no dia 16 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4DDF3E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070662/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para avaliação médica especializada no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 22 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7A039DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070663/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para avaliação médica especializada no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:ECDF5728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070664/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 24 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B07511C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070665/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação até o Hospital Regional do Seridó, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4EF45277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070666/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar a Sra. Secretária Mun. De Saúde até a IV URSAP, no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CAFBDAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070667/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 22 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:559D89D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070668/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 24 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6D5E29DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070669/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:25C18950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070670/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Hospital Tiago Dias, no dia 26 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C49A0F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070671/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 04 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6A426ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070673/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 29 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EB5A9954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070672/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 01 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8C078347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070674/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FF18C932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070675/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Griselda Trigueiro, no dia 18 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:66B44F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº070676/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para realização de exames especializados no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 16 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:50EC05EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070678/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:949A1B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070677/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 26 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6DA3AA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070679/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 28 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7A4683A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070680/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 29 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD4EE9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070681/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:85DECCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070682/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar adolescente até a Delegacia de Polícia Civil de Caicó, no dia 02 de julho de 2017

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D7B50150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070683/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões pendentes em relação ao Convênio celebrando entre a Prefeitura Municipal, o ITEP e a Delegacia Regional do Trabalho, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:61548E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 045/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 045/2017,** objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **14 de junho de 2017**, às **15:30 (quinze e trinta horas)** teve como vencedores as empresas licitantes **José Carlos De Oliveira- ME - CNPJ - 02.221.300/0001-26**; a empresa**. Elaine Cristina de Oliveira – ME, CNPJ – 21.625.680/0001-09; e a empresa B J Oliveira de Sousa – ME**. **CNPJ. 18.413.636/0001-20**.

Santo Antônio/RN, em 14 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F0E62391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº. 045/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 045/2017,** objetivando o **o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **14 de junho de 2017**, às **15:30 (quine e trinta horas)** a empresa licitante **José Carlos De Oliveira- ME - CNPJ - 02.221.300/0001-26**; vencendo os **Itens 01, 3, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38 e 42 – totalizando o valor de R$ 183.285, 00 (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais)**; a empresa**. Elaine Cristina de Oliveira – ME, CNPJ – 21.625.680/0001-09; vencedora dos itens: 04, 09, 10, 11, 15, 16, 27, 31, 35, 36 e 41. Totalizando o valor de R$ 57.285, 00 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), a empresa B J Oliveira de Sousa – ME CNPJ. 18.413.636/0001-20 vencedora dos itens; 02, 08, 23, 33, 39 e 40. Totalizando o valor de R$ 185.500, 00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**

Santo Antônio/RN, em 16 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6786D477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - Nº. 045/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 045/2017,** objetivando **o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **14 de junho de 2017**, às **15:30 (quinze e trinta horas)** as empresas licitantes **José Carlos De Oliveira- ME - CNPJ - 02.221.300/0001-26**; com **o valor de R$ 183.285,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais)**; a empresa**. Elaine Cristina de Oliveira – ME, CNPJ – 21.625.680/0001-09; com o valor de R$ 57.285,00 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), e a empresa B J Oliveira de Sousa – ME com o valor de R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**

Santo Antônio/RN, em 14 de junho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BDC2DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE ATA DO PP/SRP Nº 045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORES:
José Carlos De Oliveira- ME - CNPJ - 02.221.300/0001-26;
Valor de R$ 183.285,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Elaine Cristina de Oliveira – ME, CNPJ – 21.625.680/0001-09;
Valor de R$ 57.285,00 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).
B J Oliveira de Sousa – ME.
Valor de R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 14 de junho de 2017 a 14 de junho de 2018.

Santo Antônio/RN, em 14 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A887A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160301/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: ERLAN ALVES MACIEL ME
Processo Administrativo nº 050101/2017 - Pregão Presencial - SRP nº 010201/2017
Objeto: Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas para as famílias carentes do Município de São Bento do Norte.
VALOR TOTAL: R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária:
02004 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO, CID. E HABITAÇÃO
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE DOAÇÕES
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 16 de março de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Erlan Alves Maciel ME
ERLAN ALVES MACIEL
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:8D2E9EB3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO V DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PARA O EXERCÍCIO 2018

DEMONSTRATIVO V ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5(LRF, art 4o. §2º , Inciso III)			R$ Milhares
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia - Iid) + IIIh)	2015 (h) = (Ib - Iie) + IIIi)	2014 (i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças e Controle Orçamentario			

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7294768A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V	
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento permanente da Receita	1.300.000,00
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	260.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.040.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	450.000,00
Margem Bruta (III)=(I + II)	1.490.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.490.000,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças	
Notas:	
Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado-DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da instituição da cobrança dos impostos municipais e o aumento da arrecadação do ISS.	

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:00346809

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2018
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF - Tabela 1 (LRF, art. 4º §3º).			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Precatórios Judiciais	180.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	180.000,00
Inclusão de novos parcelamentos com a União	750.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	750.000,00
SUBTOTAL	930.000,00	SUBTOTAL	930.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Receitas	480.000,00	Limitação de empenho	480.000,00
SUBTOTAL	480.000,00	SUBTOTAL	480.000,00
TOTAL	1.410.000,00	TOTAL	1.410.000,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário			

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AED91F99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040701/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: ANÁLISES CLÍNICAS DR. PAULO GURGEL LTDA
Processo Administrativo nº 270602/2017 - Adesão a Registro de Preços 016/2017 da Prefeitura Municipal de Pedra Grande - Pregão Presencial SRP 016/2017.
Objeto: Serviços de realização de exames laboratoriais.
VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Unidade Orçamentária:
02.020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO F. M. SAÚDE
1007 - MANUTENÇÃO - PAB FIXO
2297 - PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC
Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 0014

São Bento do Norte, em 04 de julho de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Análises Clínicas Dr. Paulo Gurgel LTDA
PAULO GURGEL DE MEDEIROS JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:A35765BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160301/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 010201/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: ERLAN ALVES MACIEL;
CNPJ: 13.631.409/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas para as famílias carentes do Município de São Bento do Norte;
VALIDADE: 16 de março de 2017 a 15 de março de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Erlan Alves Maciel – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 16 de março de 2017.

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:1859268D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160601/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME
Processo Administrativo nº 230501/2017 - Adesão a Registro de Preços 005/2017 do Município de Santa Maria nº Pregão Presencial SRP 005/2017 da Prefeitura Municipal de Santa Maria
Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de expediente para a Prefeitura de São Bento do Norte.
VALOR TOTAL: R$ 317.230,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta reais).

São Bento do Norte, em 16 de junho de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Renata da Costa Bezerra de Souza - ME
RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:A1F05DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de julho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa:**_CR GUIMARÃES DE MELO - ME**, CNPJ: 27.150.284/0001-59,que CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, visando o fornecimento destes serviços em eventos esportivos do Município de São Bento do Trairi/RN,** no importe de **R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos).** O pagamento será realizado de forma parcial de acordo com a realização dos eventos Esportivos.

São Bento do Trairí/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6798171B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 343/2017

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado pela Portaria n.° 070/2017, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de junho de 2017, Edição 1540, fica declarada SEM EFEITO(Cancelada), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 11 de julho de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:4C241629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 386/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA - ME. **CNPJ** N° 22.895.244/0001-12. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra em conferencia no município de São Fernando/RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2017. Vigência: 10 de julho a 20 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA - pela contratada.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:F96B366B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 390/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRÁFO LTDA - ME. **CNPJ** N° 19.414.509/0002-90. **OBJETO:** conceder a contratação de empresa especializada em consertos e ajustes de tacógrafos para o município de São Fernando/RN **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2017. Vigência: 11 de julho a 20 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JAIRTON TAVARES - pela contratada.

São Fernando/RN, 11 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:E5DEA6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09060001/2017

OBJETO: Tecido Juliana 100% algodão para ornamentação da festa junina arraiá da esperança deste município..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94), objetivando o Tecido Juliana 100% algodão para ornamentação da festa junina arraiá da esperança deste município.,com o valor total julgado de R$ 1.978,20 (um mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:96E97233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94), referente à Tecido Juliana 100% algodão para ornamentação da festa junina arraiá da esperança deste município..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D0C4EDEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09060001/2017

Processo: 09060001/2017
Objeto: Tecido Juliana 100% algodão para ornamentação da festa junina arraiá da esperança deste município..
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94)
Valor Total Julgado: R$ 1.978,20
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:53AE2EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01060001/2017

OBJETO: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), objetivando o Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.,com o valor total julgado de R$ 6.928,28 (seis mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1EEC50F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04),referente à Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:216C5328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01060001/2017

Processo: 01060001/2017
Objeto: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste..
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 6.928,28
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 01/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:82D8BD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14050001/2017

OBJETO: Prestação de Serviço Funerário.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74), objetivando o Prestação de Serviço Funerário,com o valor total julgado de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:53E7CB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74),referente à Prestação de Serviço Funerário.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0376C21C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14050001/2017

Processo: 14050001/2017
Objeto: Prestação de Serviço Funerário.
Contratante: Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste
Contratado: LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74)
Valor Total Julgado: R$ 2.200,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 14/05/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:FD2383B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03070001/2017

OBJETO: Prestação de serviço funerário.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74), objetivando o Prestação de serviço funerário,com o valor total julgado de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:21D93AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74),referente à Prestação de serviço funerário.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9DC5AA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03070001/2017

Processo: 03070001/2017
Objeto: Prestação de serviço funerário.
Contratante: Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste
Contratado: LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74)
Valor Total Julgado: R$ 850,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E21A8F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07070001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Video Nasossinusal para paciênte carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), objetivando o Prestação de serviço na realização de Video Nasossinusal para paciênte carente deste município,com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 07/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AA7A0C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04),referente à Prestação de serviço na realização de Video Nasossinusal para paciênte carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 07/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AB50E2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07070001/2017

Processo: 07070001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de Video Nasossinusal para paciênte carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 07/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:FA3644C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07070002/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Otorrinolaringologia para paciênte carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), objetivando o Prestação de serviço na realização de Otorrinolaringologia para paciênte carente deste município,com o valor total julgado de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 07/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:19903E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07070002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), referente à Prestação de serviço na realização de Otorrinolaringologia para paciênte carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 07/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9C0372DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07070002/2017

Processo: 07070002/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de Otorrinolaringologia para paciênte carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 150,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 07/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D197AF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.382 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 20 de julho de 2017.
Art. 3º - O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 4º - Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:3658D644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 242/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	05 de julho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Parnamirim/RN, no dia 10 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6EF6E9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2017, 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA4EA1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 155, de 24 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1522, do dia 25 de maio de 2017, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **07 a 11 de agosto de 2017**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite "B" e "C".
h) EAS;
i) EPF (exame parasitológico de fezes);
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **14 a 18 de agosto de 2017**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: MERENDEIRO		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELTON FELIX DA SILVA SOUZA	20862	3º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FATIMA MEDEIROS DOS SANTOS	22845	15º
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES	20508	17º

ANEXO II

CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DANIELLE DOS SANTOS	22527	4ª
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WANESSA SILVA FERNANDES	19996	18ª
GABRIELA SOUSA DE MEDEIROS	21348	19ª
CARGO: ENFERMEIRO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA	22322	2ª
MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	21471	3º
DAYANNE KALLYNE MORAIS DE ARAUJO OLIVEIRA	19808	4ª
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	22721	1º

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C3B88FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, sigla DUBS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 69, de 04 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F5DE4701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 155, de 24 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1522, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RAFAELA DA SILVA XAVIER** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F74A692A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 155, de 24 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1522, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANCINEIDE CARLA DOS SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:0FA03D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Educador Físico, a Gratificação Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, sigla G EF NASF, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/17.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/17.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B5F92161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, a Gratificação Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/17.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/17.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8342036E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora **EDNA FIDELIS**, ocupante do cargo de Psicóloga, a Gratificação Psicólogo da Unidade Mista de Saúde, sigla G PSI UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/17.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/17.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:FAA36BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 30 de abril de 2012, e,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Clayton Mariano de Sá
Suplente: Ana Caroline da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular: Carmem Lúcia de Farias
Suplente: Simone de Araújo e Santiago
Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social:
Titular: Ailton José de Medeiros
Suplente: Heriberto Dantas de Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos:
Titular: Joel Dantas
Suplente: Napoleão Araújo de Medeiros
V. Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito:
Titular: Rubiano Batista de Araújo
Suplente: Antônio Fernandes Neto
VI. Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
Titular: Edmilson Gomes
Suplente: Edmilson Martins de Souza
VII. Representantes da Igreja Católica:
Titular: Ana Regina de Medeiros Silva
Suplente: Patrocina Amaro Dantas
VIII. Representantes da Igreja Evangélica:
Titular: Geraldo Pereira da Silva
Suplente: Cândido Santos da Costa
IX. Representantes da Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó - ACBPARAS:
Titular: Francisco das Chagas de Azevedo
Suplente: João Querino Dantas
X. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
Titular: Jair Rodrigues de Medeiros
Suplente: Marlete Assis de Medeiros Bernardino
XI. Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Joseni Santos de Medeiros
Suplente: Daniel Andson da Costa
XII. Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS:
Titular: Francisco das Chagas Araújo
Suplente: Lucineide de Medeiros

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 11 de julho de 2017 a 11 de julho de 2019.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidente do Conselho o Senhor **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, tendo como Vice-Presidente o Senhor **CANDIDO SANTOS DA COSTA.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:67299ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e do pagamento de um terço de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada o período de gozo de férias e do pagamento do terço de férias de servidora listada no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS PROGRAMADAS NA PORTARIA Nº 001/2017	GOZO DE FÉRIAS	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS
ISABEL CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	01/07 a 30/07/2017	17/07/2017 a 31/07/2017 e de 16/09/2017 a 30/09/2017	JULHO

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:CD23F9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comercial, coleta e transporte de resíduos de saúde, no Município de São Miguel do Gostoso/RN, que teve como vencedor a empresa: MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 05.029.743/0001-08.

São Miguel do Gostoso / RN, 11.07.2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B4FBD1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 050/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 050/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 25/07/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de material de "limpeza para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal''. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:76A57BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Nº Processo: 081/2017 . Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2017

Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Prefeitura Municipal** .**Contratado: PNEU`S SHOP LTDA – ME** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.524.685/0001-40.
Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para atender a demanda dos veículos pertencentes as unids.do Poder Executivo Municipal.
Valor Contrato: R$ 139.480,00(cento e trinta nove mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult. E Desporto
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2042.000- Transporte Escolar – PNATE Fundamental;
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2060.000- Manutenção do Prog. Estadual Transp. Escolar Fundamental;
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2038.000- Transporte Escolar – PNATE Médio;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros:
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade:
20.606.0024.2006.000- Manutenção das Ativ. Da Sec. De Agricultura;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismos
Projeto/Atividade:
15.452.0015.2012.000- Manutenção das Ativ. Da Sec. Transp.Serv. Urbanos;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros.
Unidade: 10- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
10.301.0010.2013.000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:
10.301.0010.2023.000- Manutenção da Sec. Municipal de
Sec. De Assistencial Social;
Projeto/Atividade:
08.244.0012.2020.000- Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social.
Elemento de despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo Saúde.
Elemento de despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Vigência: A parir da data de assinatura do contrato até 31/12/2017
Data da Assinatura: 03/07/2017.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03/07 /2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8543FD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São RN, torna público a Ata de Registro de Preços n.º 03/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 06/2017, que visa eventual *Futura Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para atender os veículos pertencentes as unidades do poder executivo municipal*. Assinatura: 02/07/2017. **Prazo**: 12 meses. Empresa registrada: **PNEU`S SHOP LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.524.685/0001-40 , estabelecida na cidade de **NATAL /RN**, localizada à Av. Bernardo Vieira, nº 216 – Bom Pastor - CEP:59.051-000. **Valor total** R$ 211.890,00 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa reais).

São Pedro/RN, em 03/07/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:12D574B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 09/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locação EIRELI - ME. CNPJ: 18.800.902/0001-78, com sede à Rod. BR 406, s/n, Lote Vila São Jorge – CEP: 59.290-000 – São Gonçalo do Amarante/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação dos serviços de transporte Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual entre a zona rural e urbana do município de São Pedro.
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 279.892,80(Duzentos e setenta nove mil oitocentos e noventa dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult. E Desporto
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2042.000- Transporte Escolar – PNATE Fundamental;
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2060.000-Manutenção do Prog. Estadual Transp. Escolar Fundamental;
Projeto/Atividade:
12.362.0023.2038.000- Transporte Escolar – PNATE Médio;
Projeto/Atividade:
12.362.0023.2061.000- Manutenção do Prog. Estadual Transporte Escolar Médio.
Projeto/Atividade:
12.365.0023.2043.000- Transporte PNATE Infantil.
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros- PJ.
VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA; 02/05/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN 03 de abril de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A137A51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - LUIZ DANIEL DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: LUIZ DANIEL DA SILVA
CPF: 138.715.944-72
DAP: SDW013871994472010316094 5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 5.719,59 (Cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A80EA800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - CAMILA VANESSA DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: CAMILA VANESSA DA SILVA
CPF: 101.220.514-24
DAP: SDW0101220514240501170947
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 441,96 **(**Quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos**).**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E3550AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO
CPF: 807.530.354-72
DAP: SDW0807530354722604171137
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 6.265,28 **(**Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos**).**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:748A4840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - FRANCISCO AILTON PIRES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: FRANCISCO AILTON PIRES
CPF: 076.911.204-86
DAP: SDW0076911204861804170846

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 825,40 (Oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B8EE960F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA
CPF: 086.311.314-15
DAP: SDW0086311314152606120946
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 11.722,90 (Onze mil reais, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**.**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F622CF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - CONSTANTINO DE MOURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: CONSTANTINO DE MOURA
CPF: 422.572.714-91
DAP: SDW0422572714912302160905
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 9.815,95 (Nove mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**.**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:34B60ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - FRANCINERE DE FRANÇA BORGES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: FRANCINERE DE FRANÇA BORGES
CPF: 044.592.904-52
DAP: SDW0044529904522509121140
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 3.202,85 (Três mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:60EA3CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - FRANCISCO REGINALDO DANTAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: FRANCISCO REGINALDO DANTAS
CPF: 751.417.364-15
DAP: SDW0751417364152806170925
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 3.013,60 (Três mil, treze reais e sessenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0EE4CB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: MIGUEL GARCIA DO AMARAL
CPF: 423.799.204-78
DAP: SDW0423799204780111111102
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 7.949,52 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:67A1F67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - PEDRO ROMÁRIO DE PONTES DANTAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: PEDRO ROMÁRIO DE PONTES DANTAS
CPF: 096.684.844-60
DAP: SDW00966884600815150823
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 11.818,83 **(**Onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos**).**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E7FD6286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS
CPF: 067.762.254-60
DAP: SDW0067762254601303151028
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 12.168,75 **(**Doze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos**).**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8EAB517F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - MARIA DAS VISTÓRIAS DA SILVA MENEZES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: MARIA DAS VISTÓRIAS DA SILVA MENEZES
CPF: 029.717.914-40
DAP: SDW00329121847710121501 17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 4.275,22 **(**Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos**).**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:156E7952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - WAGNER FELIPE DE MEDEIROS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: WAGNER FELIPE DE MEDEIROS
CPF: 066.264.884-65
DAP: SDW00662648846517061608 37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n° 38/2009 e Resolução nº 26/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 1.716,35 **(**Hum mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos**).**
VIGÊNCIA: 10/07 à 31/12/2017.

São Tomé/RN em, 07 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AE1347BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Tome/RN
CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.366.605/0001-40
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 12 de julho de 2016, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, com vigência até 30/06/2017, e, consequentemente, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência, desta feita, até 31/12/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57,**§**1º, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 22 de maio de 2017.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:399AABF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Tome/RN
CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.366.605/0001-40
OBJETO:prorrogação da vigência do contrato celebrado em 12 de julho de 2016, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, com vigência até 30/06/2017, e, consequentemente, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência, desta feita, até 31/12/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57,**§**1º, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 22 de maio de 2016.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:54FA7DBB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AÇÃO E CIDADANIA, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO A OFERTA GRATUITA DE TRABALHO SOCIAL NA ÁREA CULTURAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Anteomar Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA** de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. José Alcivan da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.210.449 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 013.149.744-83, residente e domiciliado à Rua Áurea Galvão, 14 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o Convênio nº 01/2017 que tem como objetivo a recomposição das estruturas produtivas da AJAC, bem como a oferta gratuita de trabalho social na área cultural, com ênfase na educação musical, às crianças e aos adolescentes do município de São Tomé, cuja vigência é prevista até 31 de dezembro de 2017.

Subcláusula Única: E o acréscimo no valor do repasse financeiro que, ora é no valor de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Convênio Original, ratificando-se todas as cláusulas anteriormente ajustadas.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas partes e testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 14 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALCIVAN DA SILVA
Presidente da AJAC

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Luiz Erivan Dantas
CPF: 029.268.564-58

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D82C41A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: serviço de manutenção, reforma e retelhamento do matadouro público municipal

Contratado.....: JOSE JUVENILSON AMARO DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Julho de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:467D3F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: serviço de recapagem em pneus para suprir a necessidades dos veículos e das máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado.....: PNEU TEX LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Julho de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B5DC83B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Licitação n.º 006/2017

Processo Administrativo: 075/2017 - PMSV

Modalidade: Tomada de preços

Aos **11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Permanente de Licitações, juntamente com Ubirajara Rodrigues Pereira e Maria Simara Soares de Santana, nomeados por meio da Portaria nº 246/2017, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação, relativa ao ato licitatório nº 006/2017, modalidade **Tomada de Preços,** cujo objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE 10 MATA-BURROS EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO "ANEXO I" DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Sr. Presidente, no dia e horário previsto, após **10 (dez) minutos** de tolerância, ou seja, as **09h10min** iniciou os trabalhos verificando a presença das seguintes empresas: JOSE GABRIEL S SANTOS EIRELI – ME (CNPJ: 27.061277/0001-80) e KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.082.033./0001-84), representada neste ato pelo senhor Raimundo Vieira Cardoso (CPF: 007.841.104-17). Cumpre mencionar que a empresa JOSE GABRIEL S SANTOS EIRELI – ME (CNPJ: 27.061277/0001-80), apenas protocolou sua documentação referente aos envelopes 01 (documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), não sendo representada nesta sessão por nenhum representante legal. Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes, apresentando em seguida os membros da CPL. No prosseguimento não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura do Envelope nº 01 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) das licitantes presentes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos membros da CPL e pelos presentes. Após a análise da documentação de habilitação, a Comissão decidiu **INABILITAR** a empresa JOSE GABRIEL S SANTOS EIRELI – ME (CNPJ: 27.061277/0001-80), vez que a mesma NÃO cumpriu as exigências constantes nos itens: 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, **subitem 2.5** a saber: "Para participar da presente licitação, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu cadastramento, no mínimo, **03 dias úteis antes** da data designada para o recebimento da proposta", e 8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alíneas**,** "**e"** e **"f",** e **HABILITAR** a empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.082.033./0001-84) por entender que a mesma apresentou sua documentação em total consonância com o instrumento convocatório. Colocada a palavra à disposição do presente quanto à fase de analise da documentação de habilitação, o representante legal da empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.082.033./0001-84) não manifestou contrário a decisão dos membros da CPL, abrindo mão de eventuais recursos. Em ato contínuo, o Sr. Presidente determinou o prazo de **05 (cinco dias) úteis** para empresa JOSE GABRIEL S. SANTOS EIRELI – ME (CNPJ: 27.061277/0001-80) venha a apresentar eventuais recursos no tocante a fase de analise da documentação de habilitação por esta comissão, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas contrarrazões. Quanto aos envelopes contendo às propostas de preços, os mesmos foram rubricados no lacre pela CPL e pelos representantes presentes, e ficarão em poder desta Comissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Assim, o Sr. Presidente suspendeu o certamente pelo prazo suficiente para dirimir os litígios, alertando que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Impressa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Por fim, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, por ora, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos da Comissão, além dos licitantes participantes.

São Vicente (RN), 11 de julho de 2017.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente
CPL

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
1º Membro
CPL

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
2º Membro
CP

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B3E4DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2017-GP, DE 07 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de comparecer a empresa Seridó Tratores, no dia 10 de julho de 2017, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FCCAFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município.

RESOLVE:

1- CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital, para fins de contratação temporária, os quais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação conforme o Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, e demais documentos que comprovem sua aptidão para tal contratação.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado para fins de contratação temporária.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato do contrato.

4- O nome do candidato para o cargo de **MOTORISTA** abaixo relacionado:

AILTON GARCIA DA SILVA FREIRE

5- O nome do candidato para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** abaixo relacionado:

CENILZA MOISES PEREIRA

6- Será tornado sem efeito o ato de contratação que não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 03 de Julho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E0148710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município.

RESOLVE:

1- CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital, para fins de contratação temporária, os quais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação conforme o Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, e demais documentos que comprovem sua aptidão para tal contratação.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado para fins de contratação temporária.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato do contrato.

4- O nome dos candidatos para o cargo de **MONITOR MUSICAL** abaixo relacionados:

IVO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA
JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE

5- Será tornado sem efeito o ato de contratação que não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 11 de Julho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E7CFC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO
SERVIDOR: FRANCISCO VITAL DA SILVA MATRICULA: Nº 00721

DESPACHO

Após o recebimento do requerimento do Funcionário Público Municipal Francisco Vital da Silva, brasileiro, solteiro, cargo de professor pós-graduado, carteira de identidade nº 1232002 CPF: 751.272.704-63 considerando que o mesmo encontra-se afastado de suas atividades, postergando por tempo indeterminado por motivo de exercer cargo de Vereador do município citado.
Desta forma, **DEFIRO** o pedido do servidor ora apresentado, a contar de 04 de julho de 2017 ,

Publique-se

Senador Elói de Souza/RN 04 de Julho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C97FE9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serinha dos Pintos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 suas alterações e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial 013/2017
Ata de Registro de Preço n° 001/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN inscrita no CNPJ:01.613.858/0001-94

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para fornecimento parcelado e gradual de Medicamentos de Farmacia Basica e Material Hospitalar para a manutenção das necessidades das Unidades de Sáude de Senador Georgino Avelino/RN.
Fornecedor Registrado: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALRES – LTDA - inscrita no CNPJ: 70.027.479/0001-35

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 465.250,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 21/03/2017 à 21/03//2018

Vigência do Termo de Adesão: 10/07/2017 à 31/12/2017

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BC2BA922

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial 014/2017
Ata de Registro de Preço n° 001/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN inscrita no CNPJ:01.613.858/0001-94

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para fornecimento parcelado e gradual de Material de Laboratorio e Odontologico para a manutenção das necessidades das Unidades Basicas de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.
Fornecedor Registrado: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALRES – LTDA - inscrita no CNPJ: 70.027.479/0001-35

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 97.862,40 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência da Ata: 22/03/2017 à 22/03//2018

Vigência do Termo de Adesão: 10/07/2017 à 31/12/2017

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3F2F536E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial 140201/2017
Ata de Registro de Preço n° 240101/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ:08.110.991/0001-77.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de serviços de Clipping Jornalístico, Monitoramento de mídias, gestão de informação e analise de conteúdo referente ao Município de Senador Georgino Avelino/RN.
Fornecedor Registrado: ACARTA COMUNICAÇÃO - LTDA - inscrita no CNPJ: 05.935.302/0001-75

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 70.800,00 (setenta mil e oito centos reais).

Vigência da Ata: 24/03/2017 à 24/03/2018

Vigência do Termo de Adesão: 11/07/2017 à 24/03/2018

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

ACARTA COMUNICAÇÃO - LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FCCB8737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente às disposições do Decreto nº 005/2013.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN, nos dias 10 a 14 deste mês, afim de participar de uma capacitação do Programa Criança Feliz;

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, assegura a concessão de diárias a Agentes Públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter

eventual e transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade.

Considerando o que dispõe o art. 6º, inciso I, do Decreto citado.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **IRENE GRONER CORONADO**, Matrícula 0707, inscrita no CPF nº 009.593.474-02 e portadora do RG nº 1.827.242/SSP-RN, **Psicóloga do Município e Supervisora do Programa Criança Feliz**, 4,5 quatro diárias e meia no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C9C44CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2017

REDISTRIBUIR, a senhora JOSINEIDE DOS SANTOS LIMA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDISTRIBUÍDO,** a Sra. JOSINEIDE DOS SANTOS LIMA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, para atender a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 10 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5A50B14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 291/2017

PORTARIA Nº: 291/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	11 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 11 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Edlúcia Belo de Oliveira para atendimento na Unidade de Oncologia do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:67368CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 290/2017

PORTARIA Nº: 290/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	11 de julho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 11 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes para atendimentos: Clemir Cândido Mariz-CECAN, Maria Dalva Dantas de Brito-Januário Cicco, Expedito Dantas da Costa-INCOR, Solange Mariz-CECAN, Ana Cláudia Lopes de Souza-Dra. Andréa e Maria do Socorro Santos Brilhantes-UNIMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C9D317D2

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2015 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1703150004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias** da empresa **SUETANIA BRASILEIRO DE ARAUJO 80552021415**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8FF8B9E5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2017 CREDENCIAMENTO N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1703150004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SUETANIA BRASILEIRO DE ARAUJO 80552021415; OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias; VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 a 16 de março de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.302.0018.0191.2073 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01002 e 01065; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Suetânia Brasileiro de Araújo - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:7D3632AA

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO Nº 2 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2017

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Retificação por incorreção no **ANEXO III**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Escolaridade (Para todos os cargos)

Critérios	Pontuação
I – Ensino Fundamental	0,05 – Em curso
	0,1 – Completo
II – Ensino Médio	0,05 – Em curso
	0,1 – Completo
III – Curso Técnico ou Especialização	0,1 – Em curso
	0,2 – Completo
IV – Ensino Superior	0,15 - Em curso
	0,30 – Completo
IV – Ensino Superior	0,15– Em curso
	0,30 – Completo

Leia-se

Escolaridade (Para todos os cargos)

Critérios	Pontuação
I – Ensino Fundamental	0,05 – Em curso
	0,1 – Completo
II – Ensino Médio	0,05 – Em curso
	0,1 – Completo
III – Curso Técnico ou Especialização	0,1 – Em curso
	0,2 – Completo
IV – Ensino Superior	0,15 - Em curso
	0,30 – Completo
IV – Mestrado	0,15– Em curso
	0,30 – Completo

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Secretário da Comissão

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:09BB0CFC

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1707070001

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: Contratação direta dos serviços de manutenção, com substituição de peças da câmara frigorífica do matadouro público municipal.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.363.802/0001-30,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 3.068,70** (três mil sessenta e oito reais e setenta centavos), onde **R$ 1.768,70** (um mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) compreende a reposição de peças e **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) pelo serviço de manutenção.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta**

dos serviços de manutenção, com substituição de peças da câmara frigorífica do matadouro público municipal, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:16D9A87C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 035/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1707070001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.363.802/0001-30; OBJETO: Execução dos serviços de manutenção, com substituição de peças da câmara frigorífica do matadouro público municipal; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da AC/ OES; VALOR GLOBAL: R$ 3.068,70 (três mil sessenta e oito reais e setenta centavos), onde R$ 1.768,70 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) compreende a reposição de peças e R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pelo serviço de manutenção; Dotação Orçamentária:
12.20.606.0020.0182.2025 – COORD. MANUT. DE SERV. ADMINIST. E MANUT. CONS. DES. SUSTENTAVEL; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2C19FAD8

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1706230001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal: WELLINGTON DE OLIVEIRA WANDERLEY e ALBERTO JOSÉ DE MARIA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:5A8EAF8D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2017
CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ALBERTO JOSÉ DE MARIA; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alberto José de Maria - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:26363F0D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2017
CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: WELLINGTON DE OLIVEIRA WANDERLEY; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Wellington de Oliveira Wanderley - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:5510D701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICENTE JOSÉ DOS SANTOS, referente à Prestação de serviço de limpeza nas ruas e terrenos baldio na sede e nas comunidades rurais do município de Severiano Melo,

mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, no período de 03 de Julho à 11 de Agosto de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8F471463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nas ruas e terrenos baldio na sede e nas comunidades rurais do município de Severiano Melo, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, no período de 03 de Julho à 11 de Agosto de 2017.

Contratado.....: VICENTE JOSÉ DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6BFE2225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170075 PP 0008/2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na AV. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.032 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0203.041220007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0202.041220007.2.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0205.201220005.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0211.278120006.2.085 Man. Sec. de Esp. e Valor. da Juventude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0210.041310011.2.080 Manu.da Secret. de Comunicação e Eventos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.072 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7D3959FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170076 PP 0008/2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170076
PP 0008/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP

59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade
0301.103010010.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Projeto
0302.103010010.1.015 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0302.102440010.2.097 Manutenção da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0302.103010010.2.098 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0302.103010010.2.099 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0302.103050010.2.107 Manutenção das Ativ. dos Agentes de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EEADBEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170077 PP 0008/2015
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade
0401.082440008.2.109 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0402.082430012.2.114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0402.082430012.2.117 Manutenção do Programa Casa da Família CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0402.082430012.2.116 Manut.das Ações dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vinculos scfv, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a).

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:48BAC339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: Empresa APOLO AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.158.572/0001-70.

OBJETO: Autorizar o acréscimo aos quantitativos inicialmente previstos no Contrato de Locação de Bens Móveis celebrado em 09 de janeiro de 2017, entre as partes acima mencionadas.
VALOR: Este aditivo importará em um acréscimo de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), representando 25% da meta inicial.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 01 de junho de 2017.
ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Alan Kardec C. Oliveira/Pela Contratada/Sócio Gerente.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F8B0795C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2017 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 072/2017- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco diárias) DIÁRIAS no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA** Mat. 1436, ocupante da função de **SEC. MUN. DE PLAN. FIN. TRIB. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Brasília/DF, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16/07/2017, para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde onde serão abordados temas de ordem financeira e capacitações referente a: Unificação dos blocos de financiamento, Gestão de custos e Fundos de Saúde, e outros temas pertinentes que colaborarão para uma melhor gestão dos recursos financeiros da saúde no município. Previsão de Saída: 14:00h do dia 12/07/2017. Previsão de Chegada: 23:30h do dia 16/07/2017.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7C31CF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1706010027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO**; OBJETO: **execução dos serviços de elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos**; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.15.122.0013.1315.2038 - Manutenção das atividades da Sec. Mul. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marcílio Batista de Araújo Avelino – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CD916F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017-REPUBLICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1707050001.

Interessado: Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento.

ASSUNTO: Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 34ª FAMUSE em Caicó/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 34ª FAMUSE em Caicó/RN** junto ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento, na importância global estimada de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE SE LÊ: 17 de Julho de 2017
LEIA-SE: 10 de Julho de 2017

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D4F021FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(CUMPRIMENTO DO PRAZO MÍNIMO DE PUBLICIDADE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1707030001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2017

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(CUMPRIMENTO DO PRAZO MÍNIMO DE PUBLICIDADE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1707030001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de julho de 2017,** no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação dos serviços de Assessoria e consultoria-Administrador de empresas para apoio Administrativo às secretarias Municipais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de julho de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de julho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:558D457B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(CUMPRIMENTO DO PRAZO MÍNIMO DE PUBLICIDADE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1707100003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2017

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(CUMPRIMENTO DO PRAZO MÍNIMO DE PUBLICIDADE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN n° 1707100003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de julho de 2017, no site:**
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas em ginecologia.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de julho de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo E-mail:
licitatimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Julho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C1D3E026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021-2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1704130008

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA; OBJETO: locação do imóvel, sendo um (01), destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outro destinado à instalação e funcionamento de uma Loja de Equipamentos e suprimentos de informática; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária: 08.12.361.0011.1114.2031- Manutenção das Atividades da Sec de Educação e Cultura; 10.04.122.0018.1806.2067- Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte:01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Francisco das Chagas Silva - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:68E5CA0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022-2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1704130008

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCIANO TORRES CLEMENTE; OBJETO: locação do imóvel, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária: 06.04.122.0007.0718.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Luciano Torres Clemente - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:62488E2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023-2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1704130008

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **KERLYSON CAVALCANTE MATIAS**; OBJETO: locação do imóvel, destinado a almoxarifado para destinação de equipamentos e materiais permanentes adquiridos pela secretaria municipal de saúde; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária:
07.10.122.0009.0920.2025 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Kerlyson Cavalcante Matias - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:54B71CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – MAÉCIO PEDRO DA SILVA, servidor efetivo desta municipalidade, com matrícula de nº 0059, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 025.156.654-46 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.611.309, para as responsabilidades da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E736A068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – ENEIDA NASCIMENTO DA SILVA, servidora efetiva desta municipalidade, com matrícula de nº 0017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 762.281.344-34 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.222.238, para as responsabilidades da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D30ACBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MAÉCIO PEDRO DA SILVA**, Coordenador, inscrito no CPF/MF sob nº 025.156.654-46, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2017, com fins de participar da Oficina de orientações sobre o Plano Municipal de Educação, que ocorrerá no Auditório Angélica Moura no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 11 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:96D2F839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidora do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **ENEIDA NASCIMENTO DA SILVA**, Coordenadora, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 100,00(cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2017, com fins de participar da Oficina de orientações sobre o Plano Municipal de Educação, que ocorrerá no Auditório Angélica Moura no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 11 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:60874550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.
Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ sob o n° 02.823.335/00001-35.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
Valor global: R$ 2.457.355,92 – (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.
Unidade Orçamentária:
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Projeto de Atividade:
2042 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
.
Fundamentação: Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Licitação: Concorrência Pública nº 001/2017
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE.
Pela Contratada, BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:9BF065E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 678/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

LEI N° 678/2017 de 12 de julho de 2017

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – do município de Umarizal/RN, para pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – do Município de Umarizal, destinado a criar alternativas à regularização de débitos tributários devidos por pessoa física ou jurídica à Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não na dívida ativa do município, parcelados ou não, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, independentemente de constituídos ou lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2015.
§ 1º - O REFIS será administrado pelo setor de tributação, ouvida a Procuradoria Geral do Município sempre que necessário e, obrigatoriamente, quando se tratar de débitos tributários que se encontrem em fase de execução fiscal.
§ 2º - O REFIS não alcança os débitos tributários relativos ao Imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI.
§ 3º - Os benefícios fiscais decorrentes do programa previsto no *caput* deste artigo consideram-se concedidos automaticamente a partir da data da publicação desta lei, mas a fruição dos referidos benefícios fica condicionada à observância dos requisitos previstos nesta lei.
§ 4º A competência para homologar a adesão ao REFIS, que implicará em deferimento do requerimento formulado pelo contribuinte será do setor de Tributação da Prefeitura de Umarizal.

Art. 2º - A adesão ao Refis dar-se-á mediante requerimento do contribuinte devedor, sendo possível o pagamento dos débitos consolidados em cota única ou através de parcelamento, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, respeitando o Código Tributário Municipal.
§ 1º - A adesão do contribuinte devedor ao programa de que trata esta lei constitui confissão irrevogável e irretratável dos débitos a que se refere o *caput*, bem como reconhecimento de sua certeza e liquidez.
§ 2º - A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.
§ 3º - A adesão ao programa dar-se-á sem prejuízo da manutenção dos gravames decorrentes tanto de medida cautelar fiscal eventualmente adotada como de garantias prestadas nas ações de execução fiscal em curso.

Art. 3º - A consolidação dos débitos a que se refere o *caput* do art. 1º desta lei será efetuada pelo setor de tributação do município e abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época dos respectivos fatos geradores, observado o disposto no art. 1º, § 2º, desta lei.
§ 1º Poderão ser incluídos no montante da dívida consolidada eventuais saldos de parcelamentos em andamento.
§ 2º Se o débito estiver em regime de parcelamento anterior o benefício fiscal abrangerá somente o saldo devedor, devidamente atualizado, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

CAPÍTULO II – DO REQUERIMENTO DE ADESÃO
Art. 4º - O requerimento que constituirá a formalização da adesão do contribuinte devedor ao programa de que trata o art. 1º será protocolado diretamente pelo interessado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura de Umarizal.
§ 1º - O requerimento a que se refere o *caput* deste artigo será emitido pela repartição fiscal municipal e deverá, além de ser assinado pelo devedor, por seu representante legal com poderes especiais ou por seu procurador, ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:
I – Pessoa Física:

Cópia da Carteira de Identidade;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
Comprovante de endereço do contribuinte;
Responsável e do procurador, quando for o caso, referente as alíneas anteriores;
Comprovação da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação, acaso existam;
Comprovação do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso;
Cópia da procuração, quando for o caso.

II – Pessoa Jurídica:

Cópia da Carteira de Identidade e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), na hipótese do requerimento ser assinado por procurador;
Cópia do cartão ou declaração de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Cópia do documento constitutivo da pessoa jurídica, bem como de sua última alteração, para comprovar a condição de responsável pela representação;
Comprovação da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação, acaso existam;
Comprovação do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso;
Comprovante de residência dos sócios, titular ou representante da empresa com inscrição estadual declarada inapta ou baixada;
Instrumento de mandato ou sua cópia;
Comprovação do pagamento do valor integral, na hipótese de pagamento à vista, se for o caso.

§ 2º - Sempre que o interessado no parcelamento for representado por procurador, será exigido instrumento particular de procuração com firma reconhecida e poderes específicos ou instrumento público de procuração com poderes específicos, além das cópias dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

§ 3º - A comprovação referida nos incisos I, alíneas "e" e "f" e II, alíneas "d" e "e" do § 1º deste artigo, deverá ser feita através de certidão emitida pela secretaria da vara na qual tramitam as demandas sob renúncia, dando conta do efetivo pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios e da homologação da renúncia requerida.

§ 4º - A autenticidade dos documentos previstos neste artigo será comprovada pelo contribuinte, mediante a exibição dos respectivos originais, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada.

§ 5º - A comprovação de efetivo pagamento dos honorários advocatícios poderá ser substituída pela declaração expedida pela Procuradoria Geral do Município quanto ao parcelamento do débito de honorários, nos termos do Capítulo V desta lei.

§ 6º - Não sendo possível a apresentação da comprovação de desistência ou renúncia de que tratam o inciso I, "e", e o inciso II, "d" deste artigo, o contribuinte terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o pedido de sua adesão ao REFIS para apresentar tais documentos, sob pena de exclusão do programa.

Art. 5º - A adesão do contribuinte devedor ao REFIS, na forma desta lei, importará, além do já estatuído no art. 2º, § 1º:

I – a desistência expressa e irrevogável das eventuais ações judiciais e defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim a renúncia do direito, sobre os mesmo débitos, em que se funda a eventual ação judicial e pleito administrativo;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei para ingresso e permanência no REFIS;

Parágrafo único. A adesão do contribuinte ao REFIS será comunicada à Procuradoria Geral do Município, com informação das Certidões de Dívida Ativa incluídas no parcelamento, para fins de requerimento em juízo quanto à suspensão de eventuais execuções fiscais em curso que contemplem dos débitos tributários consolidados.

Art. 6° - O contribuinte interessado deverá requerer sua adesão ao REFIS, indicando a forma de pagamento pela qual faz opção, em até 60 (sessenta) dias contados da vigência desta lei, podendo o referido prazo vir a ser prorrogado ou reaberto por igual período e por até 03 (três) vezes, a escolha da administração pública.

CAPÍTULO III – DO PAGAMENTO

Art. 7º - Os débitos tributários abrangidos pelo REFIS, em conformidade com o disposto no art. 1º, *caput*, poderão ser quitados de acordo com os seguintes critérios e benefícios:
I – com desconto nos valores da multa e juros moratórios, no percentual de 100% (cem por cento), para o caso de liquidação em parcela única;
II – com desconto nos valores da multa e juros moratórios, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), para o caso de liquidação em 02 e até 12 parcelas mensais e sucessivas;
III – com desconto nos valores da multa e juros moratórios, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para o caso de liquidação em 13 e até 36 parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º - É vedado qualquer desconto no valor originário do tributo devido.
§ 2º - No caso da opção de pagamento através de parcela única, o vencimento dar-se-á em até 10 (dez) dias contados da data de formalização da adesão ao programa.
§ 3º - No caso da opção de pagamento através de parcelamento, o vencimento da primeira parcela dar-se-á em até dia 10 (dez) dias contados da data de formalização da adesão ao programa, e o das que lhe sucederem até o último dia útil do mês respectivo.
§ 4º - Os débitos fiscais parcelados por ocasião da adesão ao REFIS, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão atualizados e acrescidos de multa de mora de 2% (dois por cento) por atraso até trinta dias, e de 10% (dez por cento) por atraso superior a trinta dias, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
§ 5º Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma dos artigos 1º e 7º desta lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do seu Setor de Tributação, autorizado a emitir boletos de arrecadação bancária em nome dos contribuintes em débito.
Art. 8º - Os parcelamentos concedidos ao contribuinte devedor, na forma do artigo anterior, deverão ainda observar os seguintes valores mínimos para cada parcela:

I – Nos casos de pessoas físicas:
Débitos decorrentes de IPTU/Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo: R$ 50,00 (cinquenta reais);
Débitos decorrentes de ISS/Taxa de licença para localização e funcionamento: R$ 80,00 (oitenta reais);

II – Nos casos de pessoas jurídicas:
Débitos decorrentes de IPTU/Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo: R$ 80,00 (oitenta reais);
Débitos decorrentes de ISS/Taxa de licença para localização e funcionamento: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

CAPÍTULO IV – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Art. 9º - O contribuinte que aderir aos benefícios fiscais estabelecidos nesta lei, nas hipóteses em que seu débito constituir objeto de ação de execução fiscal em curso, deverá efetuar o pagamento integral dos honorários advocatícios devidos.
§ 1º- O contribuinte que aderir ao REFIS poderá parcelar os honorários advocatícios devidos em processos judiciais na mesma quantidade de parcelas eleita para pagamento do débito tributário, limitando-se o parcelamento de honorários ao prazo de 20 (vinte) meses.
§ 2º - O requerimento de parcelamento dos honorários deverá ser formalizado perante a Procuradoria Geral do Município, a qual, uma vez deferido o parcelamento, emitirá certidão respectiva à parte interessada.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DO REFIS
Art. 10° - O contribuinte será excluído do Programa de Parcelamento Fiscal – REFIS, nas seguintes hipóteses, mediante ato do Setor de Tributação:
I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II – inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que ocorrer primeiro;
§ 1º - A exclusão do optante do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos

legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.
§ 2º - O contribuinte será notificado sobre sua exclusão do REFIS, devendo pagar o débito remanescente com os valores atualizados no prazo de até trinta dias, sob pena de imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município ou imediato ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.
§ 3º - A notificação do contribuinte a que se refere o § 4º deste artigo será feita por via postal, com prova de recebimento, ou por edital publicado na imprensa oficial, quando frustrado o resultado da primeira.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 - Os débitos fiscais alcançados pelos benefícios constantes desta lei não poderão ser objeto de novo parcelamento dentro do prazo estabelecido por esta norma.

Art. 12 - A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não enseja qualquer restituição de quantias já pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 13 - A concessão dos benefícios, na forma do art. 7º, não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que se verifique que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor legal.

Art. 14 - O tempo decorrido entre a concessão do benefício se sua revogação não será computado para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

Art. 15 - O Poder Executivo editará normas regulamentares necessárias à execução do REFIS.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/RN, 12 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita de Umarizal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:68A8CB06

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA- DECRETO Nº 013 DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Umarizal – RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei Orgânica Municipal, é
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;
DECRETA:
Art. 1° Fica Convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2° A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Umarizal, no período de 18 de Julho de 2017.
Art. 3° O evento terá como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 4° Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5° Ficam a Secretária Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizado a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE UMARIZAL, EM, 12 DE JULHO DE 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO SALES SUASSUNA
Presidente do Conselho M. de Assistência Social

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:62686DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0311 DE 11 DE JULHO DE 2017 – GPMU.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONDUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE VISITADORES E SUPERVISOR DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 614, de 5 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para composição da Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de Visitadores e Supervisor do Programa Criança Feliz, os membros abaixo indicados:

Presidente: Andressa Carmélia Freire de Oliveira
Membro: Aluízio Delmiro Da costa Júnior
Membro: Maria Helena da Costa Silva
Membro: Ione Casusa Fernandes Lopes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 0308/2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EB3BD2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 014/2017 – SMGP DE 11 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de uma Audiência Pública com o Presidente do TRE-RN, Des. Dilermando Motta;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 11 de julho de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A469815E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **ERILANNY MARIA ALVES CRUZ**, portadora de documento de Identidade nº 002.340.711, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:B372F10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **TULIO RODRIGUES DA COSTA**, portador de documento de Identidade nº 3159417, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:270BA9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 027/2017-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
Tipo "Menor Preço Global"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 027/2017.

OBJETO: Registro de Preço para confecção sob medida de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Cidade de Vera Cruz/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES ME

EMPRESA VENCEDORA:
ADRIANO DE MEDEIROS LOPES ME, vencedora global, R$ 19.000,00.

Vera Cruz /RN, em 11 de Julho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BB8F3638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 027/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
OBJETO: Registro de preço para confecção sob medida de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES – ME**, vencedor global, no valor de 19.000,00 (Dezenove mil reais), o registro de preço para confecção sob medida de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal, destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 11 de Julho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6D9B8B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 027/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
OBJETO: Registro de preço para confecção sob medida de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES – ME**, vencedor global, no valor de 19.000,00 (Dezenove mil reais), o registro de preço para confecção sob medida de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal, destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 11 de Julho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4151A569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 028/2017

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
Tipo "Menor Preço Global"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 028/2017.

OBJETO: Contratação de suporte técnico ao usuário, hospedagem e desenvolvimento do software de gestão escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Cidade de Vera Cruz/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:
ALEXANDRE SOARES GOMES | CNPJ: 22.097.705/0001-01

EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRE SOARES GOMES; Vencedora Global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Vera Cruz /RN, em 11 de Julho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:29B375C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
OBJETO: Contratação de suporte técnico ao usuário, hospedagem e desenvolvimento do software de gestão escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Cidade de Vera Cruz/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **ALEXANDRE SOARES GOMES,** vencedora do lote único, totalizando o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a prestação de serviço de suporte técnico ao usuário, hospedagem e desenvolvimento do software de gestão escolar, destinado às escolas da rede municipal de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 11 de Julho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BA6B294D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
OBJETO: Contratação de suporte técnico ao usuário, hospedagem e desenvolvimento do software de gestão escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Cidade de Vera Cruz/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ALEXANDRE SOARES GOMES**, vencedora do lote único, totalizando o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a prestação de serviço de suporte técnico ao usuário, hospedagem e desenvolvimento do software de gestão escolar, destinado às escolas da rede municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 11 de Julho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:495293F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 - TP

O Prefeito do Município de Viçosa/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017 - PP, destinado a Contratação de empresa especializada destinada a execução de obras de pavimentação asfáltica em Ruas da Zona Urbana do Município de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1027424-55/2015/Ministério das Cidades/ CAIXA, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o mesmo em favor de: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R$ 256.207,55 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Viçosa/RN, 11 de julho de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:22F9E7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOSÉ LEONILSON LINO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, substituindo o servidor JACKISLANDY MEIRA DE MEDEIROS SILVA, matrícula funcional n° 105 que se encontra de Licença sem remuneração por interesse particular conforme PORTARIA N.º 057/2017 – GABINETE DA PREFEITA publicado no dia 24/02/2017. Edição 1462 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 0**3 de julho de 2017** e término em **29 de setembro de 2017**.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2017.

Florânia/RN, 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 - PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C53B76D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2017-SEMECD/PMF

Aos onze de julho de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão para Análise do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL 002/2017-SEMECD/PMF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Barão de Rio Branco, nº 29, Centro, Florânia, RN, com o objetivo de realizar a análise dos recursos impetrados contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e emitir o resultado final do referido processo. Foi analisadoapenas um recurso administrativo, interposto pela candidata MARIA APARECIDA ARAÚJO DUMONT, inscrita no referido processo sob o código PBN1-003-001. Tendo como base o parecer da Procuradoria Geral do Município, esta Comissão decidiu acatar o recurso da candidata. Desse modo, serão computados mais 12 (doze) pontos relacionados à experiência docente em Educação de Jovens e Adultos para a candidata impetrante, perfazendo um total de 36,8 (trinta e seis inteiros e oito décimos). Consequentemente, a candidata passa a ocupar a primeira colocação, sendo classificada dentro das vagas prevista no Edital. Em anexo, encaminhamos, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre, o resultado final para publicação em Diário Oficial.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Presidente
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

FABIA MEDEIROS
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro Suplente
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:E0357945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 754/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:13ACB208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 755/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de julho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FCE89797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 756/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:600BF6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 757/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:ED454ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 758/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6749109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 759/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:BCB77DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 675/2017 - LDO

Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama – RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54 – Telefone: (84) 3241.1900

LEI ORDINÁRIA Nº 675/ 2016

Estima a receita e fixa a despesa do município de Canguaretama/RN, para o exercício de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Canguaretama - RN para o exercício de 2017, compreendendo;
I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 67.800.000,00 (Sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.
CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 67.800.000,00 (Sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais), é fixada:
I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 45.195.000,00 (Quarenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil reais);
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 22.285.000,00(Vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais);
III – A diferença no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.
CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.
III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.
TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 02 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	59.849.016,83	61.471.218,79	59.987.000,00	67.030.000,00	72.057.249,65	77.461.542,55
Receita Tributária	1.472.137,12	1.445.256,91	3.225.000,00	3.500.000,00	3.762.500,00	4.044.686,68
Receita de Contribuição	397.838,41	635.449,56	650.000,00	700.000,00	752.500,00	808.937,50
Receita Patrimonial	917.093,24	53.227,48	138.000,00	200.000,00	215.000,00	231.125,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00	32.249,65	34.668,37
Transferências Correntes	56.459.317,82	59.243.766,76	55.480.000,00	62.000.000,00	66.650.000,00	71.648.750,00
Outras Receitas Correntes	602.630,24	93.518,08	484.000,00	600.000,00	645.000,00	693.375,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.446.520,70	217.098,00	7.813.000,00	3.600.000,00	3.870.000,00	4.160.249,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01
Alienação de Bens	0,00	0,00	350.000,00	400.000,00	430.000,00	462.250,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.380.975,01	207.392,88	7.313.000,00	3.000.000,00	3.225.000,00	3.466.874,98
Outras Receitas de Capital	1.065.545,69	9.705,12	150.000,00	200.000,00	215.000,00	231.125,00
Total	**62.295.537,53**	**61.688.316,79**	**67.800.000,00**	**70.630.000,00**	**75.927.249,65**	**81.621.792,52**

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.472.137,12	
2016	1.445.256,91	0,00
2017	3.225.000,00	123,14
2018	3.500.000,00	8,53
2019	3.762.500,00	7,50
2020	4.044.686,68	7,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintas		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	397.838,41	
2016	635.449,56	0,00
2017	650.000,00	0,00
2018	700.000,00	7,69
2019	752.500,00	7,50
2020	808.937,50	7,50
Nota:		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	917.093,24	
2016	53.227,48	0,00
2017	138.000,00	159,26
2018	200.000,00	44,93
2019	215.000,00	7,50
2020	231.125,00	7,50
Nota:		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	56.459.317,82	
2016	59.243.766,76	0,00
2017	55.480.000,00	-6,35
2018	62.000.000,00	11,75
2019	66.650.000,00	7,50
2020	71.648.750,00	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	602.630,24	0
2016	93.518,08	0,00
2017	484.000,00	417,55
2018	600.000,00	23,97
2019	645.000,00	7,50
2020	693.375,00	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	0,00
2020	-0,01	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2009, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	350.000,00	0,00
2018	400.000,00	14,29
2019	430.000,00	7,50
2020	462.250,00	7,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.380.975,01	
2016	207.392,88	0,00
2017	7.313.000,00	0,00
2018	3.000.000,00	-58,98
2019	3.225.000,00	7,50
2020	3.466.874,98	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.065.545,69	
2016	9.705,12	0,00
2017	150.000,00	0,00

2018	200.000,00	33,33
2019	215.000,00	7,50
2020	231.125,00	7,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	52.509.998,08	45.224.308,68	54.101.500,00	55.180.000,00	60.006.749,65	65.408.005,87
Pessoal e Encargos Sociais	34.621.451,93	30.201.331,75	33.382.500,00	34.000.000,00	36.550.000,00	39.291.250,00
Juros e Encargos da Dívida	533.964,35	170.000,00	150.000,00	180.000,00	193.500,00	208.012,50
Outras Despesas Correntes	17.354.581,80	14.852.976,93	20.569.000,00	21.000.000,00	23.263.249,65	25.908.743,37
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.181.205,28	3.696.043,94	13.378.500,00	15.050.000,00	15.520.500,00	15.783.786,65
Investimentos	2.243.467,32	896.043,94	11.753.500,00	12.150.000,00	12.590.500,00	13.064.037,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	430.000,00	462.249,15
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	937.737,96	2.800.000,00	1.325.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.257.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	320.000,00	400.000,00	400.000,00	430.000,00
Total	**55.691.203,36**	**48.920.352,62**	**67.800.000,00**	**70.630.000,00**	**75.927.249,65**	**81.621.792,52**

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	34.621.451,93	
2016	30.201.331,75	0,00
2017	33.382.500,00	10,53
2018	34.000.000,00	1,85
2019	36.550.000,00	7,50
2020	39.291.250,00	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	533.964,35	
2016	170.000,00	0,00
2017	150.000,00	41,03
2018	180.000,00	20,00
2019	193.500,00	7,50
2020	208.012,50	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	17.354.581,80	
2016	14.852.976,93	0,00
2017	20.569.000,00	38,48
2018	21.000.000,00	2,10
2019	23.263.249,65	10,78
2020	25.908.743,37	11,37
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	2.243.467,32	
2016	896.043,94	0,00
2017	11.753.500,00	1211,71
2018	12.150.000,00	3,37
2019	12.590.500,00	3,63
2020	13.064.037,50	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	300.000,00	0,00
2018	400.000,00	0,00
2019	430.000,00	7,50
2020	462.249,15	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	937.737,96	
2016	2.800.000,00	0,00
2017	1.325.000,00	-52,68
2018	2.100.000,00	58,49
2019	2.100.000,00	0,00
2020	2.257.500,00	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	320.000,00	0,00
2018	400.000,00	25,00
2019	400.000,00	0,00
2020	76.200,74	2,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	59.849.016,83	61.471.218,79	59.987.000,00	67.030.000,00	72.057.249,65	77.461.542,55
Receitas Tributárias	1.472.137,12	1.445.256,91	3.225.000,00	3.500.000,00	3.762.500,00	4.044.686,68
Receitas de Contribuição	397.838,41	635.449,56	650.000,00	700.000,00	752.500,00	808.937,50
Receita Patrimonial	917.093,24	53.227,48	138.000,00	200.000,00	215.000,00	231.125,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	197.000,00	211.300,00	226.625,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00	32.249,65	34.668,37
Transferências Correntes	56.459.317,82	59.243.766,76	55.480.000,00	62.000.000,00	66.650.000,00	71.648.750,00
Outras Receitas Correntes	602.630,24	93.518,08	484.000,00	600.000,00	645.000,00	693.375,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	59.849.016,83	61.471.218,79	59.987.000,00	67.027.000,00	72.053.549,65	77.457.042,55
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.446.520,70	217.098,00	7.813.000,00	3.600.000,00	3.870.000,00	4.160.249,97
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	350.000,00	400.000,00	430.000,00	462.250,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.380.975,01	207.392,88	7.313.000,00	3.000.000,00	3.225.000,00	3.466.874,98
Outras Receitas de Capital	1.065.545,69	9.705,12	150.000,00	200.000,00	215.000,00	231.125,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	2.446.520,70	217.098,00	7.463.000,00	3.200.000,00	3.440.000,00	3.697.999,98
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**62.295.537,53**	**61.688.316,79**	**67.450.000,00**	**70.227.000,00**	**75.493.549,65**	**81.155.042,53**
RECEITA TOTAL	**62.295.537,53**	**61.688.316,79**	**67.800.000,00**	**70.630.000,00**	**75.927.249,65**	**81.621.792,52**
DESPESAS CORRENTES (X)	52.509.998,08	45.224.308,68	54.101.500,00	55.180.000,00	60.006.749,65	65.408.005,87
Pessoal e Encargos Sociais	34.621.451,93	30.201.331,75	33.382.500,00	34.000.000,00	36.550.000,00	39.291.250,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	533.964,35	0,00	150.000,00	180.000,00	193.500,00	208.012,50
Outras Despesas Correntes	17.354.581,80	14.852.976,93	20.569.000,00	21.000.000,00	23.263.249,65	25.908.743,37
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	51.976.033,73	45.224.308,68	53.951.500,00	55.000.000,00	59.813.249,65	65.199.993,37
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.181.205,28	3.696.043,94	13.378.500,00	15.050.000,00	15.520.500,00	15.783.786,65
Investimentos	2.243.467,32	896.043,94	11.753.500,00	12.150.000,00	12.590.500,00	13.064.037,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	430.000,00	462.249,15
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	937.737,96	2.800.000,00	1.325.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.257.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.243.467,32	896.043,94	12.053.500,00	12.950.000,00	13.420.500,00	13.526.286,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	320.000,00	400.000,00	400.000,00	430.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**54.219.501,05**	**46.120.352,62**	**66.325.000,00**	**68.350.000,00**	**73.633.749,65**	**79.156.280,02**
DESPESA TOTAL	**55.691.203,36**	**48.920.352,62**	**67.800.000,00**	**70.630.000,00**	**75.927.249,65**	**81.621.792,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	8.076.036,48	15.567.964,17	1.125.000,00	1.877.000,00	1.859.800,00	1.998.762,51

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	#REF!	28.928.804,19	26.759.143,88	24.752.208,09	22.895.792,48	21.178.608,04
DEDUÇÕES (II)	1.285.176,01	243.592,32	219.233,09	197.309,78	177.578,80	159.820,92
Ativo Disponível	1.380.646,10	2.305.384,46	2.074.846,01	1.867.361,41	1.680.625,27	1.512.562,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	95.470,09	2.061.792,14	1.855.612,93	1.670.051,63	1.503.046,47	1.352.741,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	#REF!	28.685.211,87	26.539.910,79	24.554.898,31	22.718.213,68	21.018.787,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	#REF!	28.685.211,87	26.539.910,79	24.554.898,31	22.718.213,68	21.018.787,12
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	#REF!	**#REF!**	(2.145.301,08)	(1.985.012,48)	(1.836.684,63)	(1.699.426,56)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretraia do Tesouro Nacional
* Refere-se ao valor previsto da divida consolidada liquida do exercicio de 2012 (R$ 1.750.616,16)

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	28.928.804,19	26.759.143,88	24.752.208,09	22.895.792,48	21.178.608,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	28.928.804,19	26.759.143,88	24.752.208,09	22.895.792,48	21.178.608,04
DEDUÇÕES (II)	2.378.094,23	219.233,09	197.309,78	177.578,80	159.820,92
Ativo Disponível	9.102.641,67	2.074.846,01	1.867.361,41	1.680.625,27	1.512.562,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	6.724.547,44	1.855.612,93	1.670.051,63	1.503.046,47	1.352.741,82
Dívida Consolidada Líquida	**26.550.709,96**	**26.539.910,79**	**24.554.898,31**	**22.718.213,68**	**21.018.787,12**

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	70.630.000,00	67.562.655,44	0,145	75.927.249,65	69.587.800,98	0,154	81.621.792,52	71.717.592,94	0,162
Receita Não-Financeira (I)	70.227.000,00	67.177.157,07	0,145	75.493.549,65	69.190.312,21	0,153	81.155.042,53	71.307.479,60	0,142
Despesa Total	70.630.000,00	67.562.655,44	0,145	75.927.249,65	69.587.800,98	0,154	81.621.792,52	71.717.592,94	0,142
Despesa Não-Financeira (II)	68.350.000,00	65.381.672,09	0,141	73.633.749,65	67.485.793,83	0,149	79.156.280,02	69.551.252,11	0,138
Resultado Primário	1.877.000,00	1.795.484,98	0,004	1.859.800,00	1.704.518,38	0,004	1.998.762,51	1.756.227,49	0,003
Resultado Nominal	(1.985.012,48)	(1.898.806,66)	-0,004	(1.836.684,63)	(1.683.332,99)	-0,004	(1.699.426,56)	-	-
Dívida Pública Consolidada	24.752.208,09	23.677.260,46	0,051	22.895.792,48	20.984.137,55	0,046	21.178.608,04	18.608.740,92	0,037

Dívida Consolidada Líquida	24.554.898,31	23.488.519,52	0,051	22.718.213,68	20.821.385,46	0,046	21.018.787,12	18.468.313,08	0,037

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado 2012 - R$ milhares	48.574.000.000,00	49.380.000.000,00	50.368.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente/1,0534	Valor Corrente/1,1065	Valor Corrente/1,1603

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistracao

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.488.200,00	0,019	8.403.050,00	0,019	-1.085.150,00	-1.085.150,00
Receita Não-Financeira (I)	9.488.200,00	0,019	8.403.050,00	0,019	-1.085.150,00	-1.085.150,00
Despesa Total	9.308.000,00	0,019	8.403.050,00	0,019	-904.950,00	-904.950,00
Despesa Não-Financeira (II)	9.308.000,00	0,019	8.403.050,00	0,019	-904.950,00	-904.950,00
Resultado Primário (I - II)	180.200,00	0,000	0,00	0,000	-180.200,00	-180.200,00
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2015	49.617.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	49.617.000.000,00

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	62.295.537,53	8.403.050,00	0,0	67.800.000,00	706,8	70.630.000,00	4,2	75.927.249,65	7,5	81.621.792,52	7,499998881
Receita Não Financeira (I)	-	8.403.050,00	0,0	7.668.800,00	-8,7	70.227.000,00	815,7	75.493.549,65	7,5	81.155.042,53	7,499306775
Despesa Total	55.691.203,36	8.403.050,00	0,0	67.800.000,00	706,8	70.630.000,00	4,2	75.927.249,65	7,8	81.621.792,52	7,499998881
Despesa Não Financeira (II)	-	8.403.050,00	0,0	7.555.852,00	-10,1	68.350.000,00	804,6	73.633.749,65	7,7	79.156.280,02	7,499998846
Resultado Primário (I - II)	-	0,00	0,0	112.948,00	#DIV/0!	1.877.000,00	1561,8	1.859.800,00	0,9	1.998.762,51	7,471906119
Resultado Nominal	#REF!	0,00	0,0	-2.145.301,08	0,0	-1.985.012,48	-7,5	(1.836.684,63)	0,6	(1.683.332,99)	-8.939
Dívida Pública Consolidada	#REF!	0,00	0,0	26.759.143,88	#DIV/0!	24.752.208,09	-7,5	22.895.792,48	-7,6	21.178.608,04	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	#REF!	0,00	0,0	26.539.910,79	#DIV/0!	24.554.898,31	-7,5	22.718.213,68	-7,5	21.018.787,12	-7,480458543

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	65.129.984,49	5.732.229,55	0,0	67.800.000,00	1082,8	67.562.655,44	-0,4	69.587.800,98	3,0	71.717.592,94	3,1
Receita Não Financeira (I)	4.046.047,99	7.668.800,00	0,0	7.668.800,00	0,0	67.177.157,07	776,0	69.190.312,21	3,0	71.307.479,60	3,1
Despesa Total	58.225.153,11	5.732.229,55	0,0	67.800.000,00	1082,8	67.562.655,44	-0,4	69.587.800,98	3,0	71.717.592,94	3,1
Despesa Não Financeira (II)	4.006.474,99	7.555.852,00	0,0	7.555.852,00	0,0	65.381.672,09	765,3	67.485.793,83	3,2	69.551.252,11	3,1

Resultado Primário (I - II)	39.573,00	112.948,00	0,0	54.668,07	-51,6	72.567,59	32,7	57.488,41	-20,8	1.756.227,49	2954,9
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	-45.614,94	0,0	-39.789,99	-12,8	-34.736,53	-12,7	0,00	-12,7
Dívida Pública Consolidada	#REF!	265.380,38	0,0	234.816,20	-11,5	208.107,50	-11,4	184.549,80	-11,3	18.608.740,92	9983,3
Dívida Líquida Consolidada	#REF!	543.203,63	0,0	473.998,26	-12,7	414.355,17	-12,6	362.507,06	-12,5	18.468.313,08	4994,6

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2015	2016	2017	2018	2019	2020
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1.1049	**Valor Corrente x 1,0455**	**Valor Corrente x 1,0000**	**Valor Corrente / 1,0454**	**Valor Corrente / 1,0911**	**Valor Corrente / 1,1381**

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Canguaretama/RN em 28 deJunho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LIQUIDADAS	**2015 (b)**	**2014 (e)**	**2013**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistracao

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2013	2014	2015	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

Canguaretama/RN em 28 de Junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2014
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Canguaretama/RN em 28 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Prefeitura Municipal de Canguaretama
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2014
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Canguaretama/RN em 28 de Junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:6B01877E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16030005/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº **35.662.667/0001-34**, com sede na cidade de Pau dos Ferros, na Rua Treze de Maio nº 324, Centro, neste ato representada pelo Sr. Arthur Henrique Costa Lima, CPF nº 085.399.564-89, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MEDICO HOSPITALAR) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	900 - Seladora Aplicação: Grau Cirúrgico , Tipo: Manual/Pedal SELAMAXX	Und	1	340,00	340,00
4	903 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) Comando: pedal, cuba: porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 1 ponta, com seringa tríplice, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), até 3 terminais, cabeceira biarticulada. KAVO	Und	1	7.700,00	7.700,00
5	904 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Modo de operação digital, câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade até 25 litros. STERMAX	Und	2	2.550,00	5.100,00
9	909 - Compressor Odontológico Potência de 1,0 HP, capacidade de 30 a 40 litros. USK	Und	1	1.140,00	1.140,00
12	912 - Fotopolimerizador de Resinas Tipo led com fio KODENTECH	Und	1	515,00	515,00
25	925 - Centrífuga Laboratorial Tipo para tubos - mínimo de 04 amostras, tecnologia digital.	Und	1	2.200,00	2.200,00

	BENFER				
41	941 - Otoscópio Composição: mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional. MIKATOS	Und	3	330,00	990,00
46	946 - Cadeira de Rodas Adulto Material de confecção: aço/ferro pintado, pés removível, braços fixos, possuindo elevação de pernas e suporte de soro. CARONE	Und	2	490,00	980,00
49	949 - Oxímetro de Pulso Tipo portátil (de mão), 01 sensor de SpO2 JG MORYIA	Und	1	590,00	590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP					19.555,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

SETEMOL Equipamentos Odontomédicos LTDA – ME
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F041C44B

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02050006/2017) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Caraúbas/RN, , doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21, com sede na cidade de Assu-RN, na Rua João Celso Filho, 1075 – São João, neste ato representada pelo Sr. MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, CPF nº 068.775.524-74, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (LDO; LOA; PPA;CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES,RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, PROTOCOLO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser **conforme prazos estipulados no Termo de Referência** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7	1507 - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HUMANOS	SV	1	4.500,00	4.500,00
2	8	1508 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	12	875,00	10.500,00
2	9	1509 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR.	MES	12	315,00	3.780,00
3	3	1510 - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE TRIBUTAÇÃO	SV	1	4.500,00	4.500,00
3	4	1511 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	MES	12	1.050,00	12.600,00
3	5	1512 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.	MES	12	1.400,00	16.800,00
4	10	1513 - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE PROTOCOLO	SV	1	1.000,00	1.000,00
4	11	1514 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE PROTOCOLO.	MES	12	385,00	4.620,00
Total						58.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Keilla Taise Lopes de Matos- ME
MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FF968C58

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02050006/2017) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21, com sede na cidade de Assu-RN, na Rua João Celso Filho, 1075 – São João, neste ato representada pelo Sr. MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, CPF nº 068.775.524-74, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (LDO; LOA; PPA;CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES,RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL DE**

SERVIÇOS ELETRÔNICA, PROTOCOLO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, trezentos reais), correspondente à **SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (LDO; LOA; PPA;CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES,RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, PROTOCOLO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,**, indicado na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7	1507 - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HUMANOS	SV	1	4.500,00	4.500,00
2	8	1508 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	12	875,00	10.500,00
2	9	1509 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR.	MES	12	315,00	3.780,00
3	3	1510 - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE TRIBUTAÇÃO	SV	1	4.500,00	4.500,00
3	4	1511 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	MES	12	1.050,00	12.600,00
3	5	1512 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.	MES	12	1.400,00	16.800,00
4	10	1513 - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE PROTOCOLO	SV	1	1.000,00	1.000,00
4	11	1514 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE PROTOCOLO.	MES	12	385,00	4.620,00
Total						58.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;
6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a execução do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a execução do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**;
6.2.9. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da execução do(s) serviço(s) será **conforme estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrntes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2.8 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.9 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
PROJETO ATIVIDADE:
2.14 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio
www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

Keilla Taise Lopes de Matos-ME
MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:27FA101D

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02050006/2017)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Caraúbas/RN, , doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA ME, CNPJ/MF nº **18.603.971/0001-91**, com sede na cidade de Pau dos Ferros-RN, na Rua Independencia, 2000 – Térreo 01, Centro neste ato representada pelo Sr. Ivonzelio Leite Nunes, CPF nº 055.604.814-83, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (LDO; LOA; PPA;CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES,RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, PROTOCOLO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser **conforme prazos estipulados no Termo de Referência** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	1504 - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES	SV	1	6.997,50	6.997,50
1	2	1505 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA: PLANEJAMENTO ESPECIFICAÇÕES GERAIS; LDO; LOA; PPA; CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	12	2.025,00	24.300,00
1	6	1506 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO	MES	12	990,00	11.880,00

		AOS USUÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA: COMPRAS E LICITAÇÕES				
Total						43.177,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão gerenciador da ARP

Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA – ME
IVONZELIO LEITE NUNES
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7331B74

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02050006/2017)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA ME, CNPJ/MF nº **18.603.971/0001-91**, com sede na cidade de Pau dos Ferros-RN, na Rua Independencia, 2000 – Térreo 01, Centro, neste ato representada pelo Sr. Ivonzelio Leite Nunes, CPF nº 055.604.814-83, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (LDO; LOA; PPA;CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES,RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, PROTOCOLO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 43.177,50 (quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à **SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (LDO; LOA; PPA;CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES,RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, PROTOCOLO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,**, indicado na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	1504 - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES	SV	1	6.997,50	6.997,50
1	2	1505 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA: PLANEJAMENTO ESPECIFICAÇÕES GERAIS; LDO; LOA; PPA; CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	12	2.025,00	24.300,00
1	6	1506 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA: COMPRAS E LICITAÇÕES	MES	12	990,00	11.880,00
Total						43.177,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;
6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a execução do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a execução do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**;
6.2.9. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da execução do(s) serviço(s) será **conforme estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrntes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2.8 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.9 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
PROJETO ATIVIDADE:
2.14 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio
www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA - ME
IVONZELIO LEITE NUNES
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:963C6A7F

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13030002/2017)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa A N Q Gonçalves Junior - Me, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede na cidade de Mossoro, na Rua Felipe Camarão, 853, loja 1, neste ato representada pelo Sr. Antonio Neuton Queiroz Goncalves Junior CPF nº: 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 017/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1041 - Computador - Dual Core ou Superior/4gb, ram Processador Core-i3 3.5Ghz LGA 1150 - Dual Core ou superior, 4Gb de memória DDR3 1600mhz (1 x 4Gb), Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 500Gb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática (sem chaveamento) Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano. LOGUIN	Und	100	1.710,00	171.000,00
2	1042 - Computador Avançado i7/ HD 1tb Processador Intel Core i7-6700 3.4 GHz até 4 GHz ou superior 16Gb de memória DDR3 1600mhz Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 1Tb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB sem fio Placa de Vídeo OffBoard de 128 bits com no mínimo 2GB DDR5 e Suporte até três monitores simultâneos Fonte bivolt automática (sem chaveamento) com no mínimo 500W real Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano. LOGUIN	Und	10	3.840,00	38.400,00
3	1043 - Monitor de Vídeo de 24" Tela LED de 24" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) Conexões HDMI e VGA Furação no padrão VESA Fonte bivolt Garantia de 1 ano. ACER	Und	30	818,00	24.540,00
4	1044 - Monitor de Vídeo de 21" Tela LED de 21" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) Conexões HDMI e VGA Furação no padrão VESA Fonte bivolt Garantia de 1 ano. ACER	Und	100	605,00	60.500,00
6	1047 - Notebook (Básico) - i3 ou superior/ 14"/ HD 500gb Processador: Intel Core i3 5005U (2.0 GHz) ou superior, Tela: 14.0" LED HD 16:9, Disco Rígido: 500GB SATA 5400rpm, Memória: 4GB DDR3L 1600MHz, Sistema Operacional: Windows 10, Drive Óptico: Leitor e Gravador de CD, Interface de Rede: 10/100 BASE-T Ethernet LAN Conexão Wireless: 802.11 b/g/n WLAN 1 USB 3.0 SuperSpeed / 2 USB 2.0 / 1 VGA / 1 RJ-45 (LAN), Bateria de polímero de íon de lítio de quatro células, Garantia de 1 Ano. MGB	Und	20	1.990,00	39.800,00
10	1062 - Televisor LED de 40" Tela LED de 40" ou superior, Resolução FULL HD (1920x1080p) ou superior, Smart TV (Permite a instalação de aplicativos), 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado, Controle Remoto, Garantia de 1 ano. Philco	Und	10	1.998,00	19.980,00
11	1063 - Projetor Multimídia - 3LCD Tecnologia: 3LCD de 3-chips, Brilho: 2700 ANSI Lumens, Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600), Metodos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro, Aspecto: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10), Lentes: * Tipo: Foco manual / Zoom óptico, Lampada : * Vida Útil: 5000 Horas (modo normal); 10000 Horas (modo Eco). BENQ	Und	2	1.978,00	3.956,00
Total					358.176,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

A N Q Gonçalves Junior -ME
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B2C6127B

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 13030003/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no

CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoro, na R: Dr Mario Negocio, 143, centro, neste ato representada pelo Sr. Jose Orlean Pereira CPF: 027.169.854-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 017/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1046 - Pen Drive - Capacidade 16gb Interface USB 3.0 Sandisk	Und	50	49,00	2.450,00
6	1053 - Kit Mouse e Teclado USB com Fio Recursos do mouse: Tecnologia óptica, Roda de rolagem 800 pontos por polegada de resolução, Rolagem de ater 20 polegadas por segundo; Recursos do teclado: Media Center, Quatro teclas de acesso permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo), Teclas silenciosas; Teclas de perfil ultrafino, silenciosas e com resposta; Tecla de acesso da calculadora Vida útil de até 20.000.000 de usos nas teclas QWERTY e 30.000 nas teclas multimídia, Garantia de 03 anos do fabricante. Logitech	Und	50	140,00	7.000,00
7	1054 - Kit Mouse e Teclado USB sem Fio Wireless de 2,4 Ghz, Blue Track Technology®, Resolução do mouse de 988 pontos por polegada, Mini Transceptor de encaixe USB; Teclado com 2 pilhas AA inclusas Mouse com 2 pilhas AA inclusas, Teclado com hotkeys para: Mail, Web/Home, calculator, Messenger, Music (Media Player), Flip 3-D, My documents, My pictures, zoom in/zoom out, show My favorites, My favorites 1, My favorites 2, My favorites 3, My favorites 4 and My Favorites, 5 Vida útil de até 20.000.000 de usos nas teclas QWERTY, Garantia de 03 anos com o fabricante. Logitech	Und	5	170,00	850,00
8	1055 - Memória DDR2 2Gb 800Mhz Adata	Und	20	134,00	2.680,00
9	1056 - Spray Limpa Contato Lata com 300ML, Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa. Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolação dos cantatos. Conectores e circuitos elétricos. Circuitos impressos. Conectores em geral. ORBI	Und	20	22,00	440,00
11	1058 - Fonte Universal Para Notebook 90W Com 10 Pinos Potência: 90W, Tensão de Entrada: AC 100~240V; Potência de Saída: 90W Máx.; Voltagem de Saída: DC 15V/16V/18,5V/19V/19,5V, 4,5A Máx. Multilaser	Und	5	130,00	650,00
12	1059 - Patch Cord Cat 5E 1,5M Br Cabos	Und	30	10,00	300,00
13	1064 - Cabo HDMI 10M Tamanho: 10 metros.	Und	20	65,00	1.300,00

	Br Cabos				
14	1065 - Cabo HDMI 3M Tamanho: 3 metros. Br Cabos	Und	20	30,00	600,00
15	1066 - Cabo VGA (D-SUB) Tamanho: 1,5 ou superior. Br Cabos	Und	20	20,00	400,00
16	1068 - Pasta Térmica - Bisnaga de 10g Dados Técnicos: - Cor: Branca levemente brilhante, Penetração: 175 - 205 (ABNT 387/65), Consistência (NLGI): Grau 2, Exudação: 0,4%, Componente Básico: Silicone alto peso molecular, Condutividade térmica: 1,5 w/mk. Br Cabos	Und	10	8,50	85,00
19	1072 - Adaptador para Tomada Elétrica – Padrão Antigo para o Novo 10A Multilaser	Und	100	5,00	500,00
20	1073 - Adaptador para Tomada Elétrica – Padrão Novo para o Antigo 10A Multilaser	Und	100	5,00	500,00
21	1074 - Alicate de Crimpar Trava o conector RJ de forma mecânica, Formato Portátil e Ergonômico, Produzido com metal de alta resistência, Compatível com 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12/6P4C-RJ11. Br Cabos	Und	2	59,90	119,80
27	1080 - Conector RJ45 Padrão 5E Br Cabos	Und	500	0,50	250,00
28	1081 - Trava para Notebook com Senha - 1.5m ou Superior Cabo confeccionado em aço de 3mm de espessura e fechadura em zinco para maior resistência e segurança. Ideal para todos os tipos de notebook, monitor LCD, data show e demais dispositivos eletrônicos portáteis. Comprimento do cabo: 1.5m ou superior. Maxprint	Und	50	34,00	1.700,00
Total					19.824,80

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Flexx Comércio e Serviços LTDA - ME
JOSE ORLEAN PEREIRA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:18C698FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2017 - ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, GIRLEUDO GOMES DA SILVA e MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, designada pela Portaria n° 147/2017, de 15 de março de 2017, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação e projeto de venda. Tendo participado da chamada pública as seguintes instituições e agricultores: COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55; KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38, CID CLÉSIO FARIAS LIMA, CPF: 046.036.274-75, MARIA CÉLIA DA SILVA SENA, CPF: 722.915.914-87, ARACILDA CARDOSO DE SENA, CPF: 057.087.634-69, ALCEBÍADES LOPES CAVALCANTE, CPF:565.179.044-68, LEONILTON BENEVIDES GURGEL, CPF: 722.917.704-97, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80, JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, 059.221.914-38, RAIMUNDO FERNANDES DE MELO, CPF: 969.892.384-53, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367764-91.
Após a fase de análise dos documentos de habilitação e Projeto de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram habilitados e vencedores dos produtos.
Todavia, constatou-se a peculiaridade seguinte: alguns participantes apresentaram propostas iguais, sendo, deste modo, necessário a utilização de critérios de desempate especificados na tabela anexo.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	ABOBORA	KG	150	150	3,50
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				150	3,50

Os participantes apresentaram oferta com valores e quantidades iguais, deste modo, o desempate será realizado mediante sorteio ou acordo entre as partes.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	ARROZ DA TERRA	KG	1000	1000	5,08

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BANANA	KG	4.000	4.000	4,48
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	1.000	1.000	3,55
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				1.000	3,55
JANAINA FERNANDES DA S. OLIVEIRA				1.000	3,55

Observação: Os participantes apresentaram oferta com valores e quantidades iguais, deste modo, o desempate será realizado mediante sorteio ou acordo entre as partes.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTÔNIA VERANEIDE SALES	BOLO DE BATATA DOCE	KG	300	100	12,80
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA				300	12,84

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTÔNIA VERANEIDE SALES	BOLO FOFO	KG	300	100	11,38
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA				300	11,42
MARIA DILVANIA DE L.S. FERNANDES				300	11,42

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diferentes, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, não atingido a quantidade mencionada no instrumento convocatório será convocado os participantes empatados para fornecimento da quantidade faltante, devendo, acordarem no fornecimento da quantidade restante. Não sendo realizado acordo, o desempate será definido mediante sorteio.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
MARIA DILVANIA DE L.S. FERNANDES	BOLO DE LEITE	KG	300	150	12,32
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BOLO DE MILHO	KG	300	300	10,95
JANAINA FERNANDES DA S. OLIVEIRA				300	10,95

Os participantes apresentaram oferta com valores e quantidades iguais, devendo o desempate ser realizado mediante sorteio ou acordo entre as partes.

ITENS 9, 10,11,12,13,14 - (FRACASSADOS)

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	CEBOLINHA	KG	100	100	8,72
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				50	8,72

Os participantes apresentaram oferta com valores iguais, porém, quantidades distintas. Deste modo, o desempate será realizado mediante sorteio ou acordo entre as partes. Em um possível sorteio, caso o participante que oferta menor quantidade do produto for o vencedor deverá o outro participante fornecer a quantidade restante até completar o solicitado no instrumento convocatório.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON BENEVIDES COSTA COOPERUBA	COENTRO	KG	1.000	1.000	15,36
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				500	15,36
CID CLESIO FARIAS DE LIMA				500	15,36

Os participantes apresentaram oferta com valores iguais, porém, quantidades distintas. Deste modo, o desempate será realizado mediante sorteio ou acordo entre as partes. Em um possível sorteio, caso o participante que ofertar menor quantidade do produto for o vencedor deverá o outro participante fornecer a quantidade restante.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	CREME DO SERTÃO	KG	200	60	15,20
SINVAL DANTAS DE SALES				50	15,25
KLEBSON BENEVIDES COSTA COOPERUBA				200	15,36

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diferentes, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, não atingido a quantidade mencionada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço, não atingindo a quantidade do instrumento convocatório, será convocado os participantes com o menor preço subsequente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	COCADA DE LEITE	KG	500	150	12,20

	C/COCO				
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE CAJÚ	KG	300	300	12,01
RAIMUNDO FERNANDES DE MELO				300	12,01

Os participantes apresentaram oferta com os valores e quantidades iguais, deste modo, o desempate será realizado mediante sorteio ou acordo entre as partes.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	DOCE DE LEITE	KG	300	150	12,30
MARIA DILVANIA DE L.S. FERNANDES				150	12,32

Os participantes apresentaram ofertas com valores diferentes, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, não atingido a quantidade mencionada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	FILÉ DE PEIXE	KG	500	150	21,20
ANTONIA VERANEIDE SALES				150	21,20

Os participantes apresentaram ofertas com os mesmo valores e quantidades, devendo ambos serem convocados para o fornecimento do produto, haja vista, a quantidade ofertada por ambos ser inferior ao solicitado no instrumento convocatório.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	FRANGO ABATIDO	KG	2.000	200	9,00
KLEBSON BENEVIDES COSTA COOPERUBA				2.000	9,04

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diferentes, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, não atingido a quantidade mencionada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	FRANGO CAIPIRA	KG	1.500	365	16,20
ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE				750	16,24

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diferentes, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, não atingido a quantidade mencionada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	GALINHA CAIPIRA	KG	1.200	300	19,75
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	MAMÃO PAPAIA	KG	1.600	1.000	2,24
KLEBSON BENEVIDES COSTA COOPERUBA				1.600	2,24

Participantes apresentaram ofertas com valores iguais, devendo o desempate ser realizado mediante acordo entre as partes ou mediante sorteio.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MELANCIA	KG	2.000	2.000	1,85
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				1.000	1,85

Participantes apresentaram ofertas com valores iguais, devendo o desempate ser realizado mediante acordo entre as partes ou mediante sorteio.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MELÃO	KG	1.500	1.500	2,92
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				1.000	2,92

Participantes apresentaram ofertas com valores iguais, devendo o desempate ser realizado mediante acordo entre as partes ou mediante sorteio.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	Ovos de galinha caipira	KG	2.000	750	21,23
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA	PIMENTÃO VERDE	KG	150	75	6,26
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE FRUTA – ACEROLA.	KG	300	300	8,54
MARIA CELIA DA SILVA SENA				150	8,84

ARACILDA CARDOSO DE SENA				150	8,54

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais, e quantidades diferentes, devendo o desempate ser realizado mediante sorteio ou acordo entre os fornecedores.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE FRUTA – GOIABA.	KG	1.000	1.000	8,87
MARIA CELIA DA SILVA SENA				500	8,87
ARACILDA CARDOSO DE SENA				500	8,87

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais, e quantidades diferentes, devendo o desempate ser realizado mediante sorteio ou acordo entre os fornecedores.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE FRUTA – UMBU.	KG	1.500	1.500	11,59
MARIA CELIA DA SILVA SENA				750	11,59
ARACILDA CARDOSO DE SENA				750	11,59

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais, e quantidades diferentes, devendo o desempate ser realizado mediante sorteio ou acordo entre os fornecedores.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE FRUTA – MANGA	KG	1.000	1.000	8,27
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS SALES	QUEIJO DE COALHO	KG	500	113	21,20
ANTONIA VERANEIDE SALES				100	21,23
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA				500	21,25

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais, e quantidades diferentes, devendo o desempate ser realizado mediante sorteio ou acordo entre os fornecedores.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
CID CLESIO FARIAS DE LIMA	TOMATE SEM Características	KG	500	500	4,57

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da CPL
Portaria 147/2017

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E4AE1105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0001 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.212.250/0001-49** com sede na RUA DELFIRO FREIRE, 544-A - BOA VISTA - MOSSORO/RN – CEP: 59.605-160 Telefone fixo (84)3314-2393 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). KAIO CESAR LUCENA MELO portador do CPF nº 009.875.324-05, documento de identidade nº 1.995.297- ITEP/RN - e-mail:
hability-98@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme**

especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.	PCT	10000	3,39	33.900,00
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conetor em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND	6000	0,05	300,00
BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.	UND	3000	0,17	510,00
BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.	UND	15000	0,17	2.550,00
BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.	UND	20000	0,17	3.400,00
BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.	UND	15000	0,17	2.550,00
BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, N° 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENT. COR	UND	800	0,17	136,00
BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	23000	0,25	5.750,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 20g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	4000	0,72	2.880,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 24g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	4000	0,69	2.760,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UND	3000	3,40	10.200,00
COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco. O tecido é fechado nas extremidades com costura para reforçar o mesmo e evitar o seu desfiamento. Tem em uma das extremidades, um cadarço duplo que forma uma alça de segurança. Produto descartável e de pronto uso. Embalagem com 50 unidades.	UND	200	40,23	8.046,00
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Acondicionada em sacos plásticos hermeticamente fechados, com 500 unidades.	PCT	2000	6,80	13.600,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO Comprovadamente com ação bacteriostática;4 enzimas; Altamente eficaz contra a matéria orgânica; Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga;Limpeza manual ou automatizada, frasco com 1000ml, prazo de validade de 12 meses.	L	500	24,69	12.345,00
EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas,frascos,rígidos e semi-rígidos,entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts,pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra.	UND	20000	0,78	15.600,00
EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 metros, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp ,injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60meses com embalagem íntegra.	UND	6000	0,68	4.080,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL M pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Médio 33 mm em sua maior largura distal 30 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	10000	0,78	7.800,00

FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,36	2.720,00
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,36	2.720,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,14	2.280,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,14	2.280,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,14	2.280,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,14	2.280,00
FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote.	L	300	7,94	2.382,00
GARROTE COM TRAVA Confeccionado em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto e pediátrico/infantil. Apresentação: unitário.	UND	50	9,89	494,50
GASE HIDRÓFILA é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mn a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão (revestimento). A Compressa de Gaze em Rolo apresenta-se em formato de bobina (ou gaze tipo queijo como é conhecida nos ambientes hospitalares) elaborada a partir de tecido de gaze tipo tela 100% algodão, isento de impurezas, macio, alvejado e tratado especialmente para fins cirúrgicos. Seu tecido é altamente absorvente e suas oito dobras não permite o desfiamento. Utilizada em diversos tipos de curativos, confecção de chumaços de algodão e torundas.	RL	800	14,80	11.840,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses.	L	500	2,69	1.345,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% A base de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); -Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos. Frasco com 1000 ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote.	L	700	3,60	2.520,00
IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO , frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana minima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus Stearothermophillus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada),acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a parti da entrega.	L	500	14,71	7.355,00
LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7, estéril, comprimento mínino de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	12000	0,92	11.040,00
LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínino de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	12000	0,92	11.040,00
LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínino de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	8000	0,92	7.360,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 descartável, estéril, embalada individualmente.	UND	2000	0,20	400,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 descartável, estéril, embalada individualmente.	UND	2000	0,20	400,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente.	UND	12000	0,20	2.400,00
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fluxo, acima de 8 litros por minuto. Máscara com reservatório de oxigênio; material de Silicone; anatômica.	UND	100	14,63	1.463,00
MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto	KIT	10	46,00	460,00
MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	KIT	10	37,90	379,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	800	36,70	29.360,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	800	40,56	32.448,00
PAPEL TOALHA. Interfolha Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 cm . Caixa Com 4800 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	PCT	25000	10,97	274.250,00
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25x0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	UND	20000	0,45	9.000,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	1500	2,82	4.230,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	2000	2,82	5.640,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	1500	2,82	4.230,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	1500	2,82	4.230,00
TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril. Pacote com 15metros.	M	300	1,27	381,00

TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros.	M	300	5,43	1.629,00
ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado líquido 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.	L	3000	3,66	10.980,00
ÁLCOOL 96% álcool etílico hidratado 92,8 inpm (álcool 96° gl), garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.	L	3000	4,46	13.380,00
				591.603,50

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME RUA DELFIRO FREIRE, 544-A, BOA VISTA, Mossoró-RN totalizando o valor de R$ 591.603,50 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001.**

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001.**

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05
W. S. Comércio e Serviços LTDA - ME.
C.N.P.J.: 10.212.250/0001-49
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7F21538B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0001 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.055.280/0001-84** com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO - Mossoró RN – CEP: 59.607-240 Telefone fixo (84)3321-5054 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). RAIMUNDO MOREIRA DE MELO portador do CPF nº 058.931.124-74, documento de identidade nº 002.348.261- SSP/RN - e-mail:
renatofarmadistribuidora@bol.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade.	RL	2000	8,00	16.000,00
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula anti-refluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,10 m, em plástico transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente, de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com campe para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	2000	2,48	4.960,00
BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL	UND	500	2,99	1.495,00
CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada; Tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; Comprimento de 2,10 metros; Tamanho das Prongas: Adulto - 2cm; Pediátrico - 1,5cm; Neonatal - 1cm. Conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica.	UND	10000	0,89	8.900,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 16g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	2000	0,70	1.400,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 18g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	2000	0,74	1.480,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 22g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	4000	0,74	2.960,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com	UND	3000	0,39	1.170,00

capacidade para 1.200 ml aproximadamente, graduada, com alça para fixação e transporte. Embalagem com peças contendo dados de identificação e procedência data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.				
COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, unidade com capacidade individual de 80 mililitros.	UND	10000	0,28	2.800,00
ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL Apresenta a cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente. Haste: aproximadamente 180mm Comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm; Formato da ponta ativa: cone; Comprimento total: aproximadamente 200mm. Embalagem com 100 unidades.	UND	15000	0,15	2.250,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico sem protetor medindo 10cm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	UND	5000	5,46	27.300,00
ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura.	UND	12000	0,06	720,00
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa ficrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastoado à vários tipos de agulha. Caixa com 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) envelopes.	UND	800	2,99	2.392,00
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 : É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa ficrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastoado à vários tipos de agulha. Caixa com 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) envelopes.	UND	700	2,99	2.093,00
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.	UND	700	2,99	2.093,00
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA, 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.	UND	700	2,99	2.093,00
A FITA ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade, além de aceitar bem a escrita com lápis ou tinta sem borrar. Embalagem: Cada embalagem contém 1 rolo de 16mm x 05m. Cor: Branca.	UND	500	2,34	1.170,00
IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico.	L	100	15,40	1.540,00
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação	KIT	20	7,50	150,00
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, datam de fabricação.	KIT	20	7,50	150,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.	UND	30000	0,15	4.500,00
LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades.	UND	12000	0,08	960,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	400	105,00	42.000,00
SOLUÇÃO GLICERINA P/ LAVAGEM - Glicerina 120 mg/Ml, bolsa plásticas transparentes de 500 mL + 1 sonda para clister	UND	3000	4,60	13.800,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,89	267,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,89	356,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,89	356,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,79	237,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta	UND	300	0,79	237,00

devidamente acabado e fixado, dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível, com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.				
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,79	237,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando iâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em mbalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,79	237,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	1,09	327,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	1,19	357,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando iâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	1,49	447,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,79	395,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,79	395,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,79	395,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,79	395,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	2000	2,81	5.620,00
TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá ceder 01 aparelho glicosímetros em regime de comodato, os quais deverão ser compatíveis com as tiras de glicemia cotadas.	UND	15000	0,55	8.250,00
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA Material 100% polipropileno, tecido não tecido. Confeccionado em 200 grs / m². Disponível na cor branca. Com elástico na volta toda por processo automatizado. Anatômica (de fácil ajuste). Hipoalergênica. Embalagem 100 unidades	UND	4000	0,06	240,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO; solução injetável; límpida, estéril e apirogênica, com: 10ml em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparente.	UND	50000	0,15	7.500,00
				170.624,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró-RN totalizando o valor de R$ 170.624,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001.**

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001.**

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
RAIMUNDO MOREIRA DE MELO
CPF: 058.931.124-74
F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI.
C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:694C0106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0001 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **22.007.302/0001-24** com sede na RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38 - CASA - CENTRO - PATU RN – CEP: 59.770-000 Telefone fixo (84) 3361-2870 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). JALLINY DE LIMA FERNANDES portador do CPF nº 001.238.504-28, documento de identidade nº 2.146.317- IPC/PB - e-mail:

reabilitar.rn@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	UND	18000	0,28	5.040,00
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	UND	18000	0,41	7.380,00
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	UND	10000	0,55	5.500,00
ATADURAS DE GAZE impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	2,15	107,50
ATADURAS DE GAZE impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	3,83	191,50
BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	15000	0,17	2.550,00
BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	40000	0,16	6.400,00
BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	20000	0,17	3.400,00
COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Contém: 01 unidade; Não estéril.	UND	100	45,00	4.500,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	35,60	3.560,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	41,20	4.120,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e	UND	100	59,10	5.910,00

esterilizado pelo processo de irradiação gama.				
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular.o curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	9,60	960,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	14,24	1.424,00
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível; Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip);Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Descartável. Embalado unitariamente em blister constituído de Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Mantendo a esterilidade do infusor até o momento do uso, desde que esteja no prazo de validade. Produto com normas NBR 14041/1998 – Equipo de infusão estéril e de uso único.	UND	1600	0,82	1.312,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL G pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Grande 43 mm em sua maior largura distal 36 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Embalagem Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	7000	1,12	7.840,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL P pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Pequeno 29 mm em sua maior largura distal 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulado. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	10000	0,66	6.600,00
FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Embalagem Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme. Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	UND	5000	3,90	19.500,00
GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	L	500	4,72	2.360,00
GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho.	UND	300	33,80	10.140,00
LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	RL	300	7,20	2.160,00
LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5% frasco com 1000ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote.	L	300	104,00	31.200,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.	UND	20000	0,14	2.800,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.	UND	35000	0,14	4.900,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalérgica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	20000	0,10	2.000,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	400	68,70	27.480,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	300	23,75	7.125,00
PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO	UND	30	559,00	16.770,00
SABONETE LIQUIDO Sabonete Líquido Cremoso com um suave perfume. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele, Com PH Neutro que não agride a pele. Indicado para uso frequente e locais de grande tráfego. Frasco de 1000ml.	L	500	7,25	3.625,00
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 100 L nas medidas 75 x 105 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde"	UND	600	7,20	4.320,00
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 15 L nas medidas 39 x 58 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 2000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde"	UND	600	1,76	1.056,00
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 30 L nas medidas 59 x 62 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia	UND	600	0,29	174,00

de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde"				
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 50 L nas medidas 63 x 80 cm, Pacote c/ 100 uni ,Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde"	UND	600	0,72	432,00
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 90 L nas medidas 92 x 90 cm, Pacote c/ 100 uni. Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde"	UND	600	1,04	624,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,79	316,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	1,20	480,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,78	312,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,98	392,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	500	0,65	325,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 produto confeccionado em PVC(cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindroreto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isentade rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento proximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	1,28	384,00
SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	11,70	5.850,00
ÁLCOOL GEL - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente.	UND	500	4,45	2.225,00
				215.110,00

REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38, SETOR AO LADO DA MARE MANSA, CENTRO, PATU-RN totalizando o valor de R$ 215.110,00 (duzentos e quinze mil cento e dez reais).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001.**

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001.**

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
JALLINY DE LIMA FERNANDES
CPF: 001.238.504-28
Reabilitar Com e Repres de Ap Med Hosp EIRELI - ME.
C.N.P.J.: 22.007.302/0001-24
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A7059392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0003 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **70.157.680/0001-37** com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 - SALA 201 - CENTRO - Pau dos Ferros RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-3609 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA portador do CPF nº 318.226.143-68, documento de identidade nº 2.847.714- ITEP/RN - e-mail:
anovasolucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
FICHA A Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	UND	3	16,00	48,00
ADESIVO Papel brilho resistente a água e impressão digital 4 cores.	M2	4080	55,00	224.400,00
Produção gráfica de banner impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M2	100	60,00	6.000,00
Produção gráfica de banner impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel banner de alta qualidade e resistência, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M2	90	17,00	1.530,00
BLOCO DE AUTORIZAÇÃO: bloco com 100folhas, tamanho 14x20, timbrado.	UND	500	16,00	8.000,00
BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DO SUS Timbrado: Bloco com 100 folhas no tamanho 11,5 x 14,5 cm	BL	30	14,50	435,00
BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I Bloco com 100 jogos com duas vias, primeira branca e segunda via jornal tamanho A6. 1 cor. Grampeado, serrilhado e numerado.	BL	50	18,00	900,00
Blocos com 100 folhas de ficha de referencia	UND	30	14,00	420,00
Dimensões: 39 x 30 x 8cm; material: lona de algodão; duas alças de mão e uma alça de ombro regulável, ambas fixas e em cadarço largo (3cm); um compartimento principal com acesso através de zíper parte superior; um bolso chapado com acesso através de zíper na frente; personalizada com a logomarca do evento.	UND	940	40,00	37.600,00
BONÉS PERSONALIZADOS: Tipo americano em Microfibras, sublimação na frente e nas laterais, regulador em velcro, aba curva.	UND	1300	9,00	11.700,00
Malha PP Branca e de alta qualidade. Gola e mangas de cor. Sublimação frente e costa no tamanho A4.	UND	1650	23,00	37.950,00
Malha PV Cor e de alta qualidade. Pintura 1 cor, tamanho A3 frente e costa.	UND	1650	25,00	41.250,00
Malha PV cor e de alta qualidade. Pintura 4 cores, tamanho A3 frente e costa.	UND	300	26,00	7.800,00
Malha PP Branca e de alta qualidade e mangas com malha de cor. Gola e punhos de cor. Sublimação frente e costa completo	UND	1650	28,00	46.200,00
Plástica esferográfica de alta qualidade material e escrita, corpo branco, com ponteira na cor azul, personalizada com o slogan.	UND	2000	4,00	8.000,00
CARIMBO I - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01cm.	UND	65	45,00	2.925,00
CARIMBO II - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND	65	54,00	3.510,00
CARIMBO III - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 4,7 x 1,8cm.	UND	65	56,00	3.640,00
CARIMBO IV - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 5,9 x 2,3cm.	UND	60	61,00	3.660,00
CARIMBO V - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 4,7 x 1,8cm.	UND	60	58,00	3.480,00
CARIMBO VI - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 4,5 x 4,5cm.	UND	60	55,00	3.300,00
CARIMBO VII - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 7,6 x 3,8cm.	UND	57	65,00	3.705,00
CARIMBO VIII Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 3 x 3cm	UND	55	48,00	2.640,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz 4/0 cores, impresso em papel couchê fosco 170g.	M2	310	23,00	7.130,00
CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO Tamanho 21 x15 cm. Cor em papel offset 180g/m2	UND	3000	2,70	8.100,00
CARTÃO DE VACINA ADULTO Tamanho 21x7cm cor em papel offset 180g/m2	UND	500	2,40	1.200,00
CARTÃO DE VACINA INFANTIL Tamanho 30 x 22 cm cor em papel offset 180g/m2	UND	250	3,30	825,00
CARTÃO PROJETO VIDA E SAÚDE Tamanho 16 x15 cm. Cor em papel offset 180g/m2.	UND	1500	2,00	3.000,00
Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato A4	UND	100	3,90	390,00
Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel couche 230g/m2, 4/0 cores, formato A4	UND	100	4,40	440,00

Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato A5.	UND	100	5,10	510,00
Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel couche 180g, 4/0 cores, formato A5.	UND	100	4,90	490,00
Confecção convite tamanho A5, 4/0 cores, papel couche 170g/m2, fotoliso, com envelope papel Oxford 250g.	UND	100	5,00	500,00
Confecção convite tamanho A5, 4/0 cores, papel Aspen 250g/m2, com envelope papel Oxford 250g.	UND	100	5,00	500,00
Confeccionado em PVC de alta qualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e identificação individual de cada funcionário). Cordão personalizado em Silkscreen e protetor/suporte de cartão em PVC de Alta resistência.	UND	680	9,00	6.120,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND	1300	6,50	8.450,00
Papel branco A4, capa 90g/m2, 4 cores, miolo papel 40g/m2 com 48 páginas, 01 cor, frente e verso, encadernação espiral.	UND	300	13,00	3.900,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 07 a 09 mm.	UND	450	4,20	1.890,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 13 mm.	UND	350	4,50	1.575,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 15 a 17 mm.	UND	350	4,60	1.610,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 19 a 21 mm	UND	350	4,90	1.715,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 23 a 29mm.	UND	350	5,00	1.750,00
Produção gráfica de faixa impressa em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M2	330	60,00	19.800,00
Produção gráfica de faixa impressa em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel faixa de alta qualidade e resistência, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M2	330	18,00	5.940,00
FICHA B HIPERTENÇÃO ARTERIAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	3	16,50	49,50
FICHA B – DIABETES Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	3	16,50	49,50
FICHA B – GESTANTES Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	3	16,50	49,50
FICHA COMPLEMENTAR E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	1	16,50	16,50
FICHA CONSULTA PUERPERA Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	3	16,50	49,50
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (FEMININO) Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (MASCULINO) Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	15	16,50	247,50
FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS (SAD) Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	3	16,50	49,50
Ficha de Atendimento Individual – E-SUS Bloco com 100 folhas.	BL	300	16,50	4.950,00
Ficha de Atendimento Odontológico Individual – E-SUS Bloco com 100 folhas.	BL	15	16,50	247,50
FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	10	16,50	165,00
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGEBILIDADE E ADMISSÃO E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	1	16,50	16,50
FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	30	16,50	495,00
FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	100	16,50	1.650,00
FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE EVOLUÇÃO PARA O PRONTUÁRIO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	600	16,50	9.900,00
FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	10	16,50	165,00
Ficha de Procedimentos – E-SUS Bloco com 100 folhas.	UND	20	16,50	330,00
FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	10	16,50	165,00
FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRÁFICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	30	16,50	495,00
FICHA DO GAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	30	16,50	495,00
FICHA DO PRONTUÁRIO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	20	16,50	330,00
FICHA DO SINAN Bloco com 100folhas no tamanho A4. Impressão em 1 cor.	BL	30	16,50	495,00
FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	3	16,50	49,50
FICHA RELATÓRIO DE ENFERMAGEM Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	16,50	82,50
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150 g/m2, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.	UND	4000	2,00	8.000,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 115 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 4/4 cores, frente e verso. Acabamento 02 dobras.	UND	4000	2,30	9.200,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel supremo 150 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 01 cor, frente e verso. Acabamento 02 dobras.	UND	4000	2,30	9.200,00
FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR PARA MENORES DE 5 ANOS. Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	20	17,00	340,00
FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	25	17,00	425,00
Reprodução fotográfica de documentos e/ou imagens de material impresso e/ou digital em 1 cor, no tamanho A4.	UND	100000	0,20	20.000,00
LAUDO MÉDICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	15,50	77,50
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	3	15,50	46,50
MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	3	15,50	46,50
MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	20	15,50	310,00
MAPA DIÁRIO DE VISITAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	5	15,50	77,50
Formato: 4,5 X 18 cm ; Impressão: 1/1 C (pantone) Papel: Reciclato 240 g; Acabamento: refillado.	UND	400	2,70	1.080,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel Mult 75g/m2,	UND	7000	0,45	3.150,00

no formato 10x15cm. 01 cor, frente e verso.				
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel super. 90g/m2, no formato A4. 04 cores, frente e verso.	UND	7000	0,45	3.150,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel couche brilho. 170g/m2, no formato A5. 04 cores, frente e verso.	UND	7000	0,55	3.850,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel couche brilho. 115g/m2, no formato A4. 04 cores, frente e verso.	UND	7000	0,60	4.200,00
PASTA INDIVIDUAL Formato: aberto: 45 x 32 cm – fechado: 22,5 x 32 cm; Impressão: 1/0 C (preta); Papel: Cartão Supremo 250g; Acabamento: uma dobra.	UND	600	3,70	2.220,00
PASTA PARA EVENTOS - Com bolso interno, papel branco, impressão 4 cores de alta qualidade, gramatura 240g/m2, tamanho 32cm x 23cm.	UND	1440	3,30	4.752,00
Em PVC. Placa em PVC adesivada em impressão digital de alta qualidade em 04 cores.	M2	155	55,00	8.525,00
Placa em impressão digital de alta qualidade em acrílico 04 cores.	M2	155	135,00	20.925,00
Estrutura de metalon com aplicação de lona digital, calha de 20cm lado, iluminação com lâmpada e reator de 40 watts e foto célula, instalada no local.	M2	115	280,00	32.200,00
PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	10	18,00	180,00
PRONTUÁRIO FAMILIAR – FORMATO ENVELOPE Tamanho 40 x 27,5 cm, com dobra de fechamento de 3,5 cm. Impressão color em um lado.	UND	3000	18,00	54.000,00
PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	15,00	75,00
RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL Bloco com 100 folhas no tamanho A5. Duas vias. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	350	23,00	8.050,00
RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B Bloco com 50 folhas no tamanho 20,5 X7,5. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	350	25,00	8.750,00
RECEITUARIO DE CONTROLE SIMPLES Bloco com 100 folhas no tamanho 21 x 15 cm. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	600	15,00	9.000,00
REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE (RAAS) Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	5	15,00	75,00
Capa e miolo em papel cartão supremo offset. Tamanho 14x21cm. Impressão em 4/4 cor. Miolo com até 50 folhas.	UND	60	62,00	3.720,00
SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS Material 100% virgem LDPE, saco com alta qualidade que protege o conteúdo. Espessura: 30 Micron-200 Micron. Branca com impressão digital. Tamanho aproximado: 25mm x 15mm	UND	12000	1,60	19.200,00
Produzido com 50% TNT de alta gramatura resistente e 50% Tecido Ecológico. Impressão em 01 cor. Tamanho: 20x30 cm	UND	350	2,10	735,00
Confeccionado em plástico de alta resistência. Capacidade líquida para 300ml. Cor: branca ou transparente. Personalizada graficamente de acordo com evento/atividade.	UND	200	18,00	3.600,00
				795.043,00

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA 201 CENTRO, PAU DOS FERROS-RN totalizando o valor de R$ 795.043,00 (setecentos e noventa e cinco mil quarenta e três reais)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF: 318.226.143-68
A C Alexandre de Oliveira - ME.
C.N.P.J.: 70.157.680/0001-37
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F0435D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA 37/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017
PROCESSO nº502041/2017
Pregão Presencial SRP nº 16/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E ACOMPANHAMENTO DE REPASSES JUNTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de junho de 2017 ate 01 de junho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACI**		
CNPJ: **02.398.628/0001-12**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV ANTOINE DE SAINT EXUPERY , 1003 , PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-430**		
Representante: **JOSMAR FERRIRA DE SOUZA JUNIOR** - CPF: **007.638.354-71**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002308 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM LEVANTAMENTO DAS PENDENCIAS EXISTENTES EM RELATORIOS PREVIDENCIARIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTARIA COM O INTUITO DE REGULARIZAR O MUNICIPIO, REALINZANDO NEGOCIAÇÕES DE PARCELAMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DA CERTIDAO FEDERAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL - SICONV; CONSULTA, ACOMPANHAMENTO REGULARIZAÇÃO DO CAUC - CADASTRO UNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS PARA ESTADOS E MUNICIPIOS; E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.		Mês	12,00	5.400,000	64.800,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JOSMAR FERRIRA DE SOUZA JUNIOR
Centro de Ação Comunitaria de Entidades Organizaci

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:9B6422AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA SRP 36/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017
PROCESSO nº605004/2017
Pregão PresencialSRPnº 21/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de Ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de julho de 2017 ate 09 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** - CPF: **055.622.814-65**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002895 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT,COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; MAIS SILENCIOSO E DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. - COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; NA VOLTAGEM 220V; COM PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.Níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / I2)		UND	20,00	1.299,000	25.980,00
2	0002896 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT,COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; MAIS SILENCIOSO E DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. - COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; NA VOLTAGEM 220V; COM PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.Níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / I2)		UND	5,00	1.760,000	8.800,00
3	0002897 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT,COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; MAIS SILENCIOSO E DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. - COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; NA VOLTAGEM 220V; COM PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.Níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / I2)		UND	5,00	3.325,000	16.625,00
4	0002898 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT,COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; MAIS SILENCIOSO E DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. - COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; NA VOLTAGEM 220V; COM PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.Níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / I2)		UND	5,00	1.282,000	6.410,00
5	0002899 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT,COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU´S, OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; MAIS SILENCIOSO E DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. - COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; NA VOLTAGEM 220V; COM PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.Níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / I2)		UND	30,00	1.920,000	57.600,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
A N Q Gonçalves Junior - ME

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:A56210FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

PROCESSO nº 12077/2017
Pregão Presencial SRP nº 19/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LJ 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59000-255**		
Representante: **Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior** - CPF: **051.414.994-99**		

LOTE 01 - MOVEIS PLANEJADO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028724 - Mesa de atendimento em MDP 25m branco TX, e caixaria interna em MDP 15mm branco TX, com 01 gaveta e 01 gavetão, tamponamento das laterais e fechamento formando um nicho, com largura de 1440, profundidade de 550 e 750 de altura. Com pés ficos e puxadores tipo calha em alumínio.		unid	1,00	14.794,000	14.794,00
2	0028725 - Balcão de 2345mm X 1723mm em MDP 25mm, branco TX, com altura geral de 1040mm e profundidade de 600mm, com tamponamento e painéis de fechamento, prateleiras na parede e balcão duplo, duas modulações com 04 gavetas cada, puxadores tipo calha e pés em alumínio. Painel para TV e frisos no balcão em MDP 15mm Chiaro.		unid	1,00	11.794,000	11.794,00
3	0028726 - Móvel inferior à bancada, em MDP 15mm branco TX com 05 portas de giro e 08 gavetas, com altura de 660mm, largura de 3290mm e profundidade de 530mm, com todos os puxadores tipo calha alumínio. Móvel superior com duas portas de giro em cada lado e 04 nichos (nichos em MDP branco TX 25mm), com altura de 600mm, largura de 3290mm e profundidade de 310mm, com todos os puxadores tipo calha alumínio. Balcão em MDP 25mm branco TX com duas modulações com 04 gavetas cada e tamponamento, altura de 700mm, profundidade de 530mm e largura de 2700mm, com todos os puxadores tipo calha alumínio.		unid	1,00	6.794,000	6.794,00
4	0028727 - Móvel inferior à bancada, em MDP 15mm branco TX com 06 portas de giro e 04 gavetas, com altura de 660mm, largura de 2470mm e profundidade de 530mm, com todos os puxadores tipo calha alumínio.		unid	1,00	6.694,000	6.694,00
5	0028728 - Móvel inferior à bancada em MDP 15mm branco TX, com 06 portas de giro de 04 gavetas, com altura de 660mm, largura de 1920mm e profundidade de 530mm, com todos os puxadores tipo calha alumínio. Móvel infeior à bancada em MDP 15mm Branco TX com 03 portas de giro e 02 gavetões com altura de 660mm, largura de 1920mm e profundidade de 530mm, com todos os puxadores tipo calha alumínio. Móvel inferior às cubas, em MDP 15mm Branco TX com 05 portas de giro, 04 gavetas, 01 porta toalha e um móvel de canto com altura de 660mm, largura de 3850mm e profundidade de 530mm, com todos os puxadores tipo calha alumínio. Móvel superior em MDP 15mm branco TX, com 06 portas de giro e um nicho para micro-ondas, com altura de 660mm, larghura de 2200mm de 310mm com todos os puxadores de tipo calha alumínio.		unid	1,00	17.294,000	17.294,00
6	0028729 - Porta 2.10 x 0.90 com 03cm de espessura, lisa, branca e instalada com ferragens MGM.		unid	14,00	600,000	8.400,00
7	0028730 - Porta 2.10 x 0.60 com 03cm de espessura, lisa branca e instalada com ferragens MGM.		unid	20,00	600,000	12.000,00
8	0028731 - Porta 2.10 x 0.80 com 03cm de espessura, lisa, branca e instalada com ferragens MGM.		unid	10,00	600,000	6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - MOVEIS PLANEJADO 1						**83.770,00**

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
A N Q Gonçalves Junior

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:5BE2AE43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

PROCESSO nº12078/2017
Pregão PresencialSRPnº 20/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de luminárias públicas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, Transito e Transporte Público PREFEITURA DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LJ 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59000-255**		
Representante: **Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior** - CPF: **051.414.994-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0028666 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W REF 81		unid	150,00	325,900	48.885,00
3	0028667 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 20W REF 80		Unid	150,00	231,900	34.785,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
A N Q Gonçalves Junior

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:DC75E95C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO nº12078/2017
Pregão Presencial SRP nº 20/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de luminárias públicas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, Transito e Transporte Público PREFEITURA DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP**		
CNPJ: **15.984.883/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Volta Redonda, 951 Quadra 256 Lote 02, Jardim Novo Mundo, Goiania/GO, CEP: 74703-080**		
Representante: **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão** - CPF: **828.469.871-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028665 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W REF 82		unid	200,00	437,900	87.580,00
4	0028668 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W REF 83		unid	150,00	978,460	146.769,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:408487AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

PROCESSO nº12079/2017
Pregão PresencialSRPnº 21/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de fogos para atender as necessidades das Secretarias Municipal do mucupio de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Maria Luzinete Nogueira**		
CNPJ: **40.798.753/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua João Leite, 151 , Boa Vista, Mossoro/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **Sergio Ricardo Nogueira** - CPF: **850.840.004-78**		

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE FOGOS 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0024219 - Torta espetacular 178		UND	2,00	1.568,000	3.136,00
2	0024220 - Girandolas 1080 Tiros		UND	5,00	284,000	1.420,00
3	0024221 - Girandolas 468 tiros		UND	10,00	147,000	1.470,00
4	0024222 - Girandola carrossel 3600 firewors		UND	3,00	1.764,000	5.292,00
5	0024223 - Torta Vulcanica 100 tubos		UND	5,00	608,000	3.040,00
6	0024224 - Morteiro 5"		UND	10,00	137,000	1.370,00
7	0024225 - kit de morteiro 3" cores mista com 12		UND	10,00	568,000	5.680,00
8	0024226 - Morteiro 7"		UND	10,00	235,000	2.350,00
9	0024227 - Torta vip		UND	2,00	1.500,000	3.000,00
10	0024228 - Girandola carrosel 3600 sky plus		UND	3,00	1.470,000	4.410,00
11	0024229 - Caixa de pistola 12x1 tiros		UND	200,00	19,500	3.900,00
12	0024230 - Kit hpp 120 tubos		UND	2,00	1.372,000	2.744,00
13	0024231 - Torta super show 126 tubos		UND	3,00	1.372,000	4.116,00
14	0024232 - Torta adrenalider		UND	5,00	588,000	2.940,00
15	0024233 - Morteiro de 10" cores mista		UND	2,00	784,000	1.568,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 AQUISIÇÃO DE FOGOS 1						**46.436,00**

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Maria Luzinete Nogueira
SERGIO RICARDO NOGUEIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:D329DCC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

PROCESSO nº12080/2017
Pregão Presencial SRP nº 22/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias componentes da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LJ 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59000-255**		
Representante: **Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior** - CPF: **051.414.994-99**		

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028733 - Microcomputador tipo servidor com processador intel xeon de 2.4Ghz, 8GB de mémoria RAM, 2HD de 1TB, Windons server.		unid	2,00	6.000,000	12.000,00
2	0028734 - Microcomputador tipo desktop com processador Core i3, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, monitor de 19 polegadas, teclado USB, mouse USB.		unid	20,00	2.245,000	44.900,00
3	0028735 - Microcomputador tipo desktop com processador Core i3, 4GB de memória RAM, HD de 1TB, monitor de 19 polegadas, teclado USB, mouse USB.		unid	20,00	2.350,000	47.000,00
4	0028736 - Microcomputador tipo desktop com processador Dual core, 4GB de memória RAM, HD de 1TB, monitor de 19 polegadas, teclado USB, mouse USB.		unid	20,00	1.700,000	34.000,00
5	0028737 - Microcomputador tipo desktop com processador Dual core, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, monitor de 19 polegadas, teclado USB, mouse USB.		unid	20,00	1.720,000	34.400,00
6	0028738 - Notebook com processador Core i3, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela de 14 polegadas, wifi.		unid	20,00	2.000,000	40.000,00
7	0028739 - Notebook com processador Dual core, 4GB de memória RAM, HD de 1TB, tela de 14 polegadas.		unid	20,00	2.100,000	42.000,00
8	0028740 - Notebook com processador Dual core, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela de 14 polegadas, Wifi.		unid	20,00	1.900,000	38.000,00
26	0028828 - Tablet com tela de 10.0, 1GB de RAM, 8GB expansível a 32GB.		unid	20,00	850,000	17.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						**309.300,00**

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

A N Q Gonçalves Junior
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:351EAC33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

PROCESSO nº12080/2017
Pregão Presencial SRP nº 22/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias componentes da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME**		
CNPJ: **09.027.375/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **R: Desembargador Filgueira, 86 , Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **Emanoel Rebouças Agostinho** - CPF: **050.391.834-29**		

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0028816 - No Break de 1.200va		unid	10,00	700,000	7.000,00
15	0028817 - No Break de 600va		unid	10,00	489,000	4.890,00
16	0028818 - Estabilizador de 2.000va		unid	20,00	480,000	9.600,00
17	0028819 - Estabilizador de 1.000va		unid	20,00	290,000	5.800,00
18	0028820 - Transformador de voltagem 220/110		unid	30,00	172,000	5.160,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						**32.450,00**
LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
67	0028870 - DVR 16 canais HD		unid	5,00	760,000	3.800,00
68	0028871 - DVR 8 canais HD		unid	5,00	500,000	2.500,00
69	0028872 - Câmera com infra 30m		unid	50,00	130,000	6.500,00
70	0028873 - Câmera com infra 20m		unid	50,00	110,000	5.500,00
71	0028874 - Cabo coaxial 96% de malha, rolo 500m		unid	5,00	1.000,000	5.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**23.300,00**

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Emanoel Rebouças Agostinho - ME
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:6CF9892C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

PROCESSO nº12080/2017
Pregão Presencial SRP nº 22/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias componentes da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA**		
CNPJ: **35.292.515/0001-97**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SANTIS DUMINT,236, 236 , centro, mossoro/RN, CEP: 59600-170**		
Representante: **Irineu Justino Filho** - CPF: **369.251.874-91**		

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0028741 - Impressora multifuncional laser monocromática com placa de rede.		unid	15,00	1.480,000	22.200,00
10	0028742 - Impressora multifuncional laser monocromática.		unid	15,00	980,000	14.700,00
11	0028813 - Impressora laser monocromática		unid	10,00	620,000	6.200,00
12	0028814 - Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta.		unid	10,00	970,000	9.700,00
13	0028815 - Impressora multifuncional jato de tinta		unid	10,00	500,000	5.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						**57.800,00**

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
49	0028851 - Projetor multimídia 2.500 ansi lumens		unid	5,00	2.700,000	13.500,00
50	0028852 - Projetor multimídia 3.000 ansi lumens		unid	5,00	2.700,000	13.500,00
51	0028853 - Tela de projeção com tripe 1.80m		unid	5,00	500,000	2.500,00
52	0028855 - Tela de projeção com tripe 2.00m		unid	5,00	530,000	2.650,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						**32.150,00**

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Escrita Moveis e Equipamentos P/ Escritorio LTDA
IRINEU JUSTINO FILHO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:202B89EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

PROCESSO nº12080/2017
Pregão PresencialSRP nº 22/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias componentes da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email: **orlean_microserve@hotmail.com**
Endereço: **DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-080**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0028821 - HD Externo de 2TB		unid	5,00	500,200	2.501,00
20	0028822 - HD Externo de 1TB		unid	5,00	326,000	1.630,00
21	0028823 - HD Externo de 500GB		unid	10,00	290,000	2.900,00
22	0028824 - Pen Drive de 4GB		unid	20,00	30,000	600,00
23	0028825 - Pen Drive de 8GB		unid	20,00	30,000	600,00
24	0028826 - Pen Drive de 16GB		unid	20,00	39,000	780,00
25	0028827 - Pen Drive de 32GB		unid	20,00	79,450	1.589,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						**10.600,00**

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0028829 - Fonte para gabinete 200w nominal		unid	30,00	83,670	2.510,10
28	0028830 - Fonte para gabinete 400w nominal		unid	30,00	127,960	3.838,80
29	0028831 - Fonte para gabinete 400w real		unid	10,00	177,000	1.770,00
30	0028832 - Processador Core i3 2.4Ghz soquet 1151		unid	10,00	936,490	9.364,90
31	0028833 - Processador Core i5 2.4Ghz soquet 1151		unid	10,00	1.433,140	14.331,40
32	0028834 - Processador Dual Core 2.0Ghz soquet 1151		unid	15,00	374,050	5.610,75
33	0028835 - Placa mãe para processador soquet		unid	30,00	472,470	14.174,10
34	0028836 - Memória RAM 4GB 1333		unid	20,00	275,000	5.500,00
35	0028837 - Memória RAM 4GB 1066		unid	20,00	299,000	5.980,00
36	0028838 - Memória RAM 8GB 1333		unid	20,00	475,000	9.500,00
37	0028839 - Memória RAM 8GB 1066		unid	20,00	495,000	9.900,00
38	0028840 - HD sata 500GB 5400 RPM 2,5		unid	10,00	318,000	3.180,00
39	0028841 - HD sata 500GB 7200 RPM 3,5		unid	10,00	335,000	3.350,00
40	0028842 - HD sata 1TB 5400 RPM 2,5		unid	10,00	399,000	3.990,00
41	0028843 - HD sata 1TB 7200 RPM 3,5		unid	10,00	399,000	3.990,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						**96.990,05**

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0028844 - Teclado USB standart		unid	30,00	26,000	780,00
43	0028845 - Teclado USB multimídia		unid	30,00	34,660	1.039,80
44	0028846 - Teclado USB sem fio		unid	10,00	95,320	953,20
45	0028847 - Mouse USB		unid	30,00	10,400	312,00
46	0028848 - Mouse USB com scrool		unid	30,00	10,940	328,20
47	0028849 - Monitor de LED 18,5 polegadas		unid	20,00	610,890	12.217,80
48	0028850 - Monitor de LED 21,5 polegadas		unid	20,00	805,850	16.117,00
53	0028856 - Cabo USB 1,80m		unid	20,00	8,670	173,40
54	0028857 - Cabo USB 2.00m		unid	20,00	9,530	190,60
55	0028858 - Cabo USB 3.00m		unid	20,00	10,400	208,00
56	0028859 - Roteador de 300mbps		unid	10,00	121,310	1.213,10
57	0028860 - Roteador de 150mbps		unid	10,00	90,980	909,80
65	0028868 - Cabo de rede 8 vias (Caixa com 305 metros)		unid	10,00	316,270	3.162,70
66	0028869 - Conector RJ-45		unid	500,00	0,430	215,00
72	0028875 - Gabinete ATX		unid	10,00	156,690	1.566,90
73	0028876 - Fonte para notebook CCE		unid	10,00	69,000	690,00
74	0028877 - Fonte para notebook Positivo		unid	10,00	69,320	693,20
75	0028878 - Fonte para notebook Samsung		unid	10,00	77,990	779,90
76	0028879 - Bateria para no-break 12v 5A		unid	20,00	155,970	3.119,40
77	0028880 - Bateria para no-break 12v 7A		unid	20,00	86,000	1.720,00
78	0028881 - Bateria para no-break 12v 9A		unid	20,00	173,000	3.460,00
VALOR GLOBAL LOTE 08						**49.850,00**

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
58	0028861 - Placa de rede sem fio 300mbps		unid	30,00	80,000	2.400,00
59	0028862 - Placa de rede sem fio 150mbps		unid	30,00	81,000	2.430,00
60	0028863 - Switch 8 portas 10/100		unid	5,00	60,000	300,00
61	0028864 - Switch 8 portas gigabit		unid	5,00	150,000	750,00
62	0028865 - Switch 16 portas 10/100		unid	5,00	135,000	675,00
63	0028866 - Switch 16 portas gigabit		unid	5,00	325,000	1.625,00
64	0028867 - Switch 24 portas gigabit		unid	2,00	560,000	1.120,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**9.300,00**

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Flexx Comércio e Serviços LTDA
JOSÉ ORLEAN PEREIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:73647205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PROCESSO nº12081/2017
Pregão Presencial SRP nº 23/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de Ar-Condicionado para atender as necessidades das secretarias municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LJ 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59000-255**		
Representante: **Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior** - CPF: **051.414.994-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0028908 - Ar-Condicionado, tipo splint de 12.000 btus, instalado; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; mais silencioso e de menor consumo de energia. Com controle remoto sem fio, na voltagem 220V, com prazo de garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. Níveis de ruídos de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023/12)		unid	30,00	2.145,000	64.350,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

A N Q Gonçalves Junior
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:09565D49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

PROCESSO nº12081/2017
Pregão Presencial SRP nº 23/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de Ar-Condicionado para atender as necessidades das secretarias municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email: **orlean_microserve@hotmail.com**
Endereço: **DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-080**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028907 - Ar-Condicionado, tipo splint de 9.000 btus, instalado; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; mais silencioso e de menor consumo de energia. Com controle remoto sem fio, na voltagem 220V, com prazo de garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. Níveis de ruídos de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023/12)		unid	30,00	2.100,000	63.000,00
3	0028909 - Ar-Condicionado, tipo splint de 18.000 btus, instalado; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; mais silencioso e de menor consumo de energia. Com controle remoto sem fio, na voltagem 220V, com prazo de garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. Níveis de ruídos de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023/12)		unid	30,00	3.000,000	90.000,00
4	0028910 - Ar-Condicionado, tipo splint de 24.000 btus, instalado; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; mais silencioso e de menor consumo de energia. Com controle remoto sem fio, na voltagem 220V, com prazo de garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. Níveis de ruídos de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023/12)		unid	20,00	3.700,000	74.000,00
5	0028911 - Ar-Condicionado, tipo splint de 36.000 btus, instalado; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; mais silencioso e de menor consumo de energia. Com controle remoto sem fio, na voltagem 220V, com prazo de garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. Níveis de ruídos de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023/12)		unid	10,00	8.400,000	84.000,00
6	0028912 - Ar-Condicionado, tipo splint de 48.000 btus, instalado; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; mais silencioso e de menor consumo de energia. Com controle remoto sem fio, na voltagem 220V, com prazo de garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. Níveis de ruídos de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023/12)		unid	5,00	10.400,000	52.000,00
7	0028913 - Ar-Condicionado, tipo splint de 60.000 btus, instalado; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; mais silencioso e de menor consumo de energia. Com controle remoto sem fio, na voltagem 220V, com prazo de garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. Níveis de ruídos de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023/12)		unid	5,00	10.500,000	52.500,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Flexx Comércio e Serviços LTDA
JOSÉ ORLEAN PEREIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:E7C398D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

PROCESSO nº12082/2017
Pregão Presencial SRP nº 24/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:

Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LJ 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59000-255**
Representante: **Antonio Neuton Queiroz Junior** - CPF: **051.414.994-99**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0027615 - Parafuso 5/8X16 400X16MM		Unid	1300,00	11,500	14.950,00
7	0027616 - Arruela quad. 38X18X3		Unid	1300,00	1,090	1.417,00
8	0027617 - Cabo Plastchumbo 2X1.00		Mt	1300,00	1,490	1.937,00
13	0027622 - Reator Metálico 400W Externo		Unid	30,00	107,900	3.237,00
15	0027624 - Cabo PP Flexivel 2X2.50		Mt	1400,00	3,090	4.326,00
17	0027626 - Fita Isolante Alta Fusão 19X10		Unid	300,00	21,790	6.537,00
18	0027627 - Luva p/ Alta Tensão 10.000V		Par	5,00	600,000	3.000,00
21	0027630 - Lâmpada Metálico 250W		Unid	100,00	50,250	5.025,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

A N Q Gonçalves Junior
ANTONIO NEUTON QUEIROZ JUNIOR

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:89F0CE04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO nº12082/2017
Pregão Presencial SRP nº 24/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico**		
CNPJ: **08.248.403/0001-66**	Telefone: **84 3316-3636**	Email:
Endereço: **Rua Coronel Vicente Sabóia, 90 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-120**		
Representante: **Danilo de Sousa Vale** - CPF: **047.414.464-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0027610 - Lâmpada Sódio 70 W		Unid	1600,00	14,600	23.360,00
3	0027612 - Base para Relé padrão		Unid	900,00	6,200	5.580,00
4	0027613 - Relé fotoelétrico		Unid	1400,00	16,900	23.660,00
9	0027618 - Bocal Louça E-27 Fixo		Unid	800,00	2,500	2.000,00
11	0027620 - Conector Perfurante CDP-16 A 95MM		Unid	1250,00	6,850	8.562,50
16	0027625 - Cabo Multiplexado 2X16		Mt	1200,00	3,350	4.020,00
19	0027628 - Luva de Pelica (cobertura)		Par	5,00	45,000	225,00
20	0027629 - Chave p/ iluminação pública 2X30		Unid	40,00	229,000	9.160,00
22	0027631 - Reator Metálico 250W Externo		Unid	70,00	79,190	5.543,30

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Casa Centelha - Material Elétrico e Hidráulico
DANILO DE SOUSA VALE

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:BFBCC8B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO nº12082/2017
Pregão Presencial SRP nº 24/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de julho de 2017 ate 10 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP**		
CNPJ: **15.984.883/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Volta Redonda, 951 Quadra 256 Lote 02, Jardim Novo Mundo, Goiania/GO, CEP: 74703-080**		
Representante: **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão** - CPF: **828.469.871-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0027611 - Reator Sódio 70W Externo		Unid	800,00	49,280	39.424,00
5	0027614 - Braço 1MT p/ luminária 3/4 zincado		Unid	500,00	20,400	10.200,00
10	0027619 - Fita Isolante 20M 33+		Unid	500,00	8,700	4.350,00
12	0027621 - Lâmpada Metalico 400W		Unid	50,00	53,000	2.650,00
14	0027623 - Luminária Pública aberta 70W		Unid	1400,00	27,700	38.780,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:B026E945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0502017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 050/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 050/2017 com início 08 de junho de 2017, realizada em 28 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24:

Item nº:1 - **BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO (MAPETRON)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2700	Valor Total: 2.181,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:6 - CABINHO FLEX 2,0MM (MEGAS)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:11 - CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50MM (MEGAS)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7200	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:13 - CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00MM (MEGAS)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 4.475,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:16 - CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE (MEGAS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,2800	Valor Total: 3.280,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:22 - CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50MM (MEGAS)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 945,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:23 - CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM (MEGAS)			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:25 - CABO FLEXIVEL PP 2X6 MM (MEGAS)			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,6500	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:31 - CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA (LUKMA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 225,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:37 - CAIXA VERSÁTIL 20A (LUKMA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,8000	Valor Total: 1.014,00

Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:40 - CANALETA 20MM (ENERBRAS)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 885,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:44 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV (LUKMA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 109,0000	Valor Total: 2.180,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:46 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV (LUKMA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 145,0000	Valor Total: 2.900,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:48 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV (LUKMA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 207,0000	Valor Total: 2.070,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:51 - CONECTOR P/HASTE 5/8 (OLIVO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9300	Valor Total: 879,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:53 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95 (INTELI)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,1500	Valor Total: 2.145,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:70 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A (LUKMA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 228,0000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:71 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A (LUKMA)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 215,0000	Valor Total: 1.075,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:72 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A (LUKMA)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 228,0000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:89 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A (LUKMA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 375,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:114 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA (LUKMA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6000	Valor Total: 1.120,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:120 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W (SORTELUZ)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:121 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W (SORTELUZ)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 2.370,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:125 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W (SORTELUZ)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:126 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W (SORTELUZ)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 1.485,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:138 - LUMINÁRIA 2X40 (SORTELUZ)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 160,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:144 - LUMINÁRIA PARA POSTE (OLIVO)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:147 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W (OLIVO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 2.950,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:166 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO (MAPELUX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 8.550,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:170 - REFLETOR 150W (OLIVO)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:173 - REFLETOR EST ALUM E27/250 (OLIVO)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,5000	Valor Total: 7.100,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:175 - RELÉ DE FALTA DE FASE (LUKMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 87,0000	Valor Total: 8.700,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:177 - SENSOR DE PRESENÇA (LUKMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:180 - TOMADA 20A (VELTRA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 1.110,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:182 - TOMADA EXTERNA 10A (VELTRA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 1.335,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
VALOR TOTAL: R$99.929,00			

ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12:

Item nº:2 - **BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 575,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:3 - BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE (OLIVO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 3.870,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:4 - BRAÇO RETO BL 01R GALV (OLIVO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 3.870,00

Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:5 - CABINHO FLEX 1,5MM (ALUBAR)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:7 - CABINHO FLEX 2,5MM (ALUBAR)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 1.850,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:8 - **CABINHO FLEX 4,0MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:9 - **CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:10 - **CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00MM (SIL)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:12 - **CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:14 - **CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 (ALUBAR)**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 11.550,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:15 - **CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 (ALUBAR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:17 - **CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE (SIL)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:18 - **CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 2.025,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:19 - **CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:20 - **CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.50MM (SIL)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 1.260,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:21 - **CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.0MM (SIL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 12,4200	Valor Total: 3.726,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:24 - **CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM (SIL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,4700	Valor Total: 2.241,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:26 - **CABO FLEXIVEL PP 3X16MM (SIL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 3.580,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:27 - **CABO FLEXIVEL PP 4X10MM (SIL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,3000	Valor Total: 3.260,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:28 - **CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,2000	Valor Total: 855,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:29 - **CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO (EXATRON)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 184,0500	Valor Total: 3.681,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:30 - **CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO (EXATRON)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:32 - **CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO (CEMAR)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6300	Valor Total: 140,75
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:33 - **CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO (TIGRE)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,4000	Valor Total: 496,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:34 - **CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA (TAF)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,5000	Valor Total: 1.475,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:35 - **CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFASICA EM PLÁSTICA (TAF)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 72,9000	Valor Total: 1.458,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:36 - **CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO (PLASNETAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:38 - **CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA (INTRAL)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 390,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:39 - **CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA (INTRAL)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,4000	Valor Total: 470,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:41 - **CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM) (CORR PLASTIK)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:42 - **CANDUITE 25MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25MM) (CORR PLASTIK)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,1300	Valor Total: 1.130,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:43 - **CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:45 - **CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV (ALUMBRA)**			

Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 136,0000	Valor Total: 2.720,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:47 - **CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV (ALUMBRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 159,5000	Valor Total: 1.595,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:49 - **CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV (WEG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 129,9000	Valor Total: 2.598,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:50 - **CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO (SERVEQ)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 175,7200	Valor Total: 878,60
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:52 - **CONECTOR PERFURAÇÃO 70 (INTELLI)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:54 - **CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5CV (SCHNEIDER)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.318,0500	Valor Total: 6.590,25
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:55 - **CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5CV (SCHNEIDER)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.205,0000	Valor Total: 6.025,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:56 - **CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3/4CV (SCHNEIDER)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.295,2800	Valor Total: 3.885,84
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:57 - **CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5CV (SCHNEIDER)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.889,2300	Valor Total: 5.667,69
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:58 - **CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2.5 (SIL)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,2300	Valor Total: 3.345,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:59 - **CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1.5 (SIL)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:60 - **CURVA 180 ELET. PES 1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 395,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:61 - **CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0300	Valor Total: 903,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:62 - **CURVA 90 ELET. PES 1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:63 - **CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2800	Valor Total: 428,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:64 - **CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM (PLASNETAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 100,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:65 - **CX PD P/CANALETA (MECTRONIC)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2100	Valor Total: 663,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:66 - **DISJUNTOR MBW B16 MONO (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:67 - **DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF (ALUMBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,5800	Valor Total: 1.629,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:68 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,7000	Valor Total: 1.161,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:69 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 152,2000	Valor Total: 1.522,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:73 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A (STECH)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 215,0000	Valor Total: 1.075,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:74 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,8500	Valor Total: 1.642,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:75 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 1.620,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:76 - **DISJUNTOR TRIPOLAR10A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:77 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 15A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:78 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 20A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:79 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 32A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:80 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:81 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 60A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			

Item nº:82 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 70A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,1100	Valor Total: 521,10
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:83 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 80A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,1100	Valor Total: 521,10
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:84 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 32A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:85 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 10A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:86 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 16A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:87 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 20A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:88 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 25A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:90 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 60A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5600	Valor Total: 378,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:91 - **ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:92 - **ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:93 - **ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2300	Valor Total: 1.692,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:94 - **ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:95 - **ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,3600	Valor Total: 3.744,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:96 - **ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM 3M**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:97 - **FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA (DEL SARTO)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2400	Valor Total: 1.620,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:98 - **DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:99 - **FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M (ALUMBRA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:100 - **FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,9900	Valor Total: 1.899,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:101 - **FUSÍVEL DE 4 AMPERES (SIEMENS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 380,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:102 - **FUSÍVEL DE 6 AMPERES (SIEMENS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:103 - **FUSÍVEL DE 10 AMPERES**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:104 - **FUSÍVEL DE 16 AMPERES (SIEMENS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:105 - **HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT (J LOBATO)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:106 - **INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 885,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:107 - **INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:108 - **INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 980,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:109 - **INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 1.270,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:110 - **INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:111 - **INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA (FAME)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:112 - **INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 680,00

Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:113 - **INTERRUPTOR PARALELO (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 690,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:115 - **INTERRUPTOR TRIPLO (MECTRONIC)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3000	Valor Total: 472,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:116 - **ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM (GERMER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7700	Valor Total: 477,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:117 - **KIT ADAPTADOR TRIPOLAR (SIEMENS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:118 - **KIT ADAPTADOR UNIPOLAR (SIEMENS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:119 - **LÂMPADA ELETRÔNICA 15W (AVANT)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 1.770,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:122 - **LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W (OUROLUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:123 - **LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W (OUROLUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:124 - **LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W (OUROLUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,9900	Valor Total: 4.197,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:127 - **LÂMPADA FLUORESCENTE 40W (OUROLUX)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:128 - **LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 870,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:129 - **LÂMPADA METÁLICA 150W (OSRAM)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,9000	Valor Total: 2.990,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:130 - **LÂMPADA METÁLICA 400W (OUROLUX)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:131 - **LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE (EMPALUX)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:132 - **LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W (NEUTRON)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,9000	Valor Total: 433,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:133 - **LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W (OUROLUX)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,1000	Valor Total: 3.420,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:134 - **LÂMPADA SÓDIO 150 E40 (OSRAM)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,2000	Valor Total: 4.440,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:135 - **LÂMPADA SÓDIO E40 250W (NEUTRON)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,2900	Valor Total: 2.129,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:136 - **LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (OSRAM)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 8.700,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:137 - **LUMINÁRIA 2X20 (INTRAL)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,4000	Valor Total: 94,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:139 - **LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED (AVANT)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,5000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:140 - **LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W (OLIVO)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 1.330,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:141 - **LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W (OLIVO)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 1.316,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:142 - **LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0500	Valor Total: 722,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:143 - **LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,1000	Valor Total: 1.404,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:145 - **LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:146 - **LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W (MECTRONIC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 307,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:148 - **LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W (OLIVO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 4.400,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:149 - **LUMINÁRIA TARTARUGA (BOGNAR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:150 - **PINO FEMEA 10A (TARMONTINA)**			

Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:151 - **PINO FEMEA 20A (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5600	Valor Total: 712,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:152 - **PINO MACHO 10A (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 675,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:153 - **PINO MACHO 20A (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3200	Valor Total: 864,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:154 - **PLACA CEGA 4X2 (MECTRONIC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 115,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:155 - **PORTA LÂMPADA C/RABICHO (FOXLUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:156 - **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES (BRUM)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,4900	Valor Total: 674,70
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:157 - **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES (BRUM)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:158 - **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES (BRUM)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,6500	Valor Total: 499,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:159 - **QUADRO PARA 16 DISJ (BRUM)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,7400	Valor Total: 922,20
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:160 - **QUADRO PARA 24 DISJ (CEMAR)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 305,0000	Valor Total: 3.050,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:161 - **REATOR ELETRÔNICO 1X20W (RCG)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:162 - **REATOR ELETRÔNICO 1X40W (RCG)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:163 - **REATOR METÁLICO 150 (MAPELUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 13.800,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:164 - **REATOR METÁLICO 250 (INTRAL)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:165 - **REATOR METÁLICO 400 (INTRAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 67,9000	Valor Total: 6.790,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:167 - **REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:168 - **REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO (NSK)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:169 - **REFLETOR 100W (OLIVO)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,7500	Valor Total: 2.662,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:171 - **REFLETOR EST ALUM 70/150E (OLIVO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,9000	Valor Total: 7.180,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:172 - **REFLETOR EST ALUM E27/160 (OLIVO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,7500	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:174 - **RELÉ DE NÍVEL (TRON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 89,1000	Valor Total: 4.455,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:176 - **RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTO ELÉTRICO (EXATRON)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 9.600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:178 - **STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. (EXATRON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 650,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:179 - **TOMADA DE EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2900	Valor Total: 987,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:181 - **TOMADA DUPLA 10A (MECTRONIC)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,4200	Valor Total: 2.526,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:183 - **TOMADA EXTERNA 20A (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3500	Valor Total: 1.070,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:184 - **TOMADA RJ11 EXTERNO (FAME)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 790,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:185 - **TOMADA RJ45 EXTERNO (MECTRONIC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,3500	Valor Total: 1.335,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:186 - **TOMADA RJ45 REDE (MECTRONIC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,7500	Valor Total: 1.175,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			

Item nº:187 - **TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA (MECTRONIC)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4900	Valor Total: 673,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:188 - **TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" X 3M (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,2600	Valor Total: 5.130,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:189 - **TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" X 3M (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,8500	Valor Total: 7.425,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
VALOR TOTAL: R$301.858,73			

Jardim de Piranhas, 07 de julho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:E9EB0E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-013

Aos 10 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Verissímo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-013 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE RECARGA DE 13KG DE GÁS (GLP) E VASILHAME DE 13 KG DE GÁS (GLP) PARA O MUNICIPIO DE JOÃO DIAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: J LACERDA DE FREITAS - ME						
CNPJ: 09.010.508/0001-45						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	RECARGA DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL)	LIQUIGÁS	UND	300	37,90	11.370,00
2	VASILHAME DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL)	LIQUIGÁS	UND	50	145,00	7.250,00
TOTAL						18.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-013, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-013, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J LACERDA DE FREITAS - ME.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 18.620,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria Rn.

João Dias - RN, 10 de Julho de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:51912DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - CRÉDITO							
Órgão:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade:	10.001 - Fundo Municipal de Saúde						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD							
Crédito Especial - Lei nº 575, de 05 de julho de 2017.							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
	PROJETO						
Funçao: 10	SAÚDE						
Sub-Funçao: 301	ATENÇÃO BÁSICA						
Programa: 0010	Fundo Municipal de Saúde						
Projeto: 2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E	S	1064	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	40.000	90.000
	DA QUALIDADE - PMAQ	S	1064	3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.800	
		S	1064	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	41.200	
		S	1064	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000	40.000
		S	1064	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita	5.000	
		S	1064	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	15.000	
		S	1064	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000	
		S	1064	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000
TOTAL	TOTAL					140.000	140.000
Fonte: 1064 - Recursos da Atenção Básica							
Crédito Especial - Projeto de Lei nº 007, de 27 de abril de 2017.							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
	PROJETO						
Funçao: 10	SAÚDE						
Sub-Funçao: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa: 0010	Fundo Municipal de Saúde						
Projeto: 2037	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	S	1012	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000	30.000
		S	1012	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	60.000	60.000
		S	1000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000	50.000
TOTAL	TOTAL					140.000	140.000
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários							

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5D665A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e, de outro lado, a empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME; CNPJ: 15.808.591/0001-03**,** situada na à Rua Rio Grande do Norte nº 42 – Bairro Santa Maria Gorete - Curra Novos/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, representada pelo Srº ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA, CPF: 040.699.094-86, firmam a presente ATA para Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada para locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos**,** de acordo com o objeto constante no processo administrativo nº 590/2017, PREGÃO Nº 012/2017, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 aplicando - se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE
1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE: PALCO; EQUIPAMENTO DE SOM; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; TENDA; GERADOR DE ENERGIA; BANHEIRO QUÍMICO; FECHAMENTO EM PLACA METÁLICA; ARQUIBANCADA; TELÃO; GRADE DE CONTENÇÃO; CAMAROTE; CADEIRA PLÁSTICA; MESA PLÁSTICA; SERVIÇO DE SEGURANÇA; SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E CARRO DE SOM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. do Pregão para Registro de Preços n° 012/2017, dos quais a Compromitente foi vencedora nos itens:

DADOS DOS FORNCEDORES VENCEDORES:

Razão Social: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME
Endereço: Rua Rio Grande do Norte nº 42 – Bairro Santa Maria Gorete **Cidade:** Currais Novos
CNPJ nº: 15.808.591/0001-03
Itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE COM DIMENSÕES 14X10 M** Especificação: em alumínio box truss com 7 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 02 camarins em ts com cobertura em tendas pirâmide medindo 5x5 cada, para apresentações de shows artísticos	DIÁRIA	06	4.380,00	**26.280,00**
2	**LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M** Especificação: em alumínio box truss com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 02 camarins em ts com cobertura em tendas pirâmide medindo 5x5 cada, para apresentações de shows artísticos	DIÁRIA	10	2.850,00	**28.500,00**
3	**LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M** Especificação: em alumínio box truss com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	DIÁRIA	10	1.850,00	**18.500,00**
4	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE:** Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	DIÁRIA	12	2.900,00	**34.800,00**
5	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIOPORTE:** Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	DIÁRIA	12	1.950,00	**23.400,00**
6	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE:** Especificação: 04 caixas de sub grave, 04 caixas fly, 01 mesa digital 32 canais para p.a e retorno, 05 pedestais para microfone, spoid de voz duplo para retorno, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 05 microfones com fio, 01 microfone sem fio, amplificadores para todo sistema e acessórios.	DIÁRIA	15	1.480,00	**22.200,00**
7	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** Especificação: com 48 refletores par led, 04 elipsoidal, 02 maquina de fumaça, 24 moving, monitorados por uma mesa digitalizada.	DIÁRIA	05	2.980,00	**14.900,00**
8	**LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA** Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIÁRIA	100	190,00	**19.000,00**
9	**LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA** Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIÁRIA	100	150,00	**15.000,00**
10	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA** Especificação: 01 grupo gerador em contêineracústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	DIÁRIA	20	1.450,00	**29.000,00**
11	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO** Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	DIÁRIA	200	175,00	**35.000,00**
12	**FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS:** Especificação: em chapas galvanizadas ou aço medindo 02 metros de altura por 04 metros de comprimento.	METRO	2.000	18,50	**37.000,00**
13	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA:** Especificação: em estrutura metálica 08 degraus, piso em compensado naval, guarda corpo e cobertura.	METRO	1.500	199,00	**298.500,00**
14	**LOCAÇÃO DE TELÃO:** Especificação: Telão medindo 6x6 metros em estrutura metálica tipo box truss e tela de projeção branca, projetor, aparelho de dvd e acessórios.	DIÁRIA	20	800,00	**16.000,00**
15	**LOCAÇÃO DE CAMAROTES:** Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide.	DIÁRIA	30	660,00	**19.800,00**
16	**LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA**	UND	5.000	2,80	**14.000,00**
17	**LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA**	UND	2.000	4,50	**9.000,00**
18	**SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO**	UND	300	100,00	**30.000,00**
19	**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM**	HORA	300	35,00	**10.500,00**
20	**LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO:** Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.	METRO	1.500	10,00	**15.000,00**
Total por extenso: Setecentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais.					**716.380,00**

1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, a contar da data de lavratura deste Termo.

2. O fornecimento dos itens deverá obedecer as condições estipuladas no edital de Licitação e seus anexos e na proposta que integrarão o presente Termo independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
2. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.1. Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E PRAZOS.

2.2. Os objetos e quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração e deverá obedecer rigorosamente o cronograma de entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
3. Dos Direitos:

3.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;

3.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

3.3. Das Obrigações:

3.4. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

3.5. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

3.6. A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.

3.7. A contratada deverá providenciar todas as autorizações, ART's, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais)

3.8. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições.

II - não firmar o Contrato ou negar-se e retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93. V - presentes razões de interesse público.

4.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (L OA).
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS;3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2014 – MANUTENÇÃO DA SMMA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os departamentos relacionadas suas dotações na presente licitação, ou por outros departamentos que se fizerem necessitados a qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município.

6.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 012/2017.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017, que a precedeu, e integra o presente instrumento, e a cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante desta ata.

6.4. Em cada fornecimento, o valor a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 012/2017, e através de nota de empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, certo que, o contrato dela decorrente será celebrado e ajustados apenas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto as Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora acaso contratada.

8. 2. Fica eleito o Foro de Currais Novos/RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor.

Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2017.

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA
Allan Wagner Lopes Chianca -ME
CNPJ: 15.808.591/0001-03
Contratada

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito
CPF: 854.431.154-72
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4F18731F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II - CRÉDITO
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Crédito Especial - Lei nº 576/2017 , de 05 de julho de 2017.								
Funcional Programática		Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
					CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO								
Funçao:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Projeto:	2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	S	1029	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	28.000	32.000
			S	1029	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000	
			S	1000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000	
			S	1029	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000	34.000
			S	1029	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000	
			S	1000	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000	
			S	1029	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita	5.000	
			S	1000	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita	1.000	
			S	1029	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	4.000	
			S	1000	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1.000	
			S	1029	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000	
			S	1000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000	4.000
TOTAL		TOTAL					70.000	70.000
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro | 1029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social								

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD								
Crédito Especial - Lei nº 576/2017 , de 05 de julho de 2017.								
Funcional Programática		Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
					CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO								
Funçao:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Projeto:	2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	S	1029	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	6.000	6.000
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	S	1029	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000	70.000
			S	1029	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita	10.000	
			S	1029	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	19.000	
			S	1029	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000	
			S	1029	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000
TOTAL		TOTAL					96.000	96.000
Fonte: 1029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social								

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
ANEXO II - CRÉDITO
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD								
Crédito Especial - Lei nº 576/2017 , de 05 de julho de 2017.								
Funcional Programática		Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
					CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO								

Funçao:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Projeto:	2044	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	S	1000	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita	10.000	30.000
			S	1000	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	10.000	
			S	1000	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000	
TOTAL		TOTAL					30.000	30.000
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários								

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD								
Crédito Especial - Lei nº 576/2017 , de 05 de julho de 2017.								
Funcional Programática		Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
					CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO								
Funçao:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Programa:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Projeto:	2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E	S	1000	3.3.50.41	Contribuições	2.000	6.000
		ADOLESCÊNCIA - FIA	S	1000	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000	
			S	1000	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuita	2.000	
			S	1000	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1.000	
			S	1000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000	2.000
TOTAL		TOTAL					8.000	10.000
Fonte: 1000 - Recursos do Tesouro								

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
ANEXO II - CRÉDITO
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD								
Crédito Especial - Lei nº 576/2017 , de 05 de julho de 2017.								
Funcional Programática		Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
					CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO								
Funçao:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Programa:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Projeto:	2047	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	S	1000	3.3.50.41	Contribuições	60.000	60.000
TOTAL		TOTAL					60.000	60.000
Fonte: 1000 - Recursos do Tesouro								

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
ANEXO II - CANCELAMENTO
Órgão: 06 - Secretaria
Municipal de Assistência Social
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD								
Crédito Especial - Lei nº 576/2017 , de 05 de julho de 2017.								
Funcional Programática		Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
					CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO								
Funçao:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Sub-Funçao:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Projeto:	2013	MANUTENÇÃO DA SEMAS	S	1029	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.000	196.000
			S	1021	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000	20.000
			S	1029	3.3.90.39	Outros Serv. Terceitos - PF	50.000	50.000
TOTAL		TOTAL					266.000	266.000
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários | 1029 - Recursos do FNAS								

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:98DEBA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I CREDITO ESPECIAL AÇÃO SOCIAL

ANEXO I - CRÉDITO
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 06.002 - Fundo
Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial - Lei nº576/2017, de 05 de julho de 2017.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto PROJETO	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto: 2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	S	1000	2.000		4.000	4.000			10.000
		S	1029	30.000		30.000				60.000
TOTAL				32.000		34.000	4.000			70.000
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro | 1029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Lei nº576/2017, de 05 de julho de 2017.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto PROJETO	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto: 2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	S	1029	6.000		70.000	20.000			96.000
TOTAL						70.000	20.000			96.000
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro | 1029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social										
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Ação Social										
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Ação Social										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Lei nº576/2017, de 05 de julho de 2017.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto PROJETO	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto: 2044	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	S	1000			30.000				30.000
TOTAL						30.000				30.000
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro										
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Ação Social										
Unidade: 06.002 – Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Lei nº576/2017, de 05 de julho de 2017.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto PROJETO	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Programa: 0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Projeto: 2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	S	1000			8.000	2.000			10.000
TOTAL						8.000	2.000			10.000
Fonte: 1000 - Recursos do Tesouro										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Lei nº576/2017, de 05 de julho de 2017.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto PROJETO	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Projeto: 2047	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	S	1000			60.000				60.000
	TOTAL					60.000				60.000
Fonte: 1000 - Recursos do Tesouro										
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Ação Social										
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Ação Social										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Lei nº576/2017, de 05 de julho de 2017.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto PROJETO	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto: 2013	MANUTENÇÃO DA SEMAS	S	1029	196.000		50.000				246.000
		S	1021			20.000				20.000
TOTAL				196.000		70.000				266.000
Fontes: 1029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social										

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B7A26ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I CREDITO AÇÃO SOCIAL

ANEXO I - CRÉDITO
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 06.002 - Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial - Lei nº576/2017, de 05 de julho de 2017.								Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00		
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi- mentos Financeiras	5- Inversões	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto: 2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	S	1000	2.000		4.000	4.000			10.000
		S	1029	30.000		30.000				60.000
TOTAL				32.000		34.000	4.000			70.000
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro | 1029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi- mentos Financeiras	5- Inversões	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto: 2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	S	1029	6.000		70.000	20.000			96.000
	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF									
TOTAL						70.000	20.000			96.000
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Ação Social										
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Ação Social										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi- mentos Financeiras	5- Inversões	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto: 2044	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	S	1000			30.000				30.000
TOTAL						30.000				30.000
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Ação Social										
Unidade: 06.002 - Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi- mentos Financeiras	5- Inversões	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Programa: 0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Projeto: 2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	S	1000			8.000	2.000			10.000
TOTAL						8.000	2.000			10.000
Fonte: 1000 - Recursos do Tesouro										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi- mentos Financeiras	5- Inversões	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Projeto: 2047	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	S	1000			60.000				60.000
TOTAL						60.000				60.000
ANEXO I - CANCELAMENTO										
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Ação Social										
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Ação Social										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi- mentos Financeiras	5- Inversões	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Funçao: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa: 0012	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto: 2013	MANUTENÇÃO DA SEMAS	S	1029	196.000		50.000				246.000
		S	1021			20.000				20.000
TOTAL				196.000		70.000				266.000
Fontes: 1029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social										

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:87FA7EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - CRÉDITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - CRÉDITO
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO											
Crédito Especial – Lei nº 575, de 05 de julho de 2017.											Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00
Funcional Programática		Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e 3 Enc.da Dívida	- Outras Desp. Correntes	4 - Investi-mentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
PROJETO											
Funçao:	10	SAÚDE									
Sub-Funçao:	301	ATENÇÃO BÁSICA									
Programa:	0010	Fundo Municipal de Saúde									
Projeto:	2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	S	1064	90.000		40.000	10.000			140.000
TOTAL					90.000		40.000	10.000			140.000
Fonte: 1064 - Recursos da Atenção Básica											

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
ANEXO I - CANCELAMENTO
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO											
Crédito Especial - Projeto de Lei nº 007, de 27 de abril de 2017.											Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00
Funcional Programática		Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e 3 Enc.da Dívida	- Outras Desp Correntes.	4 - Investi-mentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
PROJETO											
Funçao:	10	SAÚDE									
Sub-Funçao:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa:	0010	Fundo Municipal de Saúde									
Projeto:	2037	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	S	1012			90.000				90.000
				1000			50.000				50.000
TOTAL					0		140.000				140.000
Fonte: 1012											

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:85F3975A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2016

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na AV. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr. RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 030.297.374-54, residente e domiciliado a Rua Jovelina Ernestina, 75, Pe. José Kruza – Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2016**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** com sede à Rua Umbelino Granjeiro, nº17 – Centro – Encanto/RN, e a empresa **F A NUNES GONDIM ME**, inscrita no CNPJ: 12.995.411/0001-43,denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela **Sr. FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM**, brasileiro, casado, inscrito no RG 567.147 e CPF N° 378.187.834-15, residente na Rua Praça Almino Afonso, 20, Centro, Martins/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2016, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as unidades administrativas da prefeitura municipal de Patu/RN.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Água Sanitária, 1L.	Unid	11.200	Marilux	1,96	21.952,00
2	Ácido Muriatico.	Unid	502	Limpa Fácil	4,85	2.434,70
3	Alcool 92°.	Unid	648	Nobre	7,90	5.119,20
4	Balde de Plástico 20L.	Unid	300	Mil Plastic	11,40	3.420,00
5	Desodorizador de Ambiente Aerosol (Bom Ar).	Unid	970	No Ar	10,80	10.476,00
6	Cesto de Plástico para Lixo 10L.	Unid	142	Mil Plastic	3,95	560,90
7	Cesto de Plástico para Lixo 30L.	Unid	170	Mil Plastic	29,00	4.930,00
8	Copo Descartável 180 ml, pct c/100 Unid.	Pct	1.090	Copo Centro	3,50	3.815,00
9	Copo Descartável para café, pct c/100 Unid.	Pct	720	Copo Centro	1,75	1.260,00
10	Desinfetante 1L.	Unid	9.700	Marilux	2,35	22.795,00
11	Detergente 500ml.	Unid	5.050	Marilux	1,95	9.847,50
12	Esponja de Lã de Aço, pct c/60g.	Unid	4.380	Q Lustro	1,55	6.789,00
13	Esponja dupla face, pct c/3Unid.	Pct	794	Utilissima	1,75	1.389,50
14	Flanela para Limpeza.	Unid	437	Roma Textil	2,25	983,25
15	Fosforo, pct c/10cx contendo 40 Unid.	Cx	Paraná	241	2,65	638,65
16	Lenço descartável, pct c/50 Unid.	Pct	Leve	485	0,99	480,15

17	Lustra Móvel, 200ml.	Unid	Bry	168	4,25	714,00
18	Luvas de Borracha para limpeza pesada tamanho P, pct c/2 Unid.	Pct	Danny	500	4,95	2.475,00
19	Luvas de Borracha para limpeza pesada tamanho M, pct c/2 Unid.	Pct	Danny	596	4,95	2.950,20
20	Luvas de Borracha para limpeza pesada tamanho G, pct c/2 Unid.	Pct	Danny	545	4,95	2.697,75
21	Pá para Lixo com Cabo.	Unid	Viel	236	8,90	2.100,40
22	Pano de Chão 50x80, pct c/3 Unid.	Unid	MPTEX	515	7,57	3.898,55
23	Papel Higiênico, pct c/4 rolos.	Pct	Higipel	11.200	2,35	26.320,00
24	Papel Toalha Interfonado.	Pct	Absoluto	2.920	4,85	14.162,00
25	Pastilha Sanitária, 40g c/suporte.	Unid	Marilux	754	2,15	1.621,10
26	Polidor de alumínio, 500ml.	Unid	Marilux	2.390	1,95	4.660,50
27	Rodo de 45cm, c/2 borrachas.	Unid	Rainha	360	9,90	3.564,00
28	Sabão em barra neutro, 10x500g.	Unid	Guarani	582	21,50	12.513,00
29	Sabão em pó Tensoativo Biodegradável, 500g.	Unid	Marilux	3.080	3,65	11.242,00
30	Sabonete Tablete, 90g.	Unid	Even	779	1,75	1.363,25
31	Toucas Descartáveis.	Unid	Talge	1.409	0,49	690,41
32	Saco Plástico p/lixo, 15 L, pct c/100 Unid.	Pct	Rava	627	11,00	6.897,00
33	Saco Plástico p/lixo, 40 L, pct c/100 Unid.	Pct	Rava	1.017	19,00	19.323,00
34	Saco Plástico p/lixo, 100 L, pct c/100 Unid.	Pct	Rava	1.050	25,00	26.250,00
35	Vassoura de nylon.	Unid	Rainha	256	10,00	2.560,00
36	Vassoura de Palha c/ cabo.	Unid	Artesanal	4.850	3,95	19.157,50
37	Amaciante para roupas, 1L.	Unid	Marilux	326	4,95	1.613,70
38	Escova para sanitário.	Unid	Rainha	220	7,95	1.749,00
39	Pano de prato, pct c/7 Unid.	Pct	MPTEX	437	23,00	10.051,00
40	Pegador de Roupas em madeira, pct c/12 Unid.	Pct	Gaboarde	144	2,45	352,80
41	Sabonete liquido 1L.	Unid	Marilux	188	11,80	2.218,40
42	Velas para filtro de barro.	Unid	Stefani	155	6,90	1.069,50
TOTAL:						**279.104,91**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 027/2016, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Patu em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 279.104,91 (duzentos e setenta e nove mil cento e quatro reais e noventa e um centavos).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Patú efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE:
2008 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE:
2028 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E ABITAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2043 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E ABITAÇÃO
FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 28 de Junho de 2017 e término previsto para 19 de dezembro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 027/2016.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 027/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 027/2016, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 28 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Patu/RN
RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patu/RN
Aderente

F A Nunes Gondim ME
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
Representante legal
Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A5F1FF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017 PP-SRP Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017.

Em 05 de julho de 2017. O MUNICIPIO DEPEDRO AVELINO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede à Pedro Alves Bezerra, nº 548, Centro, PEDRO AVELINO/RN, neste ato representado pelo Sra. NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°284.398, CPF n° 200.772.464-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de PEDRO AVELINO/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de O REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS VISANDO ATENDER OS ORGÃOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual se constitui em

documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

LOTE 01 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QAUNT.**
1	ESTANTES 6 PRATELEIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22.	**R$ 364,00**	**66**
2	ROUPEIRO DE 8 PORTAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 272X860MM, SENDO, DIVIDIDO EM 4 CORPOS COM 2 PORTAS EM CADA, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,75MM (#22) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS TOTAIS: 1225(P)X420(A)X1900(L).	**R$ 697,00**	**87**
3	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1980X900X450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL, CADA PORTA COM 3 DOBRADIÇAS INTERNAS PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E DOTADAS DE REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA	**R$ 759,00**	**19**
4	ESTANTES 3 PRATELEIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 980(L)X925(P)X270(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #26 E PRATELEIRA CHAPA #22.PRATELEIRA ESTANTE.	**R$ 200,00**	**15**
5	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #26 (0,45MM) COM DIMENSÕES DE 1330X470X600MM (AXLXP), COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, TRÊS REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #26 (0,45MM), SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 04 (QUATRO) GAVETAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 7 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ROLDANAS EM NYLON, PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA COM 02 CHAVES.	**R$ 700,00**	**36**

LOTE 2 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	
6	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 X 735MM COM 2 GAVETAS, TAMPO EM FORMATO RETO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO, E ANTIRREFLEXO. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS.	**R$ 366,00**	**30**
7	MESA RETA MEDINDO 1600 X 600 X 735MM COM 2 GAVETAS, TAMPO EM FORMATO RETO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO, E ANTIRREFLEXO. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS.	**R$ 498,00**	**15**
8	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇO COM ENCOSTO INJETADO E ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE.REVESTIMENTO EM TECIDO 100 % POLIÉSTER.SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE C/ 5 PATAS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO.	**R$ 459,00**	**10**
9	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO COM ENCOSTO INJETADO E ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE.REVESTIMENTO EM TECIDO 100 % POLIÉSTER.SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE C/ 5 PATAS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO.	**R$ 800,00**	**35**
10	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM BRAÇO COM ENCOSTO INJETADO E ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE.REVESTIMENTO EM TECIDO 100 % POLIÉSTER.SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE C/ 5 PATAS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO.	**R$ 459,00**	**50**
11	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM ENCOSTO INJETADO E ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE.REVESTIMENTO EM TECIDO 100 % POLIÉSTER.SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE C/ 5 PATAS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO	**R$ 395,00**	**40**
12	CADEIRA POLIPROPILENO 4 PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTO CAUSADO PELOS RAIOS UV (RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. NO ASSENTO E NO ENCOSTO TEM-SE A PRESENÇA DE FURAÇÕES QUE PERMITEM UMA MELHOR AREAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO. ENCOSTO COM REFORÇOS NA PARTE TRASEIRA DANDO MAIOR RESISTÊNCIA SEM TIRAR A FLEXIBILIDADE. ENCAIXE DO ENCOSTO NO TUBO METÁLICO FIXADO POR PINOS PLÁSTICOS O ASSENTO POSSUI FORMA ANATÔMICA, QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA. PARTES METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO).	**R$ 120,00**	**100**
13	MESA DE REUNIAO RETANGULAR (2,00M X 1,00M) MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS	**R$ 850,00**	**3**
14	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADOS EM POLIPROPILENO ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTO CAUSADO PELOS RAIOS UV (RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. NO ASSENTO E NO ENCOSTO TEM-SE A PRESENÇA DE FURAÇÕES QUE PERMITEM UMA MELHOR AREAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO. ENCOSTO COM REFORÇOS NA PARTE TRASEIRA DANDO MAIOR RESISTÊNCIA SEM TIRAR A FLEXIBILIDADE. ENCAIXE DO ENCOSTO NO TUBO METÁLICO FIXADO POR PINOS PLÁSTICOS O ASSENTO POSSUI FORMA ANATÔMICA, QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA. PARTES METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO),	**R$ 790,00**	**20**
LOTE 03 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QUANT.**
15	MESA DE PLASTICA QUADRADA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO MEDINDO PADRÃO DE 70 X 70 CM	**R$ 90,00**	**30**
16	CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR BRANCA, COM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, EMPALHÁVEL. SELO DO INMETRO.	**R$ 45,00**	**400**
17	MESA INFANTIL DE PLÁSTICO COLORIDA EM POLIPROPILENO. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 46X45X40XCM. COM 04 CADEIRAS.	**R$ 200,00**	**30**

LOTE 04 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QUANT.**
18	CAMA DE SOLTEIRO, ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA, ESTRABO EM MADEIRA MULTILAMINADA, COM CABECEIRA, FIXAÇÃO DE 8 PARAFUSOS, FURAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO: 1900MM LARGURA: 800/900MM, CABECEIRA 1150MM, PESEIRA 435M	**R$ 380,00**	**20**
19	BELICHE MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 1900MM LARGURA: 800MM ALTURA: 1520MM, ESCADA 850X270MM LASTRO: 800X70X18MM PESO: 41KG	**R$ 600,00**	**20**
20	COLCHÃO DE SOLTEIRO	**R$ 380,00**	**20**
21	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO. TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM E ANTI CORROSÃO. PINTURA: PÓ ELETROSTÁTICA. PORTAS: 3 SENDO 1 COM VIDROS E TODAS COM ESTAMPAS BAIXO RELEVO.	**R$ 400,00**	**15**
22	CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES - SOFÁS DE 02 LUGARES- MEDIDAS: LARGURA TOTAL: 1,53M; PROFUNDIDADE TOTAL: 0,80 M; ALTURA ATÉ ASSENTO: 0,45; ALTURA TOTAL (PISO/ALT MAX ENCOSTO): 0,82 M. SOFÁ TRÊS LUGARES COM REVESTIDO EM CORVIM. A ALMOFADA DO ASSENTO É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA D-33 SELADA, D-23 SELADA NO ENCOSTO, ESPUMA DUPLA NO ASSENTO E NO ENCOSTO. ARMAÇÃO EM MADEIRA E PÉS EM MADEIRA. SOFÁS DE 03 LUGARES- MEDIDAS: LARGURA TOTAL: 2,07M; PROFUNDIDADE TOTAL: 0,81 M; ALTURA ATÉ ASSENTO: 0,45; ALTURA TOTAL (PISO/ALT MAX ENCOSTO): 0,85 M. SOFÁ TRÊS LUGARES COM	**R$1.900,00**	**10**

	REVESTIDO EM CORVIM. A ALMOFADA DO ASSENTO É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA D-33 SELADA, D-23 SELADA NO ENCOSTO, ESPUMA DUPLA NO ASSENTO E NO ENCOSTO. ARMAÇÃO EM MADEIRA E PÉS EM MADEIRA. COR ESCURA (AZUL, CINZA, OU MARROM). DEVIDAMENTE MONTADO;		

LOTE 05 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QUANT.**
23	MESA DE JANTAR 6 LUGARES TAMPO DE GRANITO 1,80 X 0,80 ACOMPANHANDO 6 CADEIRAS EM FORMATO TUBULAR	**R$1.300,00**	**10**
24	PAINEL PARA TV ATÉ 47 POLEGADAS	**R$ 450,00**	**3**
25	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL	**R$150,00**	**5**
26	ESCADA EM ALUMINIO 7 DREGAUS	**R$ 500,00**	**5**
41	PUFF QUADRADO DECORATIVO CORINO	**R$ 135,00**	**10**

LOTE 06 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QUANT.**
27	TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	**R$ 1.980,00**	**10**
28	TV LED HD 24 CONEXÃO 1 ENTRADA VIDEO, 1 ENTRADA PC - VGA/RGB, 1 ENTRADA PC - SOM (P2), 2 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO/VÍDEO, 1 FONE DE OUVIDO	**R$ 1.690,00**	**5**
29	TV 39" RESOLUÇÃO (TV): 1366 X 768 (HD), RESOLUÇÃO (MONITOR - MÁXIMA VIA VGA/RGB): 1360 X 768, FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60 HZ, CONTRASTE (DINÂMICO): 2.000.000:1 BRILHO (CD/M2): 280, TEMPO DE RESPOSTA: 7 MS, DIGITAL NOISE REDUCTION (REDUÇÃO DE RUÍDO NA IMAGEM): SIM, PARENTAL CONTROL (CONTROLE DOS PAIS): SIM, SLEEP TIMER: SIM, PRODUTO ECOLÓGICO (MENOR CONSUMO DE ENERGIA): SIM, SISTEMA DE COR: PAL-M/NTSC/PAL-N, SISTEMA DE ÁUDIO (ESTÉREO): MTS-SAP, CONSUMO (MÁXIMO): 66 W CONSUMO EM MODO DE ESPERA (STANDBY, MÁXIMO): 1 W, POTÊNCIA DE ÁUDIO (RMS): 10 W + 10 W, CONEXÕES: 1 VÍDEO COMPOSTO, 1 VÍDEO COMPONENTE, 1 PC - VGA/RGB, 1PC - SOM (P2), 2 HDMI, USB 1 (FOTOS,MÚSICAS E VÍDEOS), ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: 1, PESO: 7,2 KG, DIMENSÕES C/ BASE (L X A X P) - MM: 732,6 X 493,1 X 204,9 DIMENSÕES S/ BASE: (L X A X P) - MM: 732,6 X 434,6 X 75,0 EMBALAGEM (L X A X P): 802,0 X 566,0 X 151,0 VESA MOUNT: 100 X 100 MM (PADRÃO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/PAINEL),	**R$ 2.400,00**	**4**

LOTE 07 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QUANT.**
30	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 12.000BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R-410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO	**R$ 2.244,00**	**10**
31	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 9.000BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R-410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL LETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO	**R$ 1.921,00**	**10**

LOTE 08 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QUANT.**
32	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	**R$ 180,00**	**10**
36	CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIADE DE 1L/22 XÍCARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 450,00**	**10**
39	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	**R$130,00**	**10**
35	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM 3 VELOCIDADES CAPACIDADE MÍNIMA 1.5 L, COM COPO E BASE DAS LAMINAS INTEGRADOS GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO	**R$ 210,00**	**5**

LOTE 09 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QUANT.**
33	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 400 L , NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	**R$ 2.730,00**	**8**
34	REFRIGERADOR, GELADEIRA, TENSÃO 220 V, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMO 280 LITROS, 1 PORTA. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO	**R$ 2.000,00**	**15**
37	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	**R$ 830,00**	**10**
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 03 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	**R$ 3.300,00**	**10**
40	FOGÃO DOMESTICO 04 BOCAS (2 QUEIMADORES FAMILIA), TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, PUXADOR DE AÇO GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO	**R$ 665,00**	10

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de PEDRO AVELINO/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.773.990/0001-02.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor total de **R$ 533.614,00 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatorze reais).**

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, desde que o fornecedor:
a) Entregue o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PEDRO AVELINO/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP;

III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO AVELINO/RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

PEDRO AVELINO/RN, 05 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:
O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,
Inscrita no CNPJ: 08.773.990/0001-02..

Assinatura: PETRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA (PROCURADOR), CPF: 052.050.224-85.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CDEF9BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
33 PMP DECSUP Nº 33_1007177P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 33 , DE 10 DE JULHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$134.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					134.000,00			
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	43		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	142		12.361.0005.1050.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	61
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 005	PNAT/PETERN				
	239		12.365.0005.1170.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.INFANTIL	3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	61
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	380		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	632		15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	101.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	86		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH -	8.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	315		23.695.0006.1108.0000	REFORMA E AMPLIACAO MIRANTE BOA VISTA	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	348		20.605.0008.1088.0000	CONSTRUCAO OU RECUPERACAO DE AÇUDES OU BARREIROS	-26.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB				
	531		17.512.0004.1045.0000	ERRADICACAO DE CASAS EM TAPIQUE	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA					
	595		08.244.0003.1020.0000	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	07	03	GERENCIA DE HABITACAO					
	619		16.482.0003.1106.0000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	-40.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
Anulação (-)					-134.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:730D2D6C

GABINETE DO PREFEITO
34 PMP DECSUP Nº 34_1107177P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 34 , DE 11 DE JULHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.000,00				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA						
	383		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	6.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH						
	81		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-6.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
Anulação (-)					-6.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de julho de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB363A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2017

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 031/2017 - PP . Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESAS REGISTRADAS:
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 35.662.667/0001-34
ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59900-000.
Data de Início da Vigência: 11/07/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MANUTENÇÃO E REPARO EM GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO *Especificação : Serviços de manutenção e reparo em sistema elétrico, hidráulico e pneumático, incluindo calibragens e testes.*	SETEMOL	5,000	UNIDADE	350,00	1750,00
2	MANUTENÇÃO E REPARO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO *Especificação : Serviços de manutenção e reparo com lubrificação do sistema, ajustes e testes de funcionamento.*	SETEMOL	8,000	UNIDADE	50,00	400,00
3	MAUNTENÇÃO E REPARO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO *Especificação : Serviço de manutenção e reparo de compressor odontológico, revisão nos sistemas pneumático e elétrico, calibragem de pressão e testes de funcionamento.*	SETEMOL	6,000	UNIDADE	200,00	1200,00
4	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE PRESSÃO *Especificação : Manutenção e reparo de aparelho de pressão, calibragens e testes de funcionamento.*	SETEMOL	20,000	UNIDADE	30,00	600,00

5	MANUTENÇÃO DE REPARO DE CENTRÍFUGA LABORATORIAL *Especificação : Manutenção e reparo de centrífuga laboratorial, limpeza, ajustes e testes de funcionamento.*	SETEMOL	4,000	UNIDADE	150,00	600,00
6	MANUTENÇÃO E REPARO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO *Especificação : Manutenção e reparo de analisador bioquímico, limpeza de filtros, troca de mangueira, calibragens e testes de funcionamento.*	SETEMOL	2,000	UNIDADE	600,00	1200,00
7	MANUTENÇAO E REPARO DE BALANÇA *Especificação : Manutenção e reparo de balança, limpeza, ajustes e testes de funcionamento.*	SETEMOL	3,000	UNIDADE	80,00	240,00
8	MANUTENÇÃO DE REPARO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO *Especificação : Manutenção e reparo de ultra som odontológico, limpeza, ajustes e testes de funciomento.*	SETEMOL	3,000	UNIDADE	180,00	540,00
9	MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOCLAVE *Especificação : Manutenção e reparo de autoclave, limpeza, ajustes e testes de esterelização.*	SETEMOL	3,000	UNIDADE	400,00	1200,00
10	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA ALTA ROTAÇÃO	M PARTS	20,000	UNIDADE	20,00	400,00
11	MANGUEIRA PARA SULGADOR	M PARTS	20,000	UNIDADE	12,00	240,00
12	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	M PARTS	20,000	UNIDADE	5,00	100,00
13	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO	M PARTS	12,000	UNIDADE	61,00	732,00
14	PLACA ELETRÔNICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	M PARTS	2,000	UNIDADE	495,00	990,00
15	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	M PARTS	5,000	UNIDADE	147,00	735,00
16	INJETOR PARA SULGADOR	M PARTS	5,000	UNIDADE	58,00	290,00
17	CHAVE GERAL 20 A	M PARTS	5,000	UNIDADE	40,00	200,00
18	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	M PARTS	4,000	UNIDADE	397,00	1588,00
19	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	M PARTS	4,000	UNIDADE	211,00	844,00
20	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	M PARTS	15,000	UNIDADE	15,00	225,00
21	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	M PARTS	15,000	UNIDADE	30,00	450,00
22	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO	M PARTS	15,000	UNIDADE	15,00	225,00
Total :						14.749,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C86172D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1396/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **I J C DE ARAUJO BRAGA CNPJ 09.635.182/0001-41**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Lote V – SOM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14369	Som para apresentação de grupo musical Som de 1ª qualidade, com operador de equipamento de sonorização. Mesa Digital de no mínimo 48 (quarenta e oito) canais mais ampliadores; 02 (duas) caixas de som tipo P.A, com o total de 1000 (um mil) watts. Periféricos 04 (quatro) equalizadores, processador de efeitos, compressor; 24 (vinte e quatro) microfones; 02 (duas) caixas para teclado; 01 (uma) caixa para baixo; 02 (duas) caixas para retorno; 06 (seis) pedestais; 01 (um) ampliador para retorno; conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz- 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player;1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 2 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15 + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18. Estrutura deve estar montada, no mínimo, 3 horas do início do evento	Diária	20	R$ 2.995,00	R$ 59.900,00
2	14371	Sonorização médio porte: 01 mesa Digital 16 a 24 canais (conforme necessidade): 08 microfones sem fio: 16 microfones com fio: Pedestais de acordo com a quantidade de microfones: 04 caixas de som tipo line array mínimo de 700W cada: 04 caixas de sub graves: Divisor de frequências para o sistema de caixas: 06 caixas de retorno 600W: Amplificação para o sistema de caixas: Player para música (CD, notebook, DVD): Operador qualificado: Técnico auxiliar para suporte a qualidade da operação. Estrutura deve estar montada, no mínimo, 3 horas do início do evento.	Diária	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00
TOTAL						R$ 96.900,00

Lote VI – TOALHAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14374	Aluguel de toalhas de mesa quadrada 1x1	Diária	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
2	14375	Aluguel de toalhas de mesa quadrada 1,5x1,5	Diária	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
3	14376	Aluguel de toalha de mesa redonda 4m,80	Diária	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
4	14377	Aluguel de cobre mancha quadrado 1x1	Diária	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
5	14379	Aluguel de cobre mancha quadrado 1,5x1,5	Diária	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
6	14380	Aluguel de cobre mancha retangular 2x3	Diária	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00
7	14381	Aluguel de capa de tecido para cadeiras plásticas	Diária	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
8	14382	Aluguel de cadeiras plásticas com encosto	Diária	4000	R$ 2,50	R$ 10.000,00
9	14383	Aluguel de mesas plásticas quadradas	Diária	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
10	14384	Aluguel de conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas	Diária	1000	R$ 11,00	R$11.000,00
TOTAL						R$ 57.750,00

Valor Global R$ 154.650,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 001/2017 de 02/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Rubens Nélio Adelino Braga
CPF: 030.986.584-01
MATRICULA: 1622

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

I J C de Araujo Braga
CNPJ 09.635.182/0001-41
Rep. Legal:
ISAQUE JOSE CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA.
CPF: 085.655.184-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:33E0310F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1396/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **J R DA CUNHA - ME CNPJ 13.443.673/0001-68**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Lote I – PALCO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2	14366	**PALCO COBERTO**, em estrutura metálica, medindo 12m de frente x 8m de profundidade x 2,00m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura), Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	10	R$ 2.399,00	R$ 23.990,00
3	14367	**PALCO COBERTO**, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 8m de profundidade x 2,00m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura), Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	12	R$ 1.949,00	R$ 23.388,00
TOTAL						R$ 47.378,00

Valor Global R$ 47.378,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito,

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 001/2017 de 02/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Rubens Nélio Adelino Braga
CPF: 030.986.584-01
MATRICULA: 1622

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

J R da Cunha - ME
CNPJ 13.443.673/0001-68
Rep. Legal:
JOSE ROMILDO DA CUNHA.
CPF: 288.840.004-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9901EFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1396/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME CNPJ 14.240.361/0001-10**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Lote I – PALCO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14387	Aluguel de tenda 6 X 6	Diária	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
2	14386	Aluguel de tenda 5 X 5	Diária	100	R$ 245,00	R$ 24.500,00
3	14385	Aluguel de tenda 4 X 4	Diária	100	R$ 295,00	R$ 29.500,00
						R$ 77.500,00

Valor Global R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 001/2017 de 02/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Rubens Nélio Adelino Braga
CPF: 030.986.584-01
MATRICULA: 1622

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Jussier Vieira de Melo ME
CNPJ 14.240.361/0001-10
Rep. Legal:
JUSSIER VIERIRA DE MELO.
CPF: 061.556.804-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:95CBE5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1396/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI ME CNPJ 20.891.478/0001-66**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Lote III – GERADOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14365	**GRUPOS GERADORES**, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de **180kva** em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeação: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m , uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	Diária	18	R$ 1.399,00	R$ 25.182,00
						R$ 25.182,00

Valor Global R$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito,

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 001/2017 de 02/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Rubens Nélio Adelino Braga
CPF: 030.986.584-01
MATRICULA: 1622

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Valeria Entreterimentos EIRELI ME
CNPJ 20.891.478/0001-66
Rep. Legal:
NILSON GAMA DA SILVA.
CPF: 022.858.954-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:79A74537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1396/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ**

EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **STUDIO NIGHT EIRELI ME CNPJ 24.395.873/0001-09**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Lote I – PALCO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14365	Arquibancada tamanho 40 metros de largura com 8 andares	Diária	10	R$ 4.499,00	R$ 44.990,00
TOTAL						R$ 44.990,00

Lote II BANHEIROS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14368	**BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS**, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	200	R$ 187,00	R$ 37.400,00
TOTAL						R$ 37.400,00

Lote IV SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14372	Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica – outras necessidades - serviço eventual de segurança e vigilância especializada para eventos masculino e/ou feminino	Evento/homem	70	R$ 160,00	R$ 11.200,00
2	14373	Prestação de serviço de brigadista de combate a incêndio especializado para eventos	Evento/homem	10	R$ 192,00	R$ 1.920,00
TOTAL						R$ 13.120,00

Valor Global R$ 95.510,00 (noventa e cinco mil quinhentos e dez reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 001/2017 de 02/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Rubens Nélio Adelino Braga
CPF: 030.986.584-01
MATRICULA: 1622

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Studio Night EIRELI ME
CNPJ 24.395.873/0001-09
Rep. Legal:
DEUSDEDITH JOSE GOMES FILHO
CPF: 551.669.384-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8D377D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO I DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PARA O EXERCÍCIO 2018

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4o., Parág. 1o.)									
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a /PIB) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a /PIB) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a /PIB) X 100
Receita Total	15.460.646,61	14.724.425,34	0,000	22.359.905,00	20.327.186,36	0,000	23.589.699,78	19.823.277,12	0,000
Receita Não-Financeira(I)	15.420.285,61	14.685.986,30	0,000	22.321.229,00	19.841.092,44	0,000	23.548.896,60	19.788.988,74	0,000
Despesa Total	15.130.056,74	14.409.577,85	0,000	22.085.468,00	19.631.527,11	0,000	23.300.168,74	19.579.973,73	0,000
Despesas Não-Financeiras(II)	15.130.056,74	14.409.577,85	0,000	22.085.468,00	19.631.527,11	0,000	23.300.168,74	19.579.973,73	0,000
Resultado Primário(I - II)	290.228,87	276.408,45	0,000	235.761,00	209.565,33	0,000	248.727,86	209.015,00	0,000
Resultado Nominal	330.589,87	311.877,24	0,000	274.437,00	249.488,18	0,000	615.800,00	559.818,18	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.916.947,87	5.635.188,45	0,000	5.591.515,74	4.970.236,21	0,000	5.283.982,37	4.440.321,32	0,000

Dívida Consolidada Líquida	5.166.678,25	4.920.645,95	0,000	4.882.510,95	4.340.009,73	0,000	4.613.972,84	3.877.288,10	0,000
FONTE: Sec. Municipal de Finanças									
NOTAS TÉCNICAS									
1 - Para projeção de receitas e despesas, trabalhou-se para 2018, com inflação de 5,00%									
2 - PIB total do estado no ano de 2016 54.023.000.000,00									

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7A62D7E1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO II DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO
2018
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o., Parág. 2o., Inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação	
					Valor III=(II-I)	% (III/I)X100
Receita Total	35.834.859,00	0,07	15.460.646,61	0,03	(20.374.212,39)	-56,86
Receita Não-Financeira(I)	35.693.179,00	0,07	15.420.285,61	0,03	(20.272.893,39)	-56,80
Despesa Total	32.720.550,00	0,06	15.130.056,74	0,03	(17.590.493,26)	-53,76
Despesas Não-Financeiras(II)	32.720.550,00	0,06	15.130.056,74	0,03	(17.590.493,26)	-53,76
Resultado Primário(I - II)	2.972.629,00	0,01	290.228,87	0,00	(2.682.400,13)	-90,24
Resultado Nominal	3.114.309,00	0,01	330.589,87	0,00	(2.783.719,13)	-89,38
Dívida Pública Consolidada	5.916.947,87	0,01	5.916.947,87	0,01	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	5.166.678,25	0,01	5.166.678,25	0,01	-	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças						
PIB ESTADUAL(CENSO IBGE) A PREÇO DE MERCADO CORRENTE TENDO COMO BASE O ANO DE 2016						R$ 54.023.000.000

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F38B1F9E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO III DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

DEMONSTRATIVO III-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF-DemonstrativoIII(LRF,art4o., parág.2o.,IncisoII)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	48.168.000,00	15.460.646,61	0,32	22.359.905,00	1,45	23.589.699,78	1,06	25.005.081,76	1,06	26.505.386,67	1,06
Receita Não-Financeira(I)	48.168.000,00	15.420.285,61	0,32	22.321.229,00	1,45	23.548.896,60	1,06	24.961.830,39	1,06	26.459.540,21	1,06
Despesa Total	48.168.000,00	15.130.056,74	0,31	22.085.468,00	1,46	23.300.168,74	1,06	24.698.178,86	1,06	26.180.069,60	1,06
Despesas Não-Financeiras(II)	48.168.000,00	15.130.056,74	0,31	22.085.468,00	1,46	23.300.168,74	1,06	24.698.178,86	1,06	26.180.069,60	1,06
Resultado Primário(I-II)	-	290.228,87	#DIV/0!	235.761,00	0,81	248.727,86	1,06	263.651,53	1,06	279.470,62	1,06
Resultado Nominal	169.465,46	330.589,87	1,95	274.437,00	0,00	289.531,04	1,06	306.902,90	1,06	325.317,07	1,06
Dívida Pública Consolidada	13.642.104,89	5.916.947,87	0,43	5.916.947,87	1,00	5.283.982,37	0,89	4.966.943,43	0,94	4.668.926,82	0,94
Dívida Consolidada Líquida	10.720.701,81	5.166.678,25	0,48	5.166.678,25	1,00	4.613.972,84	0,89	4.337.134,47	0,94	4.076.906,41	0,94
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	Variação%	2017	Variação%	2018	Variação%	2019	Variação%	2020	Variação%
Receita Total	45.874.285,71	14.585.515,67	0,32	21.094.250,00	1,45	22.254.433,75	1,06	23.589.699,78	1,06	25.005.081,76	1,06
Receita Não-Financeira(I)	45.874.285,71	14.547.439,25	0,32	21.057.763,21	1,45	22.215.940,18	1,06	23.548.896,60	1,06	24.961.830,39	1,06
Despesa Total	45.874.285,71	14.273.638,43	0,31	20.835.347,17	1,46	21.981.291,26	1,06	23.300.168,74	1,06	24.698.178,86	1,06
Despesas Não-Financeiras(II)	45.874.285,71	14.273.638,43	0,31	20.835.347,17	1,46	21.981.291,26	1,06	23.300.168,74	1,06	24.698.178,86	1,06
Resultado Primário(I-II)	-	273.800,82	#DIV/0!	222.416,04	0,81	234.648,92	1,06	248.727,85	1,06	263.651,53	1,06
Resultado Nominal	161.395,68	311.877,24	1,93	258.902,83	0,00	273.142,49	1,06	289.531,03	1,06	306.902,90	1,06
Dívida Pública Consolidada	12.992.480,85	5.582.026,29	0,43	5.582.026,29	1,00	4.984.889,03	0,89	4.685.795,69	0,94	4.404.647,95	0,94
Dívida Consolidada Líquida	10.210.192,20	4.874.224,76	0,48	4.874.224,76	1,00	4.352.804,57	0,89	4.091.636,30	0,94	3.846.138,12	0,94
Fonte: Sec. Municipal de Finanças											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
2015	2016	2017	2018	20019	2020
5,910%	6,500%	5,84%	5,91%	6,00%	6,00%
MÉDIADAINFLAÇÃO	6,027%				
*Inflação projeta da com base no IPCA-IBGE					

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E5E600CC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4o, Inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	1.825.215,85	105,70	1.726.829,65	107,01	1.613.649,39	100,00
Reservas		-				
Resultado Acumulado	1.825.215,85	105,70	1.726.829,65	107,01	1.613.649,39	100,00
TOTAL	1.825.215,85	105,70	1.726.829,65	107,01	1.613.649,39	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas						
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças						

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:25024FBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF-Demonstrativo7(LRF,art.4o,Parag.2o,incisoV)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIADE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
Dívida Ativa (créditos cujos valores não Compensam o custo de cobrança)	Anistia	Contribuintes	95.000,00	75.000,00	55.000,00	Ajuste nas alíquotas
IPTU	Remissão	Contribuintes	15.000,00	12.000,00	10.000,00	Atualização do cadastro imobiliário
TOTAL			110.000,00	87.000,00	65.000,00	
FONTE:Secretaria Municipal de Financas/Secretaria Municipal de Tributação						
Notas:						
a)O município nunca inscreveu a dívida ativa sendo necessária a anistia dos débitos não registrados.						
b)Contribuintes do IPTU cujos prazos de cairam que já não pode mais ser cobrado.						

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:12B91E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 022-17

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 23/03/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
001	GASOLINA COMUM	LITROS	110.010	CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP	ALE	3,86
002	ETANOL	LITROS	10.300	CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP	ALE	3,23
003	OLEO DIESEL S10	LITROS	57.000	CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP	ALE	3,28
004	ÓLEO DIESEL	LITROS	270.000	CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP	ALE	3,05

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:828C5B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº03/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho de dois mil e dezessete , às 14 quatorze horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta por seu Presidente o Srº **Wallace Maciel do Nascimento Silva** e os membros : **Francisco Flavio de Araújo e Luciano Alves de Oliveira,** para proceder à abertura dos envelopes Habilitação e Proposta de Preço referente à **TOMADA DE PREÇO Nº03/2017,** do tipo menor preço **GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, compreendendo a sede e distrito do município na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compreendendo a Sede e Distritos do município, para julgamento da habilitação das licitantes relacionadas, com as seguintes composições de julgamento relacionada a baixo.**

Participantes	CNPJ/MF	Julgamento
S& L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	17.624.502/0001-96	HABILITADA.
PROSEN COM.EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	04.500.540/0001-95	HABILITADA.
A.D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA	23.466.869/0001-21	INABILITADA: 1.Deixoudeapresentarcertidãosimplificadada junta comercial do estado, sede ada licitante (descumprindo o item:9.4, Aliena "E", do edital
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	08.570.061/0001-04	HABILITADA:
VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	07.605.255/0001-27	INABILITADA: 1. Deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do Conselho de Administração (CRA), descumprindo o item 9.5, alínea "A". 2. A mesma apresentou a Declaração de Vistoria Técnica, sem a assinatura do responsável do município, descumprindo o item 6.1.1.
OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA- EPP	18.134.519/0001-28	INABILITADA: 1. Deixou de apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, descumprindo o item 9.3, alínea "F", do edital, 2. A mesma apresentou a vistoria técnica assinada por uma pessoa não identificada na documentação da empresa.
TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA – ME	03.116.706/0001-01	INABILITADA: 1. Deixou de apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, descumprindo o item 9.3, alínea "F"; 2. Deixou de apresentar termo de abertura do balanço do ano de 2016 descumprindo o item 9.4,alínea"B"doedital,(o mesmo foi rasurado o ano de 2015 para o ano de 2016).
JFF EMPREENDIMENTO-ME	09.195.778/0001-78	INABILITADA 1. A assinatura da declaração de vistoria, não confere com a assinatura do responsável do município; 2. Deixou de apresentar certidão de registo de quitação da empresa junto ao conselho regional de administração (CRA), descumprindo o item 9.5, alínea "A"; 3. Certidão de falecia e concordata vencida em 15/06/2017, descumprindo o item 9.4, alínea "A"; Deixou de apresentar certidão do contador devidamente registrado n o conselho regional de contabilidade, descumprindo o item 9.4, alínea "F".

A Comissão Permanente de Licitação, declara que com relação a autenticação da documentação da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 08.570.061/0001-04, a mesma foi autenticada junto a CPL em tempo hábil, ocorrendo que o setor da CPL deixou de datar as devidas autenticações, não sendo empecilho para a mesma participar das fazes subsequentes do processo do referido certame. Sendo assim abrindo ampla concorrência.
A EMPRESA OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 18.134.519/0001-28, a mesma apresentou seus documentos sem serem autenticados, inclusive as folhas de 190 a 198 deixaram de ser autenticadas pelo órgão competente, no que conta o item 6.1.1.
A sessão foi encerrada, ficando o seu resultado a ser publicado no diário oficial da femurn e após o decurso do prazo recursal, será marcada a data para a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas. E nada mais havendo a relatar, eu Wallace Maciel do Nascimento Silva, presidente da CPL, declarei encerrada a sessão, lavrando a presente ata, que depois de lida, vai assinada por mim, e pelos demais membros da comissão permanente de licitação e os participantes presente ao certame.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO FLAVIO DE ARAÚJO
Membro

LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F1B396A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES-BOLSISTAS PROEJA – FLORES.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2017

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores bolsistas, por prazo determinado, para o programa PROEJA-FLORES, regido pelo edital 002/2017 – PMF/SEMECD, vem, por meio deste, divulgar o resultado final do referido processo seletivo simplificado.

RESULTADO FINAL SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO E VAGAS DO EDITAL

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Assentamento João da Cruz

Classificado dentro das vagas do Edital

PBN1-001 - ASSENTAMENTO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-001-006	JOÃO BATISTA DA SILVA	20	3	10	5	38

Cadastro de Reserva

PBN1-001 - ASSENTAMENTO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-001-001	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	20	12	0	5	37
PBN1-001-002	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	17	12	0	5	34

PBN1-001-004	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10	12	4	4,3	**30,3**
PBN1-001-003	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	10	12	0	5	**27**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Comunidade Cajueiro

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1-002 CAJUEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-002-001	**MARIA MADALENA DE MEDEIROS NASCIMENTO**	**25**	**12**	**0**	**5**	**42**

Cadastro de Reserva

PBN1-002 CAJUEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-002-002	NATIELE FERNANDA DE SOUZA BARBOSA	8	0	0	0	**8**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Dizimeiro

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1-003 DIZIMEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-003-001	**MARIA APARECIDA ARAÚJO DUMONT**	**20**	**12**	**0**	**4,8**	**36,8**

Cadastro de Reserva

PBN1-003 DIZIMEIRO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-003-004	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	10	12	2	5	**29**
PBN1-003-002	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	10	12	0	5	**27**
PBN1-003-005	ROZÂNGELA ELITA BATISTA	8	12	0	5	**25**
PBN1-003-003	VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO	17	3	0	1,25	**21,25**

Professor Bolsista do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Fundamental (1º - 5º ANO) – Jucuri

Classificada dentro das vagas do Edital

PBN1 - 004 JUCURI	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-004-003	**ELZA MARIA DE MORAIS**	**20**	**12**	**0**	**5**	**37**

Cadastro de Reserva

PBN1 - 004 JUCURI	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBN1-004-005	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS DE ARAÚJO	25	0	2	5	**32**
PBN1-004-004	ELIZABETE COSME DE MORAIS	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-007	FABIANA TARGINO BARBOSA DA COSTA	10	12	0	5	**27**
PBN1-004-008	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO	8	12	0	5	**25**
PBN1-004-006	MARIA DE LOURDES CELESTINA	10	12	0	2	**24**
PBN1-004-001	TÁSSIA PAULA CRUZ CÂMARA	20	0	0	0	**20**
PBN1-004-002	NEIDIMAR DE MORAIS SILVA	17	0	0	0	**17**

Professor Bolsista de Língua Portuguesa

Classificada dentro das vagas do Edital

PBLP-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBLP-001-001	**JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES**	**25**	**0**	**8**	**5**	**38**

Professor Bolsista de Matemática

Classificado dentro das vagas do Edital

PBM-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBM-001-003	**FRANCIVAN MACEDO GUEDES**	**25**	**12**	**10**	**5**	**52**

Cadastro de Reserva

PBM-001	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA ENSINO DE EJA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	ACC	TOTAL
PBM-001-001	EUFRÁSIO LINO DA SILVA	18	12	4	5	**39**
PBM-001-002	JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA	18	12	0	5	**35**

CANDIDATOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
PBN1-001-005	MARINÉLIA DAS VITÓRIAS SANTOS SILVA	Em desacordo com o item2.1 do Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As convocações ocorrerão mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda de alunos e turmas existentes.
As convocações obedecerão à ordem de classificação de acordo com o cargo.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de telefone, email, ou/e através de ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento e publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
O candidato classificado que for convocado e não comparecer em 5 (cinco) dias perderá o direito a vaga, assim como os candidatos que deixarem números de telefone e não retornarem ao chamado, ou endereço desatualizado.
O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá ir para o final da lista de classificação, perdendo então sua vaga.

Florânia, RN, 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Presidente
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

FABIA MEDEIROS
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Membro
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro Suplente
Port. Nº 127/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:892EE713



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXOS LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R$ 1,00		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	15.506.521	16.951.158	17.990.498	19.307.402	20.647.336	22.080.261
Receita Tributária	437.067	567.278	527.368	565.971	605.250	647.254
Receita de Contribuição	-		-	-	-	-
Receita Patrimonial	211.756	194.277	456.381	489.788	523.779	560.130
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-		15.855	17.016	18.196	19.459
Receita de Serviços	536.499	586.028	473.536	508.199	543.468	581.185
Transferências Correntes	14.218.977	15.505.324	16.378.396	17.577.295	18.797.159	20.101.682
Outras Receitas Correntes	102.221	98.251	138.962	149.134	159.484	170.552
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias				-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	741.525	746.275	2.849.000	3.057.547	3.269.741	3.496.661
Operações de Crédito	-	-	168.000	180.298	192.810	206.191
Alienação de Bens	-		383.000	411.036	439.561	470.067
Amortização de Empréstimos	-	-		-	-	-
Transferências de Capital	741.525	746.275	2.298.000	2.466.214	2.637.369	2.820.402
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Total	16.248.046	17.697.433	20.839.498	22.364.949	23.917.077	25.576.922

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	8.171.190	
2016	8.535.078	4,45
2017	7.676.645	-10,06
2018	8.238.575	7,32
2019	8.810.332	6,94

2020	9.421.769	6,94
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	
2016	0	#DIV/0!
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	4.228	#DIV/0!
2018	4.537	7,32
2019	4.852	6,94
2020	5.189	6,94
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	7.369.475	
2016	7.783.697	5,62
2017	8.015.757	2,98
2018	8.602.510	7,32
2019	9.161.674	6,50
2020	9.797.494	6,94
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	1.379.308	
2016	860.106	-37,64
2017	4.808.856	459,10
2018	5.160.864	7,32
2019	5.519.028	6,94
2020	5.902.049	6,94
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	#DIV/0!
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	69.245	
2016	75.661	9,27
2017	228.312	201,75
2018	245.024	7,32
2019	262.029	6,94
2020	280.214	6,94

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	#DIV/0!
2017	105.700	#DIV/0!
2018	113.437	7,32
2019	121.310	6,94
2020	129.729	6,94
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	#DIV/0!
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	437.067	
2016	567.278	29,79
2017	527.368	-7,04
2018	565.971	7,32
2019	605.250	6,94
2020	647.254	6,94
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	211.756,47	0,00
2016	194.277,27	-8,25
2017	456.381,00	134,91
2018	489.788,09	7,32
2019	523.779,38	6,94
2020	560.129,67	6,94
Nota:		

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	437.067	
2016	567.278	29,79
2017	0	-100,00
2018	194.277	#DIV/0!
2019	0	-100,00
2020	0	#DIV/0!
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	102.221	
2016	98.251	-3,88
2017	138.962	41,44
2018	149.134	7,32
2019	159.484	6,94
2020	170.552	6,94
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	
2016	0	#DIV/0!
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	#DIV/0!
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	168.000	#DIV/0!
2018	180.298	7,32
2019	192.810	6,94
2020	206.191	6,94
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2015 e 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	383.000	#DIV/0!
2018	411.036	7,32
2019	439.561	6,94
2020	470.067	6,94
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	741.525	0,00
2016	746.275	0,00
2017	2.298.000	207,93
2018	2.466.214	7,32
2019	2.637.369	6,94
2020	2.820.402	6,94

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017		#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	15.540.665	16.318.774	15.696.630	16.845.623	17.976.858	19.224.452
Pessoal e Encargos Sociais	8.171.190	8.535.078	7.676.645	8.238.575	8.810.332	9.421.769
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias				0	0	0
Juros e Encargos da Dívida			4.228	4.537	4.852	5.189
Outras Despesas Correntes	7.369.475	7.783.697	8.015.757	8.602.510	9.161.674	9.797.494
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.448.553	935.768	5.037.168	5.405.889	5.781.057	6.182.263
Investimentos	1.379.308	860.106	4.808.856	5.160.864	5.519.028	5.902.049
Inversões Financeiras				0	0	0
Transferência de Capital				0	0	0
Amortização da Dívida	69.245	75.661	228.312	245.024	262.029	280.214
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			105.700	113.437	121.310	129.729
RESERVA DO RPPS				0	0	0
Total	16.989.218	17.254.542	20.839.498	22.364.949	23.879.226	25.536.444

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Serra Negra do Norte
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0		
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES		0	0
Receita de Contribuições		0	0
Patronal		0	0
Pessoal Civil		0	0
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0	0	0
DESPESAS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		0	0
ADMINISTRAÇÃO		0	0
Despesas Correntes		0	0
Despesas de Capital		0	0
PREVIDÊNCIA		0	0
Pessoal Civil		0	0
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias		-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
		0	0
ADMINISTRAÇÃO		0	0
Despesas Correntes		0	0
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Município de Serra Negra do Norte
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +
			0	
			0	
			0	
			0	
FONTE: O Município não possui regime de Previdência Própria.				

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.971.756	0,055	17.815.674	0,049	-2.156.082	-2.156.082
Receita Não-Financeira (I)	19.625.166	0,054	17.493.694	0,048	-2.131.472	-2.131.472
Despesa Total	19.971.756	0,055	17.083.143	0,047	-2.888.613	-2.888.613
Despesa Não-Financeira (II)	19.751.756	0,055	16.814.454	0,047	-2.937.302	-2.937.302
Resultado Primário (I - II)	419.810	0,001	679.240	0,002	259.430	259.430
Resultado Nominal	663.750	0,002	1.330.265	0,004	666.515	666.515
Dívida Pública Consolidada	1.052.899	0,003	971.773	0,003	-81.126	-81.126
Dívida Consolidada Líquida	-1.246.491	-0,003	-480.244	-0,001	766.247	766.247
Nota:						
PIB Estadual para 2011						

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2011	36.103.201.635,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.691.244	16.951.158	17.990.498	19.307.402	20.647.336	22.080.261
Receitas Tributárias	437.067	567.278	527.368	565.971	605.250	647.254
Receitas de Contribuição	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	211.756	194.277	456.381	489.788	523.779	560.130
Aplicações Financeiras (II)	184.723	169.875	399.333	428.565	458.307	490.113
Outras Receitas Patrimoniais	0	24.403	57.048	61.224	65.472	70.016
Receita Agropecuária	536.499	0	0	0	0	0
Receita Industrial	14.218.977	0	15.855	17.016	18.196	19.459
Receita de Serviços	102.221	586.028	473.536	508.199	543.468	581.185
Transferências Correntes	0	15.505.324	16.378.396	17.577.295	18.797.159	20.101.682
Outras Receitas Correntes	0	16.951.158	17.990.498	19.307.402	20.647.336	22.080.261
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	15.506.521	16.781.283	17.591.165	18.878.838	20.189.029	21.590.148
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	741.525	746.275	2.849.000	3.057.547	3.269.741	3.496.661
Operações de Crédito (V)		0	168.000	180.298	192.810	206.191
Alienação de Bens (VI)		0	383.000	411.036	439.561	470.067
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital		746.275	2.298.000	2.466.214	2.637.369	2.820.402
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	741.525	746.275	2.298.000	2.466.214	2.637.369	2.820.402
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	16.248.046	17.527.558	19.889.165	21.345.051	22.826.398	24.410.550
RECEITA TOTAL	16.248.046	17.697.433	20.839.498	22.364.949	23.917.077	25.576.922
DESPESAS CORRENTES (X)	15.540.665	16.318.774	15.696.630	16.845.623	17.976.858	19.224.452
Pessoal e Encargos Sociais	8.171.190	8.535.078	7.676.645	8.238.575	8.810.332	9.421.769
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	4.228	4.537	4.852	5.189
Outras Despesas Correntes	7.369.475	7.783.697	8.015.757	8.602.510	9.161.674	9.797.494
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	15.540.665	16.318.774	15.692.402	16.841.086	17.972.006	19.219.263
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.448.553	935.768	5.037.168	5.405.889	5.781.057	6.182.263
Investimentos	1.379.308	860.106	4.808.856	5.160.864	5.519.028	5.902.049
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	69.245	75.661	228.312	245.024	262.029	280.214
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.379.308	860.106	4.808.856	5.160.864	5.519.028	5.902.049
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	105.700	113.437	121.310	129.729
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	16.919.973	17.178.881	20.606.958	22.115.387	23.612.344	25.251.041
DESPESA TOTAL	16.989.218	17.254.542	20.839.498	22.364.949	23.879.226	25.536.444
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-671.927	348.677	-717.793	-770.336	-785.946	-840.491

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (b) #	2016 (c) #	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	970.721,70	843.423,96	780.167,16	830.878,03	948.862,71	1.043.748,98
DEDUÇÕES (II)	1.442.316	1.902.965	2.026.658	2.215.340	2.433.417	2.680.049
Ativo Disponível	1.862.127	1.973.679	2.101.968	2.297.661	2.527.428	2.780.170
Haveres Financeiros	-		-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	419.810	70.714	75.310	82.321	94.011	100.122
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(471.595)	(1.059.542)	(1.246.491)	(1.384.462)	(1.484.554)	(1.636.300)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	836.556	761.223	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	(471.595)	(1.820.765)	(1.246.491)	(1.384.462)	(1.484.554)	(1.636.300)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(471.595)	(1.349.170)	574.274	(137.971)	(100.092)	(151.746)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (R$ 0,00)						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2015/2016						

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.941.443	843.423,96	780.167,16	830.878,03	948.862,71	1.043.748,98
Dívida Mobiliária	970.722	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	970.722	843.423,96	780.167,16	830.878,03	948.862,71	1.043.748,98
DEDUÇÕES (II)	1.862.127	1.973.679,09	2.026.658,21	2.215.340,09	2.433.416,61	2.680.048,65
Ativo Disponível	1.862.127	1.973.679,09	2.101.968,23	2.297.661,47	2.527.427,62	2.780.170,38
Haveres Financeiros	419.810	70.713,63	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	419.810	70.713,63	75.310,02	82.321,38	94.011,01	100.121,73
Dívida Consolidada Líquida	836.556	761.223,28	-1.246.491,05	-1.384.462,07	-1.484.553,90	-1.636.299,67
Notas:						

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	20.839.498	20.839.498	0,058	22.364.949	21.108.966	0,063	23.917.077	21.186.178	0,066
Receita Não-Financeira (I)	19.889.165	19.889.165	0,055	21.345.051	20.146.344	0,060	22.826.398	20.220.035	0,056
Despesa Total	20.839.498	20.839.498	0,058	22.364.949	21.108.966	0,063	23.879.226	21.152.649	0,058
Despesa Não-Financeira (II)	20.606.958	20.606.958	0,057	20.606.958	19.449.701	0,058	23.612.344	20.916.241	0,058
Resultado Primário	-717.793	(717.793)	-0,002	(717.793)	(677.483)	-0,002	266.882	236.408	0,001
Resultado Nominal	701.584	701.584	0,002	701.584	662.184	0,002	701.584	621.476	0,002
Dívida Pública Consolidada	1.112.914	1.112.914	0,003	830.878	784.217	0,002	948.863	840.520	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-501.383	(501.383)	-0,001	(1.384.462)	(1.306.713)	-0,004	(1.484.554)	(1.315.045)	-0,004

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	0,50	2,50	2,50	2,60
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	9,30	9,00	9,00	9,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,30	3,40	3,50	3,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,58	5,95	6,94	3,60
Salário Mínimo	937,00	979,00	1.029,00	1.103,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	36.103.201.635	35.778.272.820	36.243.390.367	36.714.554.442

FONTE: PLDO Ministério da Fazenda com base em projeções de mercado.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2017	2018	2019
Valor Corrente	Valor Corrente/1,0732	Valor Corrente/1,1210

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	18.894.755	19.971.756	-5,4	20.839.498	4,3	22.364.949	7,3	23.917.077	7,3	25.576.922	6,94
Receita Não Financeira (I)	18.566.855	19.625.166	-5,4	19.889.165	1,3	21.345.051	7,3	22.826.398	6,6	24.410.550	6,94
Despesa Total	18.894.755	19.971.756	-5,4	20.839.498	4,3	22.364.949	7,3	23.879.226	7,3	25.536.444	6,94
Despesa Não Financeira (II)	18.674.755	19.751.756	-5,5	20.606.958	4,3	20.606.958	0,0	23.612.344	14,6	25.251.041	6,94
Resultado Primário (I - II)	295.825	419.810	-29,5	-717.793	-271,0	-717.793	0,0	266.882	140,4	-840.491	-414,9

Resultado Nominal	626.830	663.750	-5,6	701.584	5,7	701.584	0,0	701.584	0,0	-151.746	-121,6
Dívida Pública Consolidada	994.332	1.052.899	-5,6	1.112.914	5,7	830.878	-25,3	948.863	-8,5	1.043.749	10
Dívida Líquida Consolidada	-447.960	-474.345	-5,6	-501.383	5,7	-1.384.462	176,1	-1.484.554	7,2	-1.636.300	10,222
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.070.963	22.102.742	0,1	20.839.498	-5,7	21.108.966	1,3	21.186.178	0,4	21.333.657	0,7
Receita Não Financeira (I)	21.687.943	21.719.171	0,1	19.889.165	-8,4	20.146.344	1,3	20.220.035	0,4	20.360.789	0,7
Despesa Total	22.070.963	22.102.742	0,1	20.839.498	-5,7	21.108.966	1,3	21.152.649	0,2	21.299.895	0,7
Despesa Não Financeira (II)	21.813.981	21.859.268	0,2	20.606.958	-5,7	19.449.701	-5,6	20.916.241	7,5	21.061.841	0,7
Resultado Primário (I - II)	345.553	464.604	34,5	-717.793	-254,5	-677.483	-5,6	236.408	-134,9	-701.052	-396,5
Resultado Nominal	732.200	734.572	0,3	701.584	-4,5	662.184	-5,6	621.476	-6,1	-126.571	-120,4
Dívida Pública Consolidada	1.161.479	1.165.243	0,3	1.112.914	-4,5	784.217	-29,5	840.520	7,2	870.589	3,6
Dívida Líquida Consolidada	-523.262	-524.958	0,3	-501.383	-4,5	-1.306.713	160,6	-1.315.045	0,6	-1.364.834	3,8
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018											
Média do crescimento das Receitas Correntes dos 03 últimos exercícios, no percentual de 7,32%											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
6,14	10,67	6,58	5,95	6,94*	6,94*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1681	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0732	Valor Corrente / 1,1289	Valor Corrente / 1,1983
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	16.157.964	100,00	15.345.837	100,00	14.318.740,00	100,00
Reservas	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	(625.138)	0,00	-	0,00
TOTAL	16.157.964	100,00	14.720.699	100,00	14.318.740,00	100,00

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00
Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienacao de ativos nos anos de 2016, 2015 e 2014.			

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA /BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2017	2018	2019	
		-	-	-	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.					

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	1.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.300.000
Redução Permanente de Despesas (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.450.000
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.450.000
Notas:	

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	78.000,00	Precatórios trabalhistas	78.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	767.000,00	Parcelamento de INSS E IBAMA	767.000,00
SUBTOTAL	845.000,00	SUBTOTAL	845.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	845.000,00	TOTAL	845.000,00
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:7C02B86E

